

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 22 de junho 2005

ANO VIII - EDIÇÃO 3150

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. ITAMAR LAMOUNIER

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 16, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de ser auto-aplicável o disposto no inciso XII, do art. 93, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/04,

RESOLVE:

1. Extinguir as férias coletivas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima (2 a 31 de janeiro e 2 a 31 de julho), passando a serem usufruídas individualmente.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 21 de junho de 2005.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice-Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor-Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES
Membro

Des. ROBÉRIO NUNES
Membro

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Mandado de Segurança n.º 5 4118-4

Impetrante: Marcos Landvoigt Bonella

Advogado: Mamede Abrão Neto

Impetrado: Governador do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Juiz Convocado Cristóvão Suter

I – Tratam os autos de Ação Mandamental, em que figura como impetrante Marcos Landvoigt Bonella e impetrado o Sr. Governador do Estado de Roraima.

Aduz o impetrante, em síntese, que nada obstante determine o art. 91 da Lei Orgânica da Polícia Civil o pagamento de adicional de periculosidade aos Delegados de Polícia, mesmo assim estaria a autoridade apontada como coatora se recusando a dar cumprimento ao mandamento legal.

Argumenta que tal omissão iria de encontro à lei de regência, propugnando ao final pelo reconhecimento judicial da pretensão

deduzida em juízo, a fim de compelir a autoridade indicada como coatora à realização dos pagamentos respectivos. Sobrestada a análise do pleito liminar até a apresentação das informações pela indigitada autoridade coatora, regularmente intimada, deixou passar *in albis* o prazo que lhe fora concedido para manifestação.

É o breve relato. Passo a decidir.

II – Não restam demonstrados os requisitos indispensáveis à concessão da medida *initio litis*.

Realmente, não consta dos autos o indispensável *periculum in mora*, porquanto não logrou demonstrar nos autos o impetrante em que consistiria o “prejuízo irreparável ou de difícil reparação” caso não concedida a medida urgente.

III – Em sendo assim, ausentes os pressupostos legais, indefiro a medida liminar.

Encaminhem-se os autos ao *Parquet*, a fim de que seu ilustre agente possa manifestar-se na forma da lei.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N. 001004002350-8

ORIGEM: BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: ADMILSON JOSÉ DINIZ E KEILA BRUNA DA SILVA

IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

1. Chamo o feito à ordem;

2. O mandado de segurança n.º 001003001417-8 refere-se à eliminação do impetrante Admilson do cargo de Delegado de Polícia Civil, conforme noticiou o Ministério Público (fls. 84/95), e nesta ação discute-se situação relacionada ao cargo de Agente de Polícia, portanto, a decisão referente àquele cargo em nada relaciona-se a este;

3. Percebi, ainda, que a Secretaria não intimou os impetrantes até o momento (L.C.E. n.º 037/2000, inc. I do art. 46º);

4. Diante do exposto, torno sem efeito a decisão de fls. 103/105;

5. Publique-se e intimem-se;

6. Intime-se, também, o representante judicial do Estado, nos termos do art. 3.º da Lei Federal n.º 4.348/64;

7. Após, faça-se nova conclusão.

Boa Vista, 17 de junho de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

1 LCE n.º 037/00 - Art. 46. São prerrogativas dos Defensores Públicos do Estado, dentre outras previstas nesta Lei: I – receber intimação pessoal em qualquer processo e grau de jurisdição, contando-se-lhe em dobro todos os prazos; (destaquei).

AGRADO DE INSTRUMENTO nº 0010.05.004190-3 NOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 010.05.004190-3 /Boa Vista
Agravante: Paulo Roberto de Matos Campos

Advogado: Francisco das Chagas Batista
Agravado: Ministério Público de Roraima

DESPACHO

Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Subam os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Des. Mauro Campello
Presidente

AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0010.05.004171-3 NO RECURSOS ESPECIAL DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 010.03.000438-5 /Boa Vista

Agravante : Maria Teresa Saens Surita Jucá
Advogado: Emerson Luis Delgado Gomes
Agravado: Ministério Público de Roraima

DESPACHO

Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Subam os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Des. Mauro Campello
Presidente

RECURSO S ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0010.03.000438-5/Boa Vista

1º Recorrente: Maria Teresa Saens Surita Jucá
Advogado: Emerson Delgado Gomes
2º Recorrente: Paulo Roberto de Matos Campos
Advogado: Alexandre Dantas
Recorrido: Ministério Público de Roraima

DESPACHO

Baixem os presentes autos ao Juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Des. Mauro Campello
Presidente

Mandado de Segurança nº 01005004255-4

Impetrante: Rosael da Silva Dias
Advogada: Carina Nóbrega Fey Souza
Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Lupercino Nogueira

DESPACHO

1. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias.

2. Após, com as informações, abra-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça.

3. Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Des Lupercino Nogueira
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 20 DE JUNHO DE 2005.

BEL. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **28 de junho** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.003985-7 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA - FISCAL
APELADO: J. CLEMENTE DOS SANTOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.03.000778-4 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: GETRO SOARES DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: WILSON ROY LEITE DA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.003793-5 – BOA VISTA/RR.

AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADA: DR.ª ANA MARCELI MARTINS NOGUEIRA DE SOUZA
AGRAVADO: OLAVO MARCELLARO THOMÉ
ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESAFORAMENTO N.º 0010.05.003984-0 – BOA VISTA/RR.

ORIGEM: VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE CARACARAÍ/RR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RÉU: ANTONIO EDMAR DE ANDRADE
DEFENSOR PÚBLICO: ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.002822-6 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: CLÁUDIO DE OLIVEIRA MACHADO
DEFENSORA PÚBLICA: TEREZINHA MUNIZ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.05.004011-1 – BOA VISTA/RR.

IMPETRANTE: JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
PACIENTE: NELIO CAMPOS PINHEIRO
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA – PROCESSUAL PENAL – HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – DECISÃO PROFERIDA EM AUDIÊNCIA QUE ADOTA AS RAZÕES LANÇADAS PELO PARQUET – POSSIBILIDADE – CONDIÇÕES PESSOAIS DO AGENTE QUE NÃO TÊM O CONDÃO DE ELIDIR A CUSTÓDIA PROVISÓRIA – ORDEM DENEGADA.

1. De acordo com o entendimento firmado pelo colendo Supremo Tribunal Federal, “A jurisprudência do Tribunal entende que não constitui falta de fundamentação acolher o juiz o parecer do Ministério Público, como razão para decretar a prisão preventiva” (STF – HC 81780 – RJ – 2ª T. – Rel. Min. Nelson Jobim – DJU 29.08.2003 – p. 00035).

2. Possíveis condições pessoais favoráveis do acusado não tem o condão de elidir a custódia provisória.

3. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça do estado de Roraima, à unanimidade de votos e em harmonia com o parecer Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator, que integra este Julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos catorze dias do mês de junho de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.05.004193-7 e 0010.05.004207-5 – BOA VISTA/RR.

IMPETRANTE: ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA

PACIENTE: ORLANDO ALVES MOTA

AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA – HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA.

HIPÓTESE AUTORIZATIVA. ORDEM PÚBLICA.

CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INOCORRÊNCIA.

I – Resta devidamente fundamentado o r. decisum que decreta a prisão preventiva, com o reconhecimento da materialidade do delito e de indícios de autoria, e expressa menção à situação concreta que se caracteriza pela garantia da ordem pública, tendo em vista a existência de indícios concretos de periculosidade do paciente, em razão do modus operandi com que o delito foi praticado.

II – Denegada a ordem. Unâmim.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **HABEAS CORPUS N° 010 05 004193-7 E 0010 05 004207-5**, Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas, **ACORDAM**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer Ministerial, em denegar *writs*, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste Julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos quatorze dias do mês do ano de dois mil e cinco. (14.06.2005)

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente e Julgador

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.003861-0 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

APELADO: FRANCISCO IDALÉCIO PEREIRA DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: ANDRÉ PAULO DOS SANTOS

PEREIRA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA – APELAÇÃO CRIMINAL – PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGADO POR EFENSASAO ART. 475 DO CPP – REJEIÇÃO. MÉRITO – TRIBUNAL DO JÚRI – DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS – VERSÃO ADOTADA PELO CONSELHO DE SENTENÇA QUE SE AMOLDAAO CONJUNTO

PROBATÓRIO CONSTANTE DO PROCESSO – RECURSO IMPROVIDO.

1. De acordo com o entendimento consolidado de nossos Tribunais, mera referência a conteúdo de documento novo desvinculado dos fatos descritos no processo durante sessão de julgamento do Tribunal do Júri Popular não constitui ofensa ao art. 475 do Estatuto Processual Penal.

2. Optando os membros do Conselho de Sentença por uma das teses constantes dos caderno processual, não há que se falar em nulidade de veredito por “decisão manifestamente contrária à prova dos autos”.

3. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça do estado de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer Ministerial, em negar rejeitar a preliminar, e no mérito, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos catorze dias do mês de junho de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.05.004159-8 – BOA VISTA/RR.

IMPETRANTE: EDMUNDO EVELIM COELHO

PACIENTE: GIOVANI EVELIM COELHO

AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA – HABEAS CORPUS. CRIME CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA PRISÃO EM FLAGRANTE E ATIPICIDADE DA CONDUTA. NECESSIDADE DE EXAME APROFUNDADO DO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO. DESCABIMENTO NA VIA ESTREITA DO WRIT. HABEAS CORPUS CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 001005004159-8, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do estado de Roraima, à unanimidade e em consonância com o douto parecer Ministerial, em denegar a ordem de *Habeas Corpus*, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente e Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004264-6 – BOA VISTA/RR.

AGRAVANTE: MATOS E MATOS LTDA

ADVOGADA: DR.^a MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
 AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: PAULO MARCELO
 ALBUQUERQUE - FISCAL
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

MATOS E MATOS LTDA, ajuizou este agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pelo Juiz de Direito da 2^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação de Execução Fiscal n. 001001003020-2, através da qual foi rejeitada a exceção de pré-executividade interposta, sob o fundamento de haver necessidade de dilação probatória.

A agravante alega que: a exceção de pré-executividade é cabível; que encerrou suas atividades em abril de 1994 e que os autos de infração, que deram origem à execução fiscal, foram lavrados em 1999; que, por força do princípio da economia processual, a execução deve ser acolhida. Requer, ao final, a atribuição de efeito suspensivo e a reforma da decisão.

Os documentos de fls. 10/36 foram trazidos com a inicial.

É o relatório. Decido.

Para a atribuição de efeito suspensivo é necessária a demonstração do "fumus boni juris" e do "periculum in mora".

No caso, não vislumbro o segundo requisito. Sequer foi alegado pela recorrente.

Diante do exposto, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo a este agravo.

Requisitem-se as informações necessárias ao Juiz da causa.

Intime-se o agravado para que apresente resposta, no prazo de dez dias, conforme o inciso V do art. 527 do CPC.

Após, encaminhe-se o feito ao Ministério Público de 2.^º Grau para manifestação.

Por fim, faça-se nova conclusão.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004129-1 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: MARIO ROBERTO MADY
 ADVOGADO: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

1 – A não manifestação do advogado, Dr. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA para oferecer as razões do recurso na forma requerida às fls. 312 (art. 600, § 4º do CPP), implica dizer a sua desistência voluntária, com o desconhecimento de seu patrocinado no complemento pleno constitucional de sua defesa.

Assim, deve o Sr. Secretário da Câmara Única proceder à INTIMAÇÃO do réu, para querendo apresentar novo defensor, e, no caso de rejeitar-se tal ausência, instar à Defensoria Pública, por seu mister.

2 – Ultimadas as providências, encaminhe-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do *Parquet* de primeiro grau para apresentar as contra-razões;

3 – Após, à Procuradoria Geral de Justiça para manifestar-se, por meio de um de seus ilustres Procuradores;

4 – Por fim, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da Câmara Única.

Boa Vista-RR, 16 de junho de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004113-5 NO RECURSO ESPECIAL DA APELAÇÃO CÍVEL N.º 010.04.002689-9 – BOA VISTA/RR.

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA

AGRAVADO: LENIR DE SOUZA
 ADVOGADOS: DR. MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO E ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO
 RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Subam os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004114-3 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 010.04.002689-9 – BOA VISTA/RR.

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA

AGRAVADO: LENIR DE SOUZA
 ADVOGADOS: DR. MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO E ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO
 RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Subam os autos ao e. Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004260-4 – BOA VISTA/RR.

AGRAVANTE: REJANE LANIUS BOYLE

ADVOGADO: DR. JORGE DA SILVA FRAXE

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADA: DR.^a MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA E MARCUS VINICIUS PEREIRA SERRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Intime-se o agravado, para apresentar contra-razões no prazo legal, na forma do art. 293 do RITJRR.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**RECURSO ESPECIAL DA APPELAÇÃO CÍVEL N°****010.04.003033-9 – BOA VISTA/RR.**

RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LÚCIA PINTO PEREIRA
RECORRIDO: VARIG – VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Intime-se a recorrida, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**RECURSO ESPECIAL DA APPELAÇÃO CÍVEL N°****010.04.003239-2 – BOA VISTA/RR.**

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA
RECORRIDO: RIBEIRO E LIRA LTDA - ME
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE
SOUZA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Intime-se a recorrida, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**RECURSO ESPECIAL DA APPELAÇÃO CÍVEL N°****010.05.003962-6 – BOA VISTA/RR.**

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: VANESSA ALVES FREITAS
RECORRIDO: M. S. C. ARAÚJO
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Dê-se vista à Defensoria Pública para apresentar contra-razões ao recurso, pelo recorrido.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 14 de junho de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**AGRADO DE INSTRUMENTO N° 010.05.004263-8 – BOA VISTA/RR.**

AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA
ADVOGADOS: DR. ABDON FERNANDES DE SOUZA E
HELAINE MAISE FRANÇA
AGRAVADO: CONCRIEL CONSTRUÇÃO, COMERCIAL
REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS NORONHA

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Intime-se a agravada, para apresentar contra-razões no prazo legal, na forma do art. 293 do RITJRR.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**RECURSO ESPECIAL DA APPELAÇÃO CÍVEL N°****010.04.002995-0 – BOA VISTA/RR.**

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE
MOURA
RECORRIDO: MARIA TEREZA ABAITARA SILVA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Intime-se a recorrida, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de junho de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**RECURSO ESPECIAL DA APPELAÇÃO CÍVEL N°****010.04.003099-0 – BOA VISTA/RR.**

RECORRENTE: MANOEL MENDES SILVA
ADVOGADO: DR. SILENO KLEBER GUEDES
RECORRIDO: HELENITA PORTELA DE LIMA
ADVOGADOS: DR. JOÃO BOSCO TOLEDANO E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Intime-se a recorrida, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 21 DE JUNHO DE 2005.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 493, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Remover o servidor **WELLINGTON ALVES DE LIMA**, Analista Judiciário, da 7.^a Vara Cível para a Central de Mandados, a contar de 22.06.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

No PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1.217/2005
publicado na p. 05, do DPJ n° 3148, do dia 18.06.05:

Onde se lê: "... 11 a 13 de junho do corrente ano."
Leia-se: "... 11 a 13 de julho do corrente ano."

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 643/2005

Origem: Alessandra Maria Rosa da Silva

Assunto: Solicita restituição de indenização de transporte

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico (fls. 38/39), defiro o pedido, devendo ser efetuado o pagamento à requerente, do valor calculado pela Seção de Pagamento de Pessoal à folha 27.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de junho de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 650/2005

Origem: SINTJURR

Assunto: Reivindicações do SINTJURR

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo originado pelo Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado de Roraima – SINTJURR, no qual revindica o aumento de auxílio alimentação para R\$ 600,00; GAJ de 30% para servidores efetivos; aumento da Gratificação de Produtividade para 30%; aumento da Gratificação para servidores lotados nas Comarcas do interior; Reativação do Convênio com o SESC; saúde e segurança no trabalho; e estabelecimento de plantão para servidores das Comarcas do interior.

O Departamento de Planejamento e Finanças apresentou diversas opções para a implementação dos benefícios reivindicados pelo SINTJURR, informando custos e o impacto orçamentário decorrente, conforme expedientes de folhas 05/18.

A Diretoria-Geral, em sua manifestação de folha 19, informa que o convênio com o SESC já está em tramitação; que a questão de saúde e segurança no trabalho está sendo analisada pela Comissão do Projeto de Segurança do Poder Judiciário; e que o plantão para servidores das Comarcas do interior não é necessário, conforme contatos efetuados junto aos magistrados das Comarcas de São Luiz do Anauá, Rorainópolis e Caracaraí.

Quanto aos demais benefícios, a Diretoria-Geral sugere o ajuste do auxílio alimentação para R\$ 460,00; a concessão da GAJ para os servidores efetivos do interior, com evoluções percentuais na forma sugerida pelo Departamento de Planejamento e Finanças à folha 18; a concessão da GAJ aos motoristas, no percentual de 20%, e o aumento do número de servidores beneficiados com a Gratificação de Produtividade de 120 para 150, ou o aumento do percentual da Gratificação de 15% para 20% (fl. 26).

A Assessoria Jurídica, em seu parecer de folhas 10/11, não vislumbra óbice legal à concessão dos benefícios.

É o relatório.

Decido.

Considerando que o auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima foi reajustado em 15%, passando de R\$ 400,00, para R\$ 460,00, conforme Resolução n.º 009/2005, publicada no Diário do Poder Judiciário n.º 3105 de 15.04.2005.

Considerando que o Poder Judiciário do Estado possui disponibilidade orçamentária, após análise do impacto orçamentário-financeiro, para arcar com a concessão do aumento da gratificação de produtividade de até 20%, com o aumento da GAJ aos servidores efetivos lotados nas Comarcas do interior e com a concessão da GAJ aos motoristas.

Considerando as informações constantes neste procedimento administrativo de que as despesas não comprometerão os investimentos necessários à expansão das ações do Poder Judiciário

no presente exercício, e que os recursos para custear tais despesas tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual de 2005, bem como no Plano Plurianual vigente.

Entendo perfeitamente possível a concessão da Gratificação de Atividade Judiciária aos servidores efetivos lotados nas Comarcas do interior nos percentuais de: 15% para Mucajaí, 20% para Alto Alegre, 25% para Caracaraí, e 30% para Rorainópolis e São Luiz do Anauá; a concessão da Gratificação de Atividade Judiciária aos motoristas no percentual de 20%, e o aumento da Gratificação de Produtividade para o percentual de 30%, mantendo-se o quantitativo de 120 servidores beneficiados.

Contudo, mantendo-se a praxe da atual administração, a presente decisão deverá ser submetida ao *ad referendum* do Tribunal Pleno, na primeira Sessão.

Boa Vista, 14 de junho de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 905/2005

Origem: Gleikson Faustino Bezerra

Assunto: Solicita diferença salarial

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl. 17, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de junho de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1065/2005

Origem: Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Indica a servidora Josânia Maria Silva de Aguiar para substituir a servidora Patsy da Gama Jones na chefia da seção de acompanhamento e controle financeiro, no período de 03/05 a 07/06/2005

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl. 20, defiro o pagamento da diferença salarial, em razão da substituição autorizada no presente feito.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de junho de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1080/2005

Origem: Francisco Antônio Bezerra Júnior

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl. 15, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de junho de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1104/2005

Origem: Tyanne Messias de Aquino

Assunto: Solicita o pagamento da diferença salarial

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fl. 17, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de junho de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1312/2005

Origem: Gabinete dos Juízes Substitutos

Assunto: Solicita a lotação da servidora Denise Almeida Evangelista junto ao gabinete

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico (fls. 09/10), defiro o pedido, autorizando a remoção da servidora Denise Almeida Evangelista, para a 4.ª Vara Criminal, devendo esta desempenhar suas funções junto ao Gabinete do Juiz Substituto, a partir do retorno das unidades judiciais ao prédio do Fórum Advogado Sobral Pinto.

Publique-se portaria.

Boa Vista, 17 de junho de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1320/2005

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Assunto: Apurar irregularidades referente a Portaria n.º 38/2005

Decisão

Diane da suspeição declarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância (fl. 11), resolvo, com base no art. 236 do COJERR, e acolhendo as indicações do Corregedor-Geral de Justiça (fl. 13), designar os servidores DANIELE CUNHA QUEIROZ, ISAÍAS DE ANDRADE COSTA e OLANE INÁCIO DE MATOS, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de sindicância que atuará na apuração das irregularidades mencionadas no presente feito. Publique-se portaria.

Após, devolva-se o feito à Corregedoria-Geral de Justiça, para dar prosseguimento ao feito.

Boa Vista, 17 de junho de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1395/2005

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Assunto: Sólicita o pagamento de diárias para o Des. José Pedro Fernandes e outros

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 17/19, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de junho de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1528/2005

Origem: Gab. Des. Lupercino Nogueira

Assunto: Sólicita a exoneração, a pedido, de João Creso de Oliveira do cargo de Agente de Segurança/Motorista, e sólicita a nomeação de Antônio Domingo Diniz Ferreira Júnior para o referido cargo

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 10/11, defiro os pedidos.

Publiquem-se as portarias.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

Recurso Administrativo n.º 010.04.003210-3

Recorrente: Nazaré Daniel Duarte

Recorrido: Corregedor-Geral de Justiça

Relatora: Tânia Vasconcelos

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 31/32, e com supedâneo no v. acórdão do Tribunal Pleno de folhas 18/19, determino a retirada da penalidade de advertência, aplicada à servidora Nazaré Daniel Duarte nos autos da Sindicância n.º 013/2004, dos seus assentamentos funcionais.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de junho de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

PRECATÓRIO N.º 006/2005.

Requerente: Alexsandro Silva da Cruz e Outros.

Advogado: Messias Gonçalves Garcia.

Requerido: Estado de Roraima.

Procurador: Procuradoria do Estado de Roraima.

Requisitante: Juízo de Direito da 2.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

DECISÃO

Trata-se de precatório extraído dos autos da *Ação de Execução de Sentença e Honorários Advocatícios*, Processo n.º 0010.04.076313-7, movido por ALEXSANDRO SILVA DA CRUZ e OUTROS, contra o Estado de Roraima, em razão deste ter sido condenado ao pagamento de indenização por danos morais em favor daqueles e honorários de sucumbência ao advogado dos autores.

A Diretoria-Geral desta Corte certificou, à folha 79, que o feito encontra-se devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 436 do RITJRR.

O Procurador-Geral de Justiça, opinou pelo deferimento parcial do presente Precatório, para fins de ulterior pagamento da quantia requisitada em favor dos autores ALEXSANDRO SILVA DA CRUZ e OUTROS, respeitada a ordem de apresentação dos precatórios de natureza alimentícia.

Sugere, ainda, o envio de ofício ao Juízo Requisitante, para que este expeça precatório no valor dos honorários de sucumbência em favor do advogado, em razão deste crédito não ter natureza alimentícia, devendo seguir, portanto, a ordem dos precatórios de natureza genérica (fls. 82/86).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Estando devidamente instruído, este precatório deve ser pago o valor original referente à quantia requisitada em favor dos autores, Alexsandro Silva da Cruz e Outros, atualizado até 10.03.2004 (fls. 26/42). Daí por diante, cabe aos credores, se assim desejarem, requerer, no Juízo da Execução, a atualização do débito, apurando-se o saldo devedor remanescente.

Nesse sentido:

“PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. REQUISIÇÃO. COMPETÊNCIA.

A requisição de precatório complementar para o pagamento das diferenças referentes à correção monetária dos valores originais é matéria da competência do Juízo da Execução, situando-se fora do campo de atribuições do Presidente do Tribunal, de natureza eminentemente administrativa. Recurso Especial conhecido e provido” (STJ, 6.ª Turma, Resp. 195165/SP, Rel. Min. Vicente Leal, j. 23.02.99).

Outrossim, consoante jurisprudências recentes do Supremo Tribunal de Justiça, firmadas sob a interpretação do art. 100, § 1.º - A, da Constituição Federal (incluído pela Emenda Constitucional n.º 30, de 2000), os honorários advocatícios oriundos de sucumbência, cuja retribuição é aleatória e incerta, não têm natureza alimentar. ISTO POSTO, em harmonia com o parecer ministerial, defiro o pagamento apenas da importância de R\$ 2.369.170,20 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e setenta reais e vinte centavos), em favor dos autores Alexsandro Silva da Cruz e Outros, observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios de natureza alimentar.

Quanto crédito referente aos honorários advocatícios, oficie-se o Juízo Requisitante, para que expeça precatório no valor de R\$ 473.834,02 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dois centavos), em favor do advogado, por não ter natureza alimentar, devendo seguir a ordem dos precatórios de natureza genérica.

Oficie-se o Governo do Estado de Roraima, requisitando-lhe a inclusão, no orçamento de 2006, de verba necessária ao pagamento atualizado do débito deferido.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista, 20 de junho de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 17 DE JUNHO DE 2005.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 072/2005

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução nº 039/2004, do Egrégio Tribunal Pleno, que transfere à Corregedoria Geral de Justiça a atribuição de estabelecer a escala semestral de juízes plantonistas, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de plantão de Juízes da Comarca de Boa Vista/RR para o segundo semestre do ano de 2005, conforme os quadros abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO DO JUDICIÁRIO DO 2º SEMESTRE

Juiz	Semanal	Final de Semana/Feriado
Erick Cavalcanti Linhares Lima		02 e 03 de julho
(3) Leonardo Pachêco Faria Cupello	4 a 8 de julho	09 e 10 de julho
(4) Rommel Moreira Corrêdo	11 a 15 de julho	16 e 17 de julho
Angelo Augusto Graça Mendes	18 a 22 de julho	23 e 24 de julho
Aron José Coelho Júnior	25 a 29 de julho	30 e 31 de julho
Décio Dias Féu	01 a 05 de agosto	06 e 07 de agosto
César Henrique Alves	08 a 12 de agosto	11, 13 e 14 de agosto
(1) Cristóvão José Suter Correia da Silva	15 a 19 de agosto	20 e 21 de agosto
Elaine Cristina Bianchi	22 a 26 de agosto	27 e 28 de agosto
Aleir Gursen de Miranda	29 de agosto a 02 de setembro	03 e 04 de setembro
Antônio Augusto Martins Neto	05 a 09 de setembro	07, 10 e 11 de setembro
Erick Cavalcanti Linhares Lima	12 a 16 de setembro	17 e 18 de setembro
Ely Pigari Júnior	19 a 23 de setembro	24 e 25 de setembro
Euclides Calli Filho	26 a 30 de setembro	01 e 02 de outubro
Graciete Sotto Mayor Ribeiro	03 a 07 de outubro	05,08 e 09 de outubro
Jefferson Fernandes da Silva	10 a 14 de outubro	12, 15 e 16 de outubro
(2) Crisóstomo José Suter da Silva	17 a 21 de outubro	22 e 23 de outubro
Jésus Rodrigues do Nascimento	24 a 27 de outubro	28, 29 e 30 de outubro
Lana Leitão Martins	31 de outubro a 04 de novembro	02, 05 e 06 de novembro
Leonardo Pachêco Faria Cupello	07 a 11 de novembro	12 e 13 de novembro
Luiz Alberto de Moraes Júnior	14 a 18 de novembro	15, 19 e 20 de novembro
Luiz Fernando Castenheira Mallet	21 a 25 de novembro	26 e 27 de novembro
Cristóvão José Suter Correia da Silva	28 de novembro a 02 de dezembro	03 e 04 de dezembro
Marcelo Mazur	05 a 09 de dezembro	08, 10 e 11 de dezembro
Mozarildo Monteiro Cavalcanti	12 a 16 de dezembro	17 e 18 de dezembro
Parima Dias Veras	19 a 23 de dezembro	24 e 25 de dezembro
Paulo Cezar Dias Menezes	26 a 30 de dezembro	31 de dezembro a 01 de janeiro de 2006

Portaria CGJ nº 001/05;
Portaria CGJ nº 004 e 046/05;
Portaria CGJ nº 032/05 e;
Portaria CGJ nº 053/05.

Art. 2º. Nos dias em que for decretado ponto facultativo pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça o plantão será cumprido pelo Juiz designado para aquela semana em que ocorrer a suspensão do expediente forense.

Art. 3º. O magistrado que não puder cumprir o plantão determinado deverá solicitar a alteração ao Corregedor Geral de Justiça, indicando o Juiz ou a Juíza que irá cumpri-lo.

Art. 4º. Tornar sem efeito a Portaria CGJ nº 067/05.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Boa Vista - RR, 17 de junho de 2005.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA -GERAL

Expediente do dia 21/06/05

Procedimento Administrativo nº 745/05
Origem: Juizado da Infância e Juventude
Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Cláudio de Oliveira Ferreira. Boa Vista, 21 de junho de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 1.408/05
Origem: Juizado da Infância e Juventude
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, aos servidores: Anderson Luiz da Silva Mendonça, Ariana Silva Coelho e Sandro Araújo de Magalhães. Boa Vista, 21 de junho de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 1.432/05
Origem: Comarca de Rorainópolis
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, ao servidor: Álvaro Antônio Fernandez Marques. Boa Vista, 21 de junho de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 1.439/05
Origem: Seção de Transporte
Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Marcos Francisco da Silva. Boa Vista, 21 de junho de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 1.514/05

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, ao servidor: Márcio Pereira de Sousa. Boa Vista, 21 de junho de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 1.518/05

Origem: Central de Mandados
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, aos servidores: Wenderson Costa de Souza e Leomar Irineu Auler. Boa Vista, 21 de junho de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor – Geral/TJ/RR.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 2005

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 295 – Conceder ao servidor **JOCEMIR PAIVA DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 07 e 08.07.2005.

N.º 296 – Alterar as férias da servidora **RONNIELY CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas no período de 04.07 a 02.08.2005.

N.º 297 – Alterar as férias, relativas as 2.ª e 3.ª etapas do exercício de 2004, do servidor **CLÁUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Oficial de Justiça, para serem usufruídas no período de 01 a 20.08.2005.

N.º 298 – Alterar as férias do servidor **CLÁUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas no período 09.11 a 08.12.2005.

N.º 299 – Alterar as férias do servidor **VICTOR MATEUS DE OLIVEIRA TOBIAS**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2003/2004, para serem usufruídas no período 05.12.2005 a 03.01.2006.

N.º 300 – Alterar as férias do servidor **VICTOR MATEUS DE OLIVEIRA TOBIAS**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas no período 04.01 a 02.02.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 020/2005

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de filmagem e gravação em vídeo/CD.

ABERTURA: 08/07/2005 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 621-2649 e 621-2689, no horário das 8:00h às 17:00h.

Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na contadora da Casa Paulo VI.

Após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB e o carimbo do CNPJ.

Boa Vista (RR), 21 de junho de 2005.

Valdira C. S. Silva
Presidenta da CPL

TURMA RECURSAL

O JUIZ PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE RORAIMA.

FINALIDADE: Informação. O Juiz Paulo Cézar Dias Menezes, Presidente da Turma Recursal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 31, *caput*, da Resolução n. 022, de 21 de agosto de 2002, comunica aos advogados e ao público em geral, que a sessão ordinária da Turma Recursal de Roraima, designada para dia 23.06.2005, terá sua data de realização transferida para o dia 24.06.2005 às 16:00 h, na sala de costume, localizada no Prédio da Defensoria Pública.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dia do mês de junho de dois mil e cinco. Eu, Escrivã da Turma Recursal, digitei e assinei de ordem do MM. Presidente.

Boa Vista - RR, 21 de junho de 2005

Eliane A. C. Oliveira
Escrivã

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 20/06/2005

TURMA CÍVEL

Relator: Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01005004266-1

Apelante: Magick Luck Gráfica e Comercio de Brindes Ltda, Apelado: Associação Nac de Aux Aos Serv Públicos Federais e Estaduais => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Randerson Melo de Aguiar, Geralda Cardoso de Assunção.

Relator: Lupercino Nogueira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00002 - 01005004267-9

Agravante: Jerônimo Andrade Soares, Agravado: Nilson da Silva Alves e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Agenor Veloso Borges, Helton Douglas Pereira da Silva.

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01005004265-3

Apelante: Tabelionato Deusdete Coelho 1º Ofício, Apelado: Livia Dalmolin Campos e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Denise Abreu Cavalcanti.

00004 - 01005004271-1

Apelante: Município de São Luiz do Anauá, Apelado: S G Lopes Me => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Orlando Guedes Rodrigues, Tarcísio Laurindo Pereira.

Relator: Robério Nunes

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 01005004269-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Cleiby Pereira Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Mário José Rodrigues Moura, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Conceição Rodrigues Batista.

TURMA CRIMINAL

Relator: Carlos Henriques

APELAÇÃO CRIMINAL

00006 - 01005004270-3

Apelante: Ozair Galvão Mendes, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Relator: Cristovao Jose Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CRIMINAL

00007 - 01005004268-7

Apelante: Rubenio Moreira de Souza, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Silvio Abbade Macias.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/06/2005

000336AM-A =>00157
002422AM =>00111
002770AM =>00358
002960AM =>00161
012429CE =>00139, 00143, 00178
000349ES-B =>00260
000349ES =>00187
014910GO =>00157, 00215
007408MG-E =>00117
009007MG =>00117
062016MG =>00117
070839MG =>00117
087017MG =>00117
005478MT =>00234
009346PA =>00252
010064PB =>00244, 00347
000469PE-B =>00153
000003RR =>00215
000005RR-B =>00307
000010RR-A =>00233, 00235
000021RR =>00283, 00327, 00330
000025RR-A =>00176, 00195
000030RR =>00179
000041RR-E =>00219
000042RR-B =>00114, 00224
000042RR =>00153
000048RR-B =>00244
000052RR =>00120, 00123, 00124
000065RR-A =>00116
000070RR-B =>00157, 00339
000072RR-B =>00103, 00211
000073RR-B =>00246
000074RR-B =>00131, 00145, 00202, 00253
000077RR-A =>00309, 00324, 00331

000077RR-E =>00191, 00216, 00217, 00219, 00237, 00258, 00259
 000078RR-A =>00150, 00151, 00192, 00210, 00240, 00241
 000078RR =>00096, 00245, 00323
 000080RR-E =>00197, 00199
 000082RR =>00250
 000083RR-E =>00109, 00213
 000084RR-A =>00121
 000087RR-B =>00104, 00155, 00161, 00182, 00256
 000092RR-B =>00166, 00223
 000094RR-B =>00259
 000097RR =>00272
 000100RR =>00031
 000101RR-B =>00132, 00135, 00163, 00165, 00166, 00179,
 00180, 00204, 00223, 00236
 000103RR-B =>00094
 000105RR-B =>00151, 00177, 00184, 00185, 00186, 00188,
 00189, 00190, 00231
 000107RR-A =>00147, 00170, 00215
 000110RR-B =>00203
 000110RR =>00250
 000111RR-B =>00202
 000114RR-A =>00103, 00131, 00146, 00156, 00158, 00159,
 00191, 00205, 00208, 00216, 00259
 000116RR-A =>00147
 000118RR-A =>00202
 000118RR =>00029, 00227, 00260, 00276, 00299
 000119RR-A =>00138
 000120RR-B =>00121, 00220
 000121RR =>00270
 000123RR-B =>00127, 00181, 00369
 000124RR-B =>00251, 00300, 00327
 000125RR =>00148
 000131RR =>00358
 000136RR =>00087, 00089, 00100
 000139RR-B =>00095
 000140RR =>00362, 00363, 00364, 00365, 00366
 000141RR-A =>00309
 000144RR-A =>00251, 00316, 00318, 00330, 00332
 000144RR-B =>00040
 000145RR =>00086
 000147RR-B =>00254
 000148RR-B =>00290
 000149RR-A =>00147, 00240
 000149RR =>00129, 00173, 00206, 00230, 00251, 00350
 000153RR =>00352
 000154RR =>00194
 000156RR =>00096, 00108, 00247
 000160RR-B =>00097, 00102, 00107
 000160RR =>00144, 00149, 00174, 00197, 00201, 00211, 00212
 000162RR-A =>00081, 00355
 000163RR-B =>00201
 000163RR =>00194, 00219
 000164RR =>00136
 000165RR-A =>00228, 00229
 000167RR-A =>00234
 000168RR-B =>00154
 000169RR =>00226
 000171RR-B =>00211
 000173RR-B =>00345, 00347, 00349, 00367, 00368
 000175RR-B =>00156, 00158, 00159, 00167, 00205, 00216,
 00238
 000178RR =>00193
 000179RR-B =>00254
 000180RR-A =>00082, 00136, 00279, 00284, 00293, 00300,
 00311, 00317, 00328, 00333, 00337, 00344, 00346, 00355
 000181RR-A =>00183
 000182RR-B =>00234
 000184RR-A =>00242, 00318
 000185RR-A =>00085, 00098, 00135
 000187RR =>00116
 000189RR =>00083, 00157, 00194, 00214, 00215, 00339
 000190RR =>00316, 00352, 00357
 000192RR-A =>00307
 000194RR-B =>00191
 000197RR-A =>00271, 00281, 00286, 00295, 00313, 00322
 000199RR-B =>00152
 000202RR-B =>00142, 00211
 000203RR =>00139, 00178, 00200, 00206, 00207, 00228, 00229,
 00255
 000205RR-B =>00155, 00260
 000207RR-A =>00121
 000208RR-A =>00152, 00207, 00219

000209RR-A =>00153, 00172, 00175, 00252, 00275, 00335,
 00355
 000209RR =>00156, 00203, 00221, 00230, 00249
 000212RR =>00206
 000213RR-B =>00040, 00119
 000214RR-B =>00119, 00239
 000215RR-B =>00122
 000215RR =>00139, 00178, 00206
 000216RR-B =>00109, 00244
 000222RR =>00032, 00039
 000223RR-A =>00209, 00260
 000223RR =>00028, 00138, 00245
 000226RR =>00117, 00118, 00126, 00187, 00197, 00198, 00199,
 00207, 00257, 00260
 000228RR =>00203
 000231RR =>00150
 000233RR-B =>00225
 000233RR =>00106, 00307
 000235RR =>00149, 00182, 00248
 000238RR =>00339
 000239RR-A =>00130, 00134, 00164, 00167, 00168, 00169
 000245RR-A =>00140, 00141, 00142, 00211
 000248RR =>00077, 00079, 00080, 00110
 000251RR =>00249
 000254RR-A =>00326, 00371
 000257RR =>00129
 000258RR-A =>00128
 000260RR-A =>00115
 000260RR =>00147, 00203, 00240
 000262RR =>00072, 00128, 00149, 00182, 00212, 00219, 00227,
 00232
 000263RR =>00197, 00250, 00260
 000264RR =>00115, 00137, 00146, 00156, 00158, 00159, 00160,
 00205, 00208, 00216, 00217, 00218, 00219, 00232, 00237, 00238,
 00258
 000269RR =>00030, 00137, 00146, 00156, 00158, 00159, 00205,
 00216, 00232, 00238
 000279RR =>00112
 000282RR =>00260
 000284RR =>00182, 00256
 000285RR =>00234
 000287RR =>00270
 000297RR =>00129
 000299RR =>00130, 00204, 00298, 00346
 000300RR =>00098
 000305RR =>00116, 00125
 000311RR =>00073, 00078, 00093, 00099
 000315RR =>00148, 00154, 00270
 000316RR =>00103, 00187, 00197, 00250, 00257
 000321RR =>00191
 000337RR =>00074, 00134, 00164, 00168, 00169, 00226
 000343RR =>00187
 000344RR =>00105, 00129, 00251
 000345RR =>00138
 000352RR =>00146, 00200, 00206
 000360RR =>00198, 00199, 00237
 000368RR =>00213, 00260
 000369RR =>00208
 000372RR =>00228, 00229
 000374RR =>00260
 000381RR =>00225
 000387RR =>00196
 000391RR =>00130, 00298
 000394RR =>00076, 00197, 00222
 000417RR =>00214
 000420RR =>00197
 023851RS =>00137
 010064SP =>00174, 00212
 084206SP =>00171, 00222
 130524SP =>00126
 131551SP-E =>00243
 150707SP =>00133, 00162
 176700SP =>00174
 231747SP =>00133, 00162
 000220TO =>00104

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 20/06/2005

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00072 - 001005108777-2

Autor: E.R.S.; Réu: E.R.S.J. => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Valor da Causa: R\$ 14.352,00. Adv - Helaine Maise de Moraes.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00073 - 001005108819-2

Requerente: D.A.A. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

EXECUÇÃO

00074 - 001005108632-9

Exeqüente: P.H.S.G.; Executado: P.J.S.F. => Distribuição por Dependência em 19/06/2005. Valor da Causa: R\$ 418,87. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00075 - 001005108786-3

Requerente: I.L.A.S.; Requerido: F.C.C. => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00076 - 001005108828-3

Requerente: S.J.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Valor da Causa: R\$ 30.000,00. Adv - Luciana Rosa da Silva.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO

00040 - 001003058609-2

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Neuzemira Souza Fernandes => Nova Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 16.957,63. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Diógenes Baleiro Neto.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00041 - 001005108804-4

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Josemar de Souza Guerreiro e outros => Distribuição por Dependência em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001005108805-1

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Reginaldo Araujo da Silva => Distribuição por Dependência em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001005108843-2

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Pedro Souza Lacerda => Distribuição por Dependência em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00032 - 001005108652-7

Autor: Eronilda Magalhães Marques => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

PRECATÓRIA CÍVEL

00033 - 001005108737-6

Requerente: Cleonice Guimarães Almeida; Requerido: Jose Alberto Bacelar => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001005108742-6

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: N de Sousa Almeida => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001005108744-2

Requerente: Francisco Vinícius da Silva Galeno; Requerido: Cledson Sousa Galeno => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001005108747-5

Requerente: Melissa Ester Cano Ioris e outros; Requerido: Emilio Domingos Ioris => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001005108749-1

Requerente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Requerido: Paulo Nascimento Araujo => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001005108752-5

Requerente: Consult Hab Consultoria de Habilitação Ltda; Requerido: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00039 - 001005108815-0

Requerente: Luis Fernando da Silva Pires => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Oleno Inácio de Matos.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

EXECUÇÃO

00028 - 001005108709-5

Exeqüente: Jaeder Natal Ribeiro; Executado: Romero Jucá Filho => Distribuição por Dependência em 19/06/2005. Valor da Causa: R\$ 2.957,80. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00029 - 001005108821-8

Exequente: José Fábio Martins da Silva; Executado: Caer - Companhia de Águas e Esgotos de Roraima => Distribuição por Dependência em 19/06/2005. Valor da Causa: R\$ 491,92. Adv - José Fábio Martins da Silva.

INCIDENTE PROCESSUAL

00030 - 001005108622-0

Requerente: Banco General Motors S/A; Requerido: Lygia de Fátima de Souza Cruz Barreto => Distribuição por Dependência em 19/06/2005. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

CAUTELAR INOMINADA

00031 - 001005108836-6

Requerente: Orlando Marinho da Silva; Requerido: Cláudio Barbosa de Araújo => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Transferência Realizada em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00077 - 001005108647-7

Requerente: J.F.S.S.; Requerido: M.L.S. => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00078 - 001005108820-0
Requerente: A.C.C.S.; Requerido: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00079 - 001005108642-8
Requerente: W.V.B.R. e outros; Requerido: F.S.F. => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00080 - 001005108649-3
Requerente: M.M.S.S.; Requerido: A.S. => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00081 - 001005108830-9
Requerente: R.P.N.F.; Requerido: J.W.A.F. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00082 - 001005108757-4
Autor: G.C.S.; Réu: A.P.R. => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Valor da Causa: R\$ 10.800,00. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00083 - 001005107882-1
Requerente: Silvia Eduarda Viana Matos e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00084 - 001005108816-8
Requerente: V.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRISÃO EM FLAGRANTE

00062 - 001005108787-1
Autuado: Francisco Barbosa Leite => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00063 - 001005107667-6
Indiciado: E.F.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001005108717-8
Indiciado: F.P.S.F. => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001005108854-9
Indiciado: J.R.S. => Distribuição por Dependência em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00066 - 001005108802-8
Requerido: Francisco das Chagas Rodrigues da Costa => Distribuição por Dependência em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00067 - 001005108789-7
Requerido: Rosilda Maria de Lima => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00068 - 001005108693-1
Réu: Jeber Figueira de Andrade => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001005108697-2
Autor: Maria de Lourdes Silva => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001005108702-0
Réu: Sandro Pereira Laborne => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001005108792-1
Réu: José Ronaldo Moraes Miranda => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00044 - 001005108681-6
Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001005108769-9
Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00046 - 001005108798-8
Indicado: A. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001005108831-7

Indicado: D.C.A. => Distribuição por Dependência em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PROP. IMATERIAL

00048 - 001005108753-3
Indicado: D.O. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00049 - 001005108806-9
Indicado: E.M.M. => Distribuição por Dependência em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00050 - 001005108782-2

Autor: Delegado de Polícia Civil Antônio Lázaro Martins Neto => Distribuição por Dependência em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ABUSO DE AUTORIDADE

00051 - 001005108707-9

Indicado: C.A.V.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00052 - 001005108826-7

Indiciado: A.L.P.F. => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00053 - 001005108811-9

Indiciado: I.J.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001005108824-2

Indiciado: R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 19/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001005108827-5

Indiciado: E.M.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001005108858-0

Indiciado: J.G.V. => Distribuição por Dependência em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00057 - 001005108807-7

Indiciado: R.G.F. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00058 - 001005108767-3

Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001005108822-6

Indiciado: J.A.M.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001005108823-4

Indiciado: R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00061 - 001005108833-3

Autuado: Harlen Germano de Sampaio => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 001005111549-0

Indiciado: F.S.F. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001005111564-9

Indiciado: T.S.C. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001005111565-6

Indiciado: F.S. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001005111568-0

Indiciado: J.F.S.O. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001005111569-8

Indiciado: R.A.S.T. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001005111579-7

Indiciado: L.R.N.P. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - OFERTA

00085 - 001005108594-1

Requerente: N.A.S.; Requerido: F.F.A. => Aguarda providência parte autora. 01 - Emende-se a inicial, colocando no polo ativo a menor Diana Soares de Araujo, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista, 20/06/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

DECLARATÓRIA

00086 - 001004089080-7

Autor: C.C.L.; Réu: F.C.R. => DECISÃO: Revelia Decretada. Decreto a revelia dos réus, sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio curador especial a eles a Dra. Alessandra Miglioranza. Intime-se para apresentar defesa. Cumpra-se. BV, 15/06/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00087 - 001005104040-9

Requerente: R.I.L.S.; Requerido: G.J.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio curador especial ao revel a Dra. Emira Latife. Intime-se para apresentar defesa. Cumpra-se. BV, 15/06/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos.

00088 - 001005104560-6

Requerente: M.E.S.D.; Requerido: A.F.V.D.L. => DECISÃO: Revelia Decretada. Tendo em vista a certidão acima, decreto a revelia do réu, sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio curador especial ao revel a Dra. Emira Latife. Intime-se para apresentar defesa. Cumpra-se. BV, 15/06/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001005104590-3

Requerente: M.A.M.M.; Requerido: J.B.M. => DECISÃO: Revelia Decretada. Decreto a revelia do réu, sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio curador especial ao revel a Dra. Aldeide Santana. Intime-se para apresentar defesa. Cumpra-se. BV, 15/06/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - José João Pereira dos Santos.

EXECUÇÃO

00090 - 001005108331-8

Exequente: T.N.A.A. e outros; Executado: F.B.A. => Citação ordenado(a). 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça Gratuita. 03 - Cite-se por precatória. 04 - Intimações necessárias. 05 - Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 20/06/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001005108336-7

Exequente: G.S.S. e outros; Executado: A.S.S. => Citação ordenado(a). 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça Gratuita. 03 - Cite-se por precatória. 04 - Intimações necessárias. 05 - Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 20/06/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001005108401-9

Exequente: A.N.L.S.; Executado: F.S. => Citação ordenado(a). 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça Gratuita. 03 - Cite-se por precatória. 04 - Intimações necessárias. 05 - Fixo honorários em

10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 20/06/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001005108600-6

Exeqüente: R.S.A. e outros; Executado: A.R.A. => Aguarda providência dpe/rr. 01 - A DPE/RR emende a inicial quanto ao valor da causa, atualizando a panilha de acordo com a sentença de fls. 12, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Boa Vista, 20/06/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

2AVARACÍVEL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Rommel Moreira Conrado
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Â) :
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00115 - 001005108667-5

Autor: Raimundo Nonato Fernandes Moreira; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Considero-me impedido de atuar no presente processo, por conta de parentesco com a parte Autora, nos termos do art. 134, V, CPC. Anote-se na capa. Encaminhe-se ao substituto legal. BV, 20.06.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Sócorro, Humberto Lanot Holsbach.

AÇÃO POPULAR

00116 - 001001019629-2

Autor: Mario Jorge Colares Farias; Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Vista ao M.P. acerca da resposta de fls. 131 e segs. BV, 16.06.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Nelson Mendes Barbosa, José Milton Freitas, Natanael de Lima Ferreira.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00117 - 001005106821-0

Excipiente: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Manifeste-se o Exceção dentro do prazo de 10 dias. BV, 20.06.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Sacha Calmon Navarro Coelho, Paula de Abreu Machado Derzi, Alexander Ladislau Menezes , Igor Mauler Santiago, André Mendes Moreira, Alice Abreu Lima Jorge.

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00118 - 001005108711-1

Requerente: J Anchieta Júnior; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: A execução de pré-executividade não se processa em apenso, senão nso próprios autos do processo executivo. Destarte, juntar fls. 02/-42 na execução pertinente e cancelar a distribuição deste processo. BV, 20.06.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO

00119 - 001004096301-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jose Geraldo Rodrigues da Conceição => DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 60. BV, 16.06.05 Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Diógenes Baleiro Neto.

00120 - 001005108655-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Luiz Castro Lima => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 20.06.2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

embargos. Cumpra-se. BV, 20.06.2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00121 - 001002038441-7

Exeqüente: Orlando Guedes Rodrigues; Executado: Municipio de Boa Vista => DESPACHO: Requisite-se o pagamento como requisição de pequeno valor. BV, 20.06.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Severino do Ramo Benício, Orlando Guedes Rodrigues.

EXECUÇÃO FISCAL

00122 - 001005106941-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: O Barros e outros => DESPACHO: Defiro (fls. 10), a contar da data da petição. BV, 20.06.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00123 - 001005108657-6

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo de Castro Barros => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 20.06.2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00124 - 001005108662-6

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Regis Pires Ramos => Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls., ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. BV, 20.06.2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

USUCAPIÃO

00125 - 001001006492-0

Autor: Crismelina Batista; Réu: Valderez Pereira dos Santos e outros => DESPACHO: A parte autora encontra-se assistida pelo D.P.E. além disso, também um defensor público atua como Curador Especial dos Réus citados por editorial (fls. 88). Destarte, o despacho de fls. 103, para ser corretamente cumprido deve ser entendido como a remessa dos autos à D.P.E para que o Defensor, que se encontra assistindo a parte autora, manifeste-se nos autos. Vista à D.P.E. BV, 20.06.05. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

4AVARACÍVEL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00127 - 001005109503-1

Autor: Antônio Pereira da Silva; Réu: Delphos Serviços Tecnicos S.a e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

AÇÃO RESCISÓRIA

00128 - 001003074119-2

Autor: Jose Luiz de Oliveira Junior; Réu: Imobiliária Potiguar Ltda => DESPACHO: Observe o autor o despacho de fl. 62, sob pena de extinção. BV, 14/06/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar.

ADJUDICAÇÃO

00129 - 001001006577-8

Requerente: Ademir Pinheiro Viana; Requerido: Eduardo Mendes Gurgel Neto e outros => ATO ORDINATÓRIO: As partes: Custas Finais no valor de R\$ 19,76. (Port. 02/99). Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Marcos Antônio C de Souza, Cosmo Moreira de Carvalho, Milson Douglas Araújo Alves.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00130 - 001004097649-9

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Nidia Silva Vaz Santos => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: Custas Finais: R\$ 75,00. (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

CAUTELAR INOMINADA

00131 - 001004089192-0

Requerente: Lira & Cia Ltda - Casa Lira; Requerido: Anaspf Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido custas finais R\$ 500,00 (Port. 02/99). Adv - Francisco das Chagas Batista, José Carlos Barbosa Cavalcante.

DEPÓSITO

00132 - 001001005090-3

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Neurivan Cardoso do Nascimento => REPÚBLICAÇÃO/FINAL DE SENTENÇA: Vistos... III - Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, na forma do disposto nos arts. 4º do Dec-lei n.º 911/69 e 904 do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação, deixando de condenar o requerido à restituição do bem descrito na inicial ou seu equivalente em dinheiro no prazo de 24 h, sob pena de decretação de sua prisão civil, em virtude de já ter sido apreendido, conforme auto de busca e apreensão e depósito de fls. 81. Sem custas e honorários (justiça gratuita). P.R.I. B.V., 23/05/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00133 - 001001020570-5

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Antonio Carlos Carvalho Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Patricia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00134 - 001003067941-8

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Elisângela Cheila Macuglia => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

EMBARGOS DEVEDOR

00135 - 001003068929-2

Embargante: Romeu José Ferst; Embargado: Sivirino Pauli e outros => FINAL DE SENTENÇA: Vistos...III - Pelo exposto, com base nos argumentos supra e considerando tudo mais que nos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido nos embargos à execução movido por Romeu José Ferst em face de Sivirino Pauli. Condeno o embargante ao pagamento de honorários, os quais fixo em 10% do valor da causa,nos termos do artigo (20 § 4º do CPC) mais custas processuais, na forma da lei. Certifique-se o resultado deste julgamento nos autos principais, prosseguindo-se até ulteriores termos. P.R.I. B.V., 08/06/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Sivirino Pauli.

00136 - 001004083595-0

Embargante: José Corrumbé Gomes de Brito; Embargado: Elisia Martins Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: Custas Finais: R\$ 75,00. (Port. 02/99). Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Euflávio Dionísio Lima.

EXECUÇÃO

00137 - 001001005386-5

Exequente: Comercial de Alimentos Norte Ltda; Executado: Hugo Alves Teixeira => DESPACHO: Manifeste-se o autor, em 48 horas, sob pena de extinção. B.V., 13/06/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Luiz Fernando Teixeira Migliorin.

00138 - 001001005404-6

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira; Executado: Hiran Manuel Goncalves da Silva => DESPACHO: Providencie o cartório o cumprimento na íntegra do despacho de fls. 93, item 2. B.V., 14/06/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Jaeder Natal Ribeiro, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00139 - 001001005571-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Joaquim Duarte Simoes Moura e outros => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. BV, 14/06/05. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Marcus Vinicius Pereira Serra.

00140 - 001003062632-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Antonio Edimar da Silva => DESPACHO: Intime-se o autor pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. B.V., 14/06/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00141 - 001003074913-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: José Leal Lima => DESPACHO: Intime-se o autor pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. B.V., 14/06/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00142 - 001003075564-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Eleni Fernandes de Queiroz => DESPACHO: Manifeste-se o autor, em 48 horas, sob pena de extinção. B.V., 13/06/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt.

00143 - 001004079406-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Jose Dirceu Vinhal => DESPACHO: Observe o autor o despacho de fl. 53, sob pena de extinção. BV, 13/06/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcus Vinicius Pereira Serra.

00144 - 001004091553-9

Exequente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda; Executado: Rosa Maria da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 36v (Port. 02/99). Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00145 - 001004093367-2

Exequente: Carlos Cavalcante; Executado: Millem de Oliveira Batista => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 24v (Port. 02/99). Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00146 - 001001005533-2

Exequente: Diocese de Roraima; Executado: Associação dos Arrozeiros do Estado de Roraima => DESPACHO: Atualize-se o débito. BV, 13/06/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Stélio Baré de Souza Cruz.

00147 - 001004078282-2

Exequente: Maria Eliane Marques de Oliveira; Executado: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: Observe o Cartório o despacho de fls. 64. Por razões de celeridade e para não causar maiores gravames às partes, determino a extração do cheque de fls. 84 e seu depósito em conta judicial remunerada (Tribunal de Justiça-4A Vara Cível), até o desenrolar da questão (fls. 86/87) a ser decidida pelo meu substituto legal. BV, 20/06/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Antonieta Magalhães Aguiar, Guilherme Campos de Aguiar, Aline Dionisio Castelo Branco.

INDENIZAÇÃO

00148 - 001003061070-2

Autor: Supermercado Butekão Ltda; Réu: Sociedade Rádio Equatorial Ltda e outros => DESPACHO: Atualize-se o débito. B.V., 14/06/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto.
Adv - Jean Pierre Michetti, Pedro de A. D. Cavalcante.

00149 - 001004083897-0

Autor: Gilzeneide Remigio Gomes; Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido pagt.º de custas referente a Carta Precatória (Port.02/99). Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00150 - 001004092638-7

Autor: José Eduardo Thomaz Badini; Réu: Indiana Seguros S/A => FINAL DE SENTENÇA: Vistos...III - Pelo exposto, com os argumentos supracitados e tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, em consequência condeno o autor nas custas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios ao requerido no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), exegese do art. 20, § 4º, CPC, devidamente corrigidos. P.R.I. B.V., 07/06/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto.
Adv - Angela Di Manso, Helder Figueiredo Pereira.

00151 - 001004096751-4

Autor: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima; Réu: Geralda Cardoso de Assunção => REPUBLICAÇÃO DE DESPACHO:I - Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir; II - Designe-se audiência de Conciliação. III - Intimem-se. B.V., 24/05/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto.
DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 05/07/05, às 09h20min. (Port. 02/99). Adv - Johnson Araújo Pereira, Helder Figueiredo Pereira.

00152 - 001005100803-4

Autor: Ana Maria Hirano dos Santos; Réu: Sindsep Sindicato dos Servidores Federais do Est de Roraima => DESPACHO: Designe-se data para audiência de conciliação. B.V., 13/06/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 27/07/05, às 09 horas.(Port. 02/99).
Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Henrique Keisuke Sadamatsu.

MONITÓRIA

00153 - 001003075355-1

Autor: José Domingos da Silva; Réu: Sueli Almeida => DESPACHO: Oficie-se à Polícia Federal, como pleiteado. Sem prejuízo disso, designe-se o cartório audiência de instrução e julgamento para colheita da prova oral, a fim de não provocar demarca processo. Se com o resultado da perícia houver necessidade de esclarecimento em audiência, este juiz designará ato específico para tal. Intime-se. B.V., 16/06/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto.
DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 26/07/05, às 09 horas.(Port. 02/99). Adv - Margarida Beatriz Orué Arza, Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino.

00154 - 001004091592-7

Autor: Monteiro e Lima Ltda; Réu: Supermercado Butekão Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Custas Finais: R\$ 250,00. (Port. 02/99). Adv - José Roceliton Vito Joca, Jean Pierre Michetti.

00155 - 001004091683-4

Autor: Rafael Ribeiro da Silva; Réu: Rafael Castro Filho => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: Custas Finais: R\$ 75,00. (Port. 02/99). Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

ORDINÁRIA

00156 - 001004078113-9

Requerente: Altair Araujo da Cruz; Requerido: Diretor Administrativo da Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Digam as partes se tem outras provas a produzir ressaltando a relevância e pertinência, bem como se figura como possível a composição amigável. B.V., 14/06/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Márcio Wagner Maurício,

Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REVISIONAL DE CONTRATO

00157 - 001003072011-3

Requerente: Rosa de Almeida Rodrigues; Requerido: Banco Fiat S/A => FINAL DE SENTENÇA: Vistos...III - Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido, reconhecendo e fixando a taxa de juros em 12% (doze por cento) ao ano, bem como condenando a requerida ao pagamento dos valores indevidamente cobrados (fls. 22), incidindo juros de mora e correção desde a citação. Os demais pedidos são improcedentes nos termos da argumentação constante da fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios na forma do art. 21 do CPC. P.R.I. B.V., 07/06/05, Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite, Elaine Bonfim de Oliveira, Augusto Dantas Leitão.

SAVARACÍVEL**Expediente de 20/06/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christine Fonseca Sampaio****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Á) :****Tyanne Messias de Aquino****Wander do Nascimento Menezes****AÇÃO DE COBRANÇA**

00158 - 001005102415-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Supermercado do Butekão Ltda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 39v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício.

00159 - 001005102416-3

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Joel da Silva Sena => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 38/40 , no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício.

00160 - 001005105552-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Elcio Andrade da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 31v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ARRESTO/SEQUESTRO

00161 - 001005102057-5

Autor: M.N.E.; Réu: C.M.D.S.C.L. => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 135v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Epitácio da Silva Almeida, Maria Emilia Brito Silva Leite.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00162 - 001003062971-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda; Réu: Sebastião Francisco de Abreu Roque => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls.102/103, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00163 - 001003064258-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Noberto Vieira Barros => Despacho: Manifeste-se a parte autora quanto ao pagamento das multas, nos termos do despacho de fl. 57. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00164 - 001003073451-0

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Cleide Rita Zibetti de Lima => Despacho: Defiro o pedido de fl. 53. Boa Vista, 13/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00165 - 001004078681-5

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Esterfeson Vasconcelos de Lima => Despacho: Defiro o pedido de fl. 50. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.
VERBADO Adv - Sivirino Pauli.

00166 - 001004079387-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Wagner Maia Martins => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 53v/54, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily .

00167 - 001004089135-9

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: F Ramos Rabelo e Cia Ltda => Despacho: A parte ré deve pugnar a mora no prazo de 03 dias. Boa Vista, 16/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Márcio Wagner Maurício.

00168 - 001005101484-2

Autor: Finaustria Cia de Credito, Financiamento e Investimento; Réu: Joao Marcus Araujo Vieira => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 33v/34, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00169 - 001005102709-1

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Carlos Alberto Oliveira => Despacho: Defiro o pedido de fl. 26. Boa Vista, 13/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00170 - 001005106395-5

Autor: Banco Sudameris Brasil S.a; Réu: Herbson Jairo Ribeiro Bantim => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 35v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00171 - 001005107449-9

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda; Réu: Luis Carlos Rodrigues da Silva => DECISÃO - Estão presentes, portando, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 10/05/05. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Maria Lucilia Gomes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00172 - 001005102589-7

Requerente: Vilma Lacerda Souto Maior; Requerido: Capemi Caixa de Pécúlios Pensões e Montepíos Beneficente => DESPACHO - R.H. Diga a parte autora. Boa Vista 20/06/2005. Dr Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00173 - 001005106705-5

Requerente: Carlos Antonio Moreira Ferreira; Requerido: Cicero Pereira de Oliveira => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 15v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00174 - 001005105594-4

Excipiente: Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sirio Libanês; Excepto: Sonia Maria Coelho => DECISÃO: Por esta razão, indefiro o pedido de declinação de competência. Boa Vista, 16/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elias Farah, Elias Farah Junior, Rommel Luiz Paracat Lucena.

EXECUÇÃO

00175 - 001001006180-1

Exeqüente: Indústria Metal Prata Ltda; Executado: Ap Pereira & Cia Ltda => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 141/142 no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00176 - 001001006182-7

Exeqüente: Banco Excel Econômico S/A; Executado: Adalgisa Souza de Oliveira => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(s) de fls. 72, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00177 - 001001006207-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Carlos Figueiredo Barroso => Despacho: Expeça-se novo mandado de avaliação, no termos do despacho de fl. 356, devendo conter as informações contidas na petição de fl. 360. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00178 - 001001006250-2

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Rui Augusto da Costa Rodrigues => Despacho: Defiro o pedido de fl. 221. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 15/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Marcus Vinicius Pereira Serra.

00179 - 001001006305-4

Exeqüente: Adbrás Administradora Brasil S/c; Executado: Frutipeixe Comercial Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fls. 301/302. Boa Vista, 16/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Sivirino Pauli.

00180 - 001001006363-3

Exeqüente: Banco Bamerindus do Brasil S/A; Executado: Ilberto Fonseca de Souza e outros => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(s) de fls. 264, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00181 - 001001006428-4

Exeqüente: Waldemir Vieira Silva; Executado: Valcir Antonio Valente da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00182 - 001001015520-7

Exeqüente: Oliveira Auto Peças Ltda; Executado: Ori Lopes Martins => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.150v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite, Helaine Maise de Moraes, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza.

00183 - 001002052449-1

Exeqüente: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda; Executado: Nf de Queiroz => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. pessoalmente. Boa Vista, 15/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00184 - 001003062617-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Maria Alves Feitosa => Despacho: Defiro o pedido de fl. 61. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00185 - 001003062649-2

Exeqüente: Banco do Brasil; Executado: Mariano Matos => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 64/65, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00186 - 001003062710-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Heitor Penha Saldanha => Despacho: 1. Designe-se data para realização da hasta pública. 2. Expeça-se o edital. 3. Intime-se à parte executada. Boa Vista, 13/

06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00187 - 001003063570-9

Exeqüente: Iuri Santana Patrício; Executado: Márcio Parente Fagundes => DECISÃO: 1. Regularmente citada por edital, a parte executada permaneceu inerte. 2. Decreto portanto sua revelia e nomeio Curadora Especial a DrA. Inajá Queiroz de Maduro, da DPE. Int. Boa Vista, 13/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Cleise Lúcio dos Santos, Marco Antônio Salviato Fernandes, Conceição Rodrigues Batista.

00188 - 001003075011-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Laurindo Peixoto => Despacho: Defiro o pedido de fl. 77. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00189 - 001003075558-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Paulo Pinheiro Raposo => Despacho: Defiro o pedido de fl. 59. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00190 - 001003075561-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Ricardo Souto Maior Nogueira => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.85v/86, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00191 - 001004087764-8

Exeqüente: Soares & Laticinios Ltda; Executado: Eva Alves da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRE, Dr(a). VINÍCIUS AURÉLIO OLIVEIRA DE ARAUJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Fabrícia dos Santos Teixeira, Walterlon Azevedo Tertulino, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00192 - 001004089375-1

Exeqüente: Me Gonçalves e Cia Ltda; Executado: Mm Batista de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00193 - 001004091707-1

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Luis Barbosa Alves => Despacho: 1. Designe-se data para realização da hasta pública. 2. Expeça-se o edital. 3. Intime-se à parte executada. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00194 - 001004092474-7

Exeqüente: Antônio Pinheiro da Silva e outros; Executado: Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar Roraima => Despacho: Já existe penhora nos autos, por isso indefiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 16/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - João Benito Maica Domingues, Iara Leipnitz Domingues, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00195 - 001004094682-3

Exeqüente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda; Executado: Polienge Construções e Serviços Ltda => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 71 no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00196 - 001005106093-6

Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda; Executado: Wwr Construções e Comercio Ltda => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.21/22, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Cleia Furquim Godinho.

00197 - 001005109660-9

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr; Executado: Marcos Aurélio Demarzo => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.54v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva,

Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos Guimarães Buailibi, Marcos Guimarães Dualibi.

00198 - 001005109663-3

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Jose Dirceu Vinhal => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.58, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes , Adriana Lopes Pacheco.

00199 - 001005109664-1

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Eliseu Marson Filho => Despacho: Expeça-se carta precatória. Boa Vista, 16/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Guimarães Buailibi, Alexander Ladislau Menezes , Adriana Lopes Pacheco.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00200 - 001004089669-7

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros; Executado: Diocese de Roraima => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Stélio Baré de Souza Cruz.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00201 - 001001006066-2

Exeqüente: Geusa Pavão Barros; Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o depósito feito pela parte executada. Boa Vista, 22/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Cícero Pereira de Oliveira.

00202 - 001001006447-4

Exeqüente: Francisco Pereira Veras; Executado: Indústria de Laminados e Compensados de Roraima Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Geraldo João da Silva.

00203 - 001002038481-3

Exeqüente: Joana Francisca de Sousa Neta; Executado: Fininvest S/A - Administradora de Cartões de Crédito => Intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(s) de fls. 163, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Olivânia Moraes Melo, Milton César Pereira Batista, Samuel Weber Braz, Aline Dionisio Castelo Branco.

00204 - 001003058082-2

Exeqüente: Sivirino Pauli; Executado: Luiz Carlos Cesario da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fl. 125. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Sivirino Pauli.

00205 - 001003072201-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Oelbson Amaral Alves => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 72v/73, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) **AVERBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

INDENIZAÇÃO

00206 - 001001006473-0

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Hugo Cabral de Macedo Filho e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 164. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Marcos Antônio C de Souza, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00207 - 001002042078-1

Autor: Leonardo Pache de Faria Cupello e outros; Réu: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense => Despacho: Defiro o pedido de fl. 362. Boa Vista, 13/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva,

Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Francisco Alves Noronha, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00208 - 001004083287-4

Autor: Sebastião Alves Ferreira; Réu: Ironi Strucker => Despacho: Manifeste-se as partes sobre o retorno dos autos do Eg TJRR. Após, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Tereza Carmo de Castro, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

MONITÓRIA

00209 - 001003060650-2

Autor: Nelson Fernandes de Oliveira Filho; Réu: Francisca da Chagas Portela da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fl. 57. Boa Vista, 16/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00210 - 001004087767-1

Autor: Raimunda Maria Martins; Réu: Sebastião Vieira Bonfim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

ORDINÁRIA

00211 - 001003075465-8

Requerente: Maria Ozaneide Ferreira; Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre o ofício de fls. 171/173 no prazo de 05 dias, sob pena de desistência tácita do depoimento das testemunhas. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Rommel Luiz Paracat Lucena, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Josimar Santos Batista.

00212 - 001004097838-8

Requerente: Sonia Maria Coelho; Requerido: Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio Libanês => Despacho: Manifeste-se a autora em 10 dias. Boa Vista, 17/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Elias Farah, Helaine Maise de Moraes.

00213 - 001005105530-8

Requerente: Luiz José de Pinha Filho; Requerido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.a Eletronorte => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 25, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

REVISIONAL DE CONTRATO

00214 - 001003072013-9

Requerente: Alex Sandro Siqueira Mulinari; Requerido: Banco Ford S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000417RR, Dr(a). ANDRE HENRIQUE OLIVEIRA LEITE para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite.

00215 - 001003072314-1

Requerente: Jonhara Rodrigues da Silva; Requerido: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A => REPÚBLICAÇÃO => Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar os pagamentos das parcelas vencidas, no prazo de 03 dias, devendo os valores serem corrigidos. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - § 3º). Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. Caso as partes não manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 13/06/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Antonieta Magalhães Aguiar.

6AVARACÍVEL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00216 - 001004094351-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Zilza Ribeiro Esbell => Despacho: Designo o dia 19 de outubro de 2005, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 15 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00217 - 001005102568-1

Autor: Boa Vista Energia; Réu: Supermercado Monte Alegre Ltda => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00218 - 001005106797-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Josefa Batista Lima => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

AÇÃO RESCISÓRIA

00219 - 001003062797-9

Autor: João Benedito Maicá Domingues; Réu: Rogério Ferreira da Silva => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e dos fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo de fls. 226/227. Custas e honorários conforme acordado. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 15 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maise de Moraes, Henrique Keisuke Sadamatsu, João Benito Maica Domingues, Arthur Carvalho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

ADJUDICAÇÃO

00220 - 001004096632-6

Requerente: Nanci Castro Rodrigues; Requerido: José Marcos de Almeida Formighieri => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

BUSCA E APREENSÃO

00221 - 001005107098-4

Requerente: Antonio Robson Conceição Bento; Requerido: Gilberto Vieira da Costa => Despacho: Aguarde-se pela devolução do mandado de fl. 38. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00222 - 001004092087-7

Autor: Banco Alvorada S/A; Réu: Arlindo Antonio Muller => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267 do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de

Justiça do Estado. Boa Vista, 17 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Luciana Rosa da Silva.

00223 - 001004097886-7

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Leila Diniz Moraes Campos => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para confirmar a consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário, bem como para condenar a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R\$ 260 (duzentos e sessenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily .

CAUTELAR INOMINADA

00224 - 001005107033-1

Requerente: Armando Freire Ladeira; Requerido: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Designo o dia 25 de outubro de 2005, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 15 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00225 - 001005107156-0

Embargante: Edson Carlos de Oliveira; Embargado: J Esteves Franco de Souza => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo, Leandro Leitão Lima.

EMBARGOS DEVEDOR

00226 - 001004094490-1

Embargante: Wilson Evangelista Dantas; Embargado: Lucio Otavio Pires de Campos Freitas => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Aparecido Correia, Rogenilton Ferreira Gomes.

00227 - 001004096116-0

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A; Embargado: Sistecon Siste Estruturais, Terraplenagem e Cosnt Civil Ltda => Despacho: Certifique o Cartório acerca do transcurso do prazo conferido à fl. 58. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, José Fábio Martins da Silva.

00228 - 001005103872-6

Embargante: Fesur Fundação de Educação Superior de Roraima; Embargado: Aki Tem Atacado Comercio e Serviços Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Frederico Bastos Linhares, Francisco Alves Noronha, Paulo Afonso de S. Andrade.

00229 - 001005103874-2

Embargante: Fesur Fundação de Educação Superior de Roraima; Embargado: Francisco Alves Noronha => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Frederico Bastos Linhares, Francisco Alves Noronha, Paulo Afonso de S. Andrade.

00230 - 001005106452-4

Embargante: L Kotinscki; Embargado: Julio Gomes Moraes => Despacho: Designo o dia 26 de outubro de 2005, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 15 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Samuel Weber Braz.

EXECUÇÃO

00231 - 001001007089-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Carefrio Importação e Exportação Ltda => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00232 - 001001007397-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Antônio Vieira Filho => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes.

00233 - 001001007615-5

Exequente: Maria de Lourdes Pinheiro; Executado: Alternativa Construcoes e Comercio Ltda => Despacho: D. (fl. 128). (Defiro). Após, int. (intime-se) para manifestar interesse. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00234 - 001001007679-1

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda e outros => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Geraldia Cardoso de Assunção, Fradimir Vicente de Oliveira, Emerson Luis Delgado Gomes.

00235 - 001001007787-2

Exequente: Sudameris Administradora de Cartões de Crédito e Serviço S/A; Executado: Alexandre Leite de Oliveira Filho => Despacho: D. (fl. 48). (Defiro). Após, int. (intime-se) para manifestar interesse. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00236 - 001001007864-9

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Comercial Castro Ltda => Despacho: Atente a parte exequente à certidão de fl. 121 e requeira o que entender cabível. Boa Vista, 17 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00237 - 001001007883-9

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Lucio Rodrgues da Costa e outros => Despacho: Certifique o Cartório acerca do transcurso do prazo para oposição de embargos. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Adriana Lopes Pacheco.

00238 - 001002045545-6

Exequente: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Executado: Espólio de Maria Paiva de Araújo => Despacho: Intime-se na pessoa de seu advogado. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício.

00239 - 001004079025-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Mi Araujo Duarte e outros => Despacho: Aguarde-se pelo cumprimento da deprecada. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Pereira da Costa.

00240 - 001004081426-0

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda; Executado: Rivaldo Fernandes Neves => Despacho: D. (fls. 343/344). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aline

Dionisio Castelo Branco, Maria Eliane Marques de Oliveira, Helder Figueiredo Pereira.

00241 - 001004089376-9

Exequente: Me Gonçalves e Cia Ltda; Executado: e de Oliveira Ribeiro => Despacho: Indefiro (fl. 93), já que tal é medida extrema, devendo a parte exequente diligenciar à procura do endereço atualizado da parte executada. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00242 - 001004094028-9

Exequente: Cc de Campos - Me; Executado: Construtora Brasven Ltda e outros => Despacho: Indefiro (fls. 490/491), haja vista as razões expostas às fls. 482/483. Requeira a parte exequente o que entender cabível. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00243 - 001004097628-3

Exequente: Bunge Fertilizantes S/A; Executado: Barroz Agroindustrial Ltda e outros => Despacho: D. (fl. 70). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daiani Aparecida Rossini Vidal.

00244 - 001005103859-3

Exequente: Vivaldo Barbosa de Araújo Filho; Executado: Afonso Nivaldo de Souza => Despacho: D. (fls. 48/49). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Juciê Ferreira de Medeiros, Jaildo Peixoto da Silva, Jucie Ferreira de Medeiros.

00245 - 001005108615-4

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro e outros; Executado: Francisco Idelmonde de Albuquerque => Despacho: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00246 - 001004085504-0

Exequente: Edir Ribeiro da Costa; Executado: T da Silva Ramos => Despacho: Certifique o Cartório acerca do transcurso do prazo para oposição de embargos. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00247 - 001005107389-7

Exequente: Azilmar Paraguassú Chaves; Executado: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e dos fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, combinado com inciso II, do artigo 794, ambos do Código de Processo Civil, homologando o acordo de fls. 15/17, condenando, ainda as partes ao pagamento das custas processuais, conforme parágrafo 2º, do artigo 26, do aludido Diploma Legal. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 16 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassú Chaves.

00248 - 001005108665-9

Exequente: Ana Marceli Martins Nogueira de Souza; Executado: Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Brasil => Despacho: Promova-se a devida correção. Após, apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00249 - 001005103357-8

Exequente: Samuel Weber Braz; Executado: Companhia Energetica de Roraima => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de

Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Abdon Fernandes de Souza.

INDENIZAÇÃO

00250 - 001003066697-7

Autor: Maria das Graças Borges Costa Belo; Réu: Auto Posto Abel Galinha 3 => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso I, do artigo 267, combinado com o inciso VI, do artigo 295, ambos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Ana Lucila Vieira Franco, Conceição Rodrigues Batista.

00251 - 001003075492-2

Autor: Francisco de Assis Rodrigues; Réu: Editora Globo S/A => Despacho: Designo o dia 18 de outubro de 2005, às 10h, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazarem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 15 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00252 - 001005105533-2

Autor: Theodorico Júlio Monteiro Neto; Réu: Americam Express do Brasil S/A => Despacho: Promova-se a devida citação. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vitor Manoel Silva de Magalhães, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00253 - 001005106246-0

Autor: Mauro Luiz Schmitz Ferreira; Réu: Caer - Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 002/01, item "n", remeto a publicação a intimação da parte autora, para falar sobre a contestação apresentada. Boa Vista, 20.06.2005.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00254 - 001005106312-0

Autor: Squillo Industria e Comercio Ltda; Réu: Claudia Nakamines Lima e outros => Despacho: Designo o dia 18 de outubro de 2005, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazarem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 15 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Karina Nóbrega Fei Souza, Elidoro Mendes da Silva.

MONITÓRIA

00255 - 001003066649-8

Autor: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Réu: Tv Imperial Sociedade Ltda => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00256 - 001004092005-9

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Réu: José Maria Gomes Carneiro => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00257 - 001004097907-1

Autor: Hli Hospital Lotty Iris Ltda; Réu: Suzete de Macedo Oliveira => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixara transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista,

20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista.

ORDINÁRIA

00258 - 001003069753-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Ricardo de Barros Alves => Despacho: Cite-se, nos termos do art. 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 20 de junho 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Alexandre César Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00259 - 001005101459-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Josefa Bento Medrado => Despacho: Designo o dia 20 de outubro de 2005, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 15 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Luiz Fernando Menegais.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00260 - 001004076481-2

Autor: Rubenita Pereira dos Santos; Réu: Geovane Cirqueira Alves e outros => Despacho: Com as homenagens de estilo encaminhem-se os presentes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 20 de junho de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, José Fábio Martins da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, José Gervásio da Cunha, Jeovani Rodrigues da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Mamede Abrão Netto.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

**Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza**

ALIMENTOS - PEDIDO

00094 - 001002036330-4

Requerente: C.K.N.S.; Requerido: J.R.S. => DESPACHO: Defiro (fl 63). Intime-se. Prazo para manifestação: dez dias. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00095 - 001003069067-0

Requerente: D.Q.S.L. e outros; Requerido: A.B.L. => DESPACHO: Arquivem-se os autos, com baixa... Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00096 - 001004081048-2

Requerente: A.B.S.C.; Requerido: J.S.P.C. => DESPACHO: Tendo em vista o comparecimento espontâneo do réu, haja vista, ainda, sua anterior citação por edital, em razão do desconhecimento de seu endereço alegado na inicial, torno sem efeito a citação ficta operada. Na forma da cota ministerial retro, designo o dia 15/07/2005, às 10:45 horas, para realização de nova audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se. Boa Vista, 07 de junho de 2005, Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Azilmar Paraguassu Chaves.

ALVARÁ JUDICIAL

00097 - 001004096767-0

Requerente: Maria Delzuila Franco dos Santos e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, DEFIRO a expedição do alvará

judicial em nome dos Requerentes, para que possam efetuar o levantamento dos valores mencionados no documento de fl. 26, depositados em nome de W. M. dos S. (falecido), caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, dos valores. Muito embora conste a existência de herdeiros menores, é desnecessária a posterior prestação de contas, tendo em vista o baixo valor que se pretende levantar. Em tempo, defiro o pedido de justiça gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular/7A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00098 - 001004089633-3

Inventariante: Juvenal Costa da Cruz; Inventariado: de Cujus Maria Vilany de Almeida Oliveira => DESPACHO: Cobre-se respostas aos ofícios de fls. 27,29. Prazo: 48 horas. Após, diga a inventariante, em cinco dias, sobre certidão de fl. 36. Intime-se. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00099 - 001002036913-7

Requerente: M.S.S.C.; Interditado: J.S.C. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00100 - 001003058018-6

Requerente: I.M.S.; Interditado: M.R.S. => DESPACHO: Defiro (fl. 48). Intime-se. Prazo para tanto: dez dias. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00101 - 001004092724-5

Requerente: A.M.C.; Interditado: H.M.C. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001005103959-1

Requerente: M.G.F.P.; Interditado: H.F.P.A. => DESPACHO: Aguarde-se a audiência já designada, oportunidade em que, se for o caso, será apreciado o pedido retro. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00103 - 001002051866-7

Requerente: J.M.M. e outros => Despacho: R.h. Comunique-se, via telefone, com a autoridade oficializada, solicitando informações acerca do cumprimento do ofício de fl. 69. Certifique-se nos autos. Boa Vista-RR, 10/06/2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular **AVERBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Conceição Rodrigues Batista, Josimar Santos Batista.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00104 - 001003065737-2

Requerente: F.B.S.; Requerido: J.E.S. => DESPACHO: Arquivem-se os autos, com baixa... Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Maria Emília Brito Silva Leite.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00105 - 001004094173-3

Excipiente: I.P.A.S. => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 29, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 10/06/05. Anderson Ricardo S. da Silva. Escrivão Substituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

EXECUÇÃO

00106 - 001002032266-4

Exequente: J.G.S.; Executado: J.S.S. => DESPACHO: Reexpeça-se o competente mandado de fl. 79, observando-se o novo endereço informado nos autos, conforme fl. 81. Cumpra-se. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00107 - 001004096477-6

Exequente: M.C.S. e outros; Executado: J.A.P.A.S. => DESPACHO: Digam os exequentes, em dez dias, sobre justificativa apresentada. Após, ao MP. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00108 - 001005100286-2

Autor: J.S.P.C.; Réu: A.B.S.C. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o nascente processo, sem incursão no mérito, nos termos do art. 267, inciso V, do código de Processo Civil. Custas, se remanescentes, pelo autor. Traslade-se cópia para os autos da ação de alimentos sob apreço. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo. P.R.I. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00109 - 001005100908-1

Autor: E.P.Q.; Réu: J.D.S.Q. e outros => DESPACHO: Citem-se/ intimem-se as requeridas, inclusive da r. decisão de fls. 28/32. Cumpra-se. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

GUARDA DE MENOR

00110 - 001002055074-4

Requerente: G.I.S.S.; Requerido: J.A.C. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/ RR. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00111 - 001003075530-9

Requerente: R.G.S.; Requerido: D.P.S. => DESPACHO: Intime-se por editorial. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00112 - 001002021235-2

Requerente: G.F.V.M.; Requerido: S.R.F.S. => DESPACHO: Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa... Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00113 - 001004093126-2

Requerente: P.R.; Requerido: O.B. => DESPACHO: Arquivem-se os autos, com baixa... Boa Vista, 15 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00114 - 001005102667-1

Requerente: F.A.C. e outros => DESPACHO: Defiro fls. 43/45. Oficiem-se conforme requerido nas letras "a" e "b" de fl. 45, com urgência. Boa Vista, 08 de junho de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

8AVARA CÍVEL**Expediente de 20/06/2005****JUIZ(A) TITULAR:**

**Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra**

ORDINÁRIA

00126 - 001004085012-4

Requerente: Alysson Dionísio Castelo Branco; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. Aguarde-se por 15 dias, resposta do ofício anterior. Caso negativo, reite-se. BV, 16/06/05. Rommel Moreira Conrado-Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Antonio Perrira da Costa.

1AVARA CRIMINAL**Expediente de 20/06/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Â):
Ronaldo Barroso Nogueira
ESCREVENTE PAUTA:
Cesar da Silva Carneiro Júnior
Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00261 - 001001010290-2

Réu: Raimundo Nonato da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, com fulcro no art.107, IV, do CPB, reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal contra o inculpado RAÍMUNDO NONATO DA SILVA e declaro extinta sua punibilidade. Transitada em julgado a presente sentença, após as anotações e comunicações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Requisitem-se de volta os mandados de prisão. Sem custas. Publique-se e registre-se. Intimações de costume. Boa Vista/RR, segunda-feira, 20 de junho de 2005. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00262 - 001002020752-7

Indicado: F.S. => FINAL DE DECISÃO: Ante o exposto, com fulcro no artigo supra e 61 e 62 do CPPB, julgo extinta a punibilidade de FRANCISCO DOS SANTOS. Após as informações, comunicações e anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se em seguida os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, segunda-feira, 20 de junho de 2005. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00263 - 001003071447-0

Indicado: C.T.A. => FINAL DE DECISÃO: Decido. Adoto como razões do presente decisum a manifestação ministerial já apontada. Dessarte, declino da competência e determino a remessa dos autos para o Distribuidor, o qual, por sua vez, encaminhará os mesmos para um dos Juizados Especiais da Capital. Cumpra-se. Baixas e anotações regulares. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, segunda-feira, 20 de junho de 2005. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00264 - 001004081769-3

Indicado: G.N.G. => FINAL DE DECISÃO: Decido. Adoto como razões do presente decisum a manifestação ministerial já apontada. Dessarte, declino da competência e determino a remessa dos autos para o Distribuidor, o qual, por sua vez, encaminhará os mesmos para um dos Juizados Especiais da Capital. Cumpra-se. Baixas e anotações regulares. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, segunda-feira, 20 de junho de 2005. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00265 - 001004093383-9

Indicado: C.S.A. => FINAL DE DECISÃO: Decido. Adoto como razões do presente decisum a manifestação ministerial já apontada.

Dessarte, declino da competência e determino a remessa dos autos para o Distribuidor, o qual, por sua vez, encaminhará os mesmos para uma das varas criminais genéricas da Capital. Cumpra-se. Baixas e anotações regulares. Publique-se. Registre-se. intime-se. Boa Vista, segunda-feira, 20 de junho de 2005. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Â) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA :

Cezar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

ABUSO DE AUTORIDADE

00266 - 001002038104-1

Indicado: J.R.F.C. => DECISÃO: Não havendo razões para discordar do parecer ministerial de fls. 127/129 do IPM, determino o arquivamento dos presentes autos, com as ressalvas legais. Diligências, comunicações e intimações regulares. Boa Vista, 20/06/2005. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Auditor Militar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00267 - 001002055474-6

DECISÃO: Não havendo razões para discordar do parecer ministerial de fls. 149 do IPM determino o arquivamento dos presentes autos, com as ressalvas legais. Diligências, comunicações e intimações regulares. Boa Vista, 20/06/2005. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Auditor Militar. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Â) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00268 - 001001011011-1

Réu: Hellisson da Silva de Oliveira => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista à Defesa, no prazo; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 25/07/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00269 - 001001011025-1

Réu: Ozanilda Pereira de Matos => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00270 - 001001011054-1

Réu: José de Ribamar Alves dos Santos => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Juscelino Kubitschek Pereira, Jean Pierre Michetti.

00271 - 001001011118-4

Réu: Francisco Elias da Silva e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se prisão; Processo em ordem; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de

Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00272 - 001001011130-9

Réu: Maria Leonice da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Wellington Alves de Lima.

00273 - 001001011134-1

Réu: Romeo Kowlessar e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se prisão; Processo em ordem; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00274 - 001001011138-2

Réu: José Duarte Pessoa e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Designe-se data; Aguarde-se a Audiência; Expedientes necessários; intime(m)-se; Vista à Defensória Pública sobre o Despacho/Decisão de fls.; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 15/07/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00275 - 001001011206-7

Réu: Nélido Silva da Mota Júnior => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00276 - 001001011241-4

Réu: José Alves dos Reis => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00277 - 001001011247-1

Réu: Carlos Thomas => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 27/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00278 - 001001011280-2

Réu: Antônio Amarildo Pereira Sobrinho e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Conclusos para Despacho; Comarca de Boa Vista (RR); em 13/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 22/08/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00279 - 001001011299-2

Réu: João Batista de Lima Barros e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Expedientes necessários; intime(m)-se; Vista à Defensória Pública sobre o Despacho/Decisão de fls.; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 12/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 18/07/2005. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00280 - 001001011306-5

Réu: Henrique Leite da Silva e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 12/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 11/07/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00281 - 001001011332-1

Réu: Aguinaldo de Araújo Almeida => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00282 - 001001011336-2

Réu: Cristiano Souza Moura => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Expedientes necessários; intime(m)-se; Vista à Defensória Pública sobre o Despacho/Decisão de fls.; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00283 - 001001011338-8

Réu: Maria Milagros Morillo Rodriguez e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 06/07/2005. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00284 - 001001011339-6

Réu: Manoel Correia Lira => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00285 - 001001011394-1

Réu: Margarida Monteiro Franco => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Expedientes necessários; Vista à Defesa, no prazo; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 24/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00286 - 001001011407-1

Réu: José Ribamar Souza dos Santos => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se prisão; Processo em ordem; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00287 - 001001011424-6

Réu: José Duarte Maduro Neto e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se prisão; Processo em ordem; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00288 - 001001011426-1

Réu: Alberto Fonseca de Castro e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 18/07/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00289 - 001001011458-4

Réu: Vanisia Anna Francisco e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 27/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00290 - 001001011475-8

Réu: Sidney Souza Lima e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Ademir Teles de Menezes.

00291 - 001001011500-3

Réu: Flor de Souza Antonia => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Expedientes necessários; Vista à Defensória Pública sobre o Despacho/Decisão de fls.; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 24/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00292 - 001001011511-0

Réu: Fernando Alves de Paiva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se prisão; Processo em ordem; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00293 - 001001011516-9

Réu: Francisco Salvio Alencar Pereira => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00294 - 001001011526-8

Réu: Nelizia de Souza Veras => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Apresente as partes suas alegações finais; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista

(RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 26/08/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00295 - 001001011590-4

Réu: João da Cruz dos Santos Souza => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se prisão; Processo em ordem; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00296 - 001001011608-4

Réu: José Aparecido de Lima e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se prisão; Processo em ordem; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00297 - 001001011610-0

Réu: Maria Gestude Alves da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Reitere-se o Ofício de fls 287; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarda resposta ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00298 - 001001011634-0

Réu: Valdir Quinto dos Santos e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se prisão; Processo em ordem; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

00299 - 001001011654-8

Réu: Valdir Martins Cabral => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00300 - 001001011758-7

Réu: Terezinha Duarte de Lima => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 22/06/2005. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Antônio Cláudio de Almeida.

00301 - 001001011796-7

Réu: Raimundo Rodrigues Veloso => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Expedientes necessários; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Requisite-se laudo; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 01/07/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00302 - 001001011864-3

Réu: Nair Ernesto Malheiro => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista à Defensória Pública sobre o Despacho/Decisão de fls.; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 29/08/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00303 - 001001011911-2

Réu: Joaquim Costa Martins => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Requisite-se Laudo Definitivo; Vistos, homologo desistência do MP, para oitiva de sua testemunha às fls. 159v.; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 01/08/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00304 - 001001011915-3

Réu: Jamilton Santos da Silva e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Designe-se data; Aguarde-se a Audiência; Expedientes necessários; intime(m)-se; Vista à Defensória Pública sobre o Despacho/Decisão de fls.; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 13/07/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001001011983-1

Réu: Fábio dos Santos Mendes => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00306 - 001001011999-7

Réu: José Sumbê e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Expedientes necessários; intime(m)-se; Vista à Defensória Pública sobre o Despacho/Decisão de fls.; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/ 07/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001001015386-3

Réu: Rionilo da Silva Carvalho e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 24/06/2005. Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00308 - 001002021294-9

Réu: Maria Risalva Lopes de Oliveira => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001002021304-6

Réu: Décio Amaro da Silva e outros => FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso III, do artigo 386, do Código de Processo Penal, por inexistir nos autos prova capaz de fundamentar a condenação, absolvo os acusados DÉCIO AMARO DA SILVA E FRANCISCO GOMES DA COSTA (Proc. 010 02 021304-6). Dêem-se as Baixas necessárias. Custas ex lege. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR); 20 de junho de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim, Maria Iracélia L. Sampaio.

00310 - 001002024190-6

Réu: José de Ribamar Mota Junior => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Expedientes necessários; intime(m)-se; Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 123 Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 15/ 08/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001002024259-9

Réu: Waldimir Ferreira Coqueiro => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00312 - 001002028161-3

Réu: José Augusto Pereira da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00313 - 001002028614-1

Réu: Carlos Alberto Queiroz de Almeida => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se prisão; Processo em ordem; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00314 - 001002030393-8

Réu: Maria José Teixeira de Brito => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/08/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001002037828-6

Réu: Max Aldrim Alves de Azevedo => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00316 - 001002038090-2

Réu: Cícero João de Oliveira => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Vistos, homologo a desistência do MP para oitiva de sua testemunha, às fls. 144v.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 15/08/2005. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Antônio Agamenon de Almeida.

00317 - 001002038828-5

Réu: Sandra Luzia Garcia Lima => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00318 - 001002042885-9

Réu: Valdirene Santos da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Antônio Agamenon de Almeida.

00319 - 001002043255-4

Réu: Maria Aparecida Marques da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001002043880-9

Indicado: J.P.B. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Requisite-se Laudo Definitivo; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 29/07/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001002044942-6

Réu: Fábio dos Santos Mendes => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 12/Maio/ 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 04/07/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00322 - 001002044966-5

Réu: José Herculano da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se prisão; Processo em ordem; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00323 - 001002052754-4

Réu: Paulo Roberto Souza de Oliveira => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00324 - 001002053541-4

Réu: Edinaldo Teixeira da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00325 - 001002054689-0

Indicado: J.P.S. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Expedientes necessários; intime(m)-se; Vista à Defensória Pública sobre o Despacho/Decisão de fls.; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/ 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 02/09/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00326 - 001002056325-9

Réu: Ronaldo Luis Silveira de Campos e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00327 - 001003059601-8

Réu: Gilmar Gonçalves de Sousa => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

00328 - 001003059770-1

Réu: Evanusa Sales de Menezes => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/

Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00329 - 001003060177-6

Indicado: A.A.P.F. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 29/07/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00330 - 001003060549-6

Réu: Terezinha Duarte de Lima => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00331 - 001003060686-6

Réu: Johnny Santos Guimarães => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/ 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 27/06/2005. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00332 - 001003060718-7

Réu: Jose Marcolino dos Santos => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

00333 - 001003061071-0

Réu: Jonas Rodrigues da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00334 - 001003062671-6

Réu: Ademir Aparecido dos Santos => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001003062910-8

Réu: Amaral Costa do Nascimento => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00336 - 001003062973-6

Réu: Carlos Alberto dos Santos => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001003063098-1

Réu: Renaldo Castor Abreu => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00338 - 001003063600-4

Réu: Rosangela da Silva Castro => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001003063602-0

Réu: Dexter Joe e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Augusto Dantas Leitão, Maria Gorete Moura de Oliveira, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00340 - 001003066009-5

Réu: Iran de Sousa => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00341 - 001003066786-8

Réu: Ediulison da Silva Cavalcante e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001003067940-0

Réu: Jader Peres Pimentel => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Requisite-se laudo definitivo; Vista à Defensória Pública sobre o Despacho/Decisão de fls.; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00343 - 001003067947-5

Réu: Luiz Elias Eduardo e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00344 - 001003068129-9

Réu: Galdino José da Gama => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00345 - 001003068619-9

Réu: Edmilson de Lemos Alberto => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

00346 - 001003068813-8

Réu: Antonio Marcos Turvadoki e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00347 - 001003071018-9

Réu: Francisco Gomes da Silva Filho e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Juciê Ferreira de Medeiros, Evamar Mesquita de Figueiredo.

00348 - 001003071448-8

Réu: Sérgio Murilo de Oliveira Correa => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00349 - 001003072071-7

Réu: Ulisses Duarte Lima => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

00350 - 001003072720-9

Réu: Marcelo Bezerra de Mattos => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/ 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 29/07/2005. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00351 - 001003073385-0

Réu: Osvaldo Rodrigues da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00352 - 001003073677-0

Réu: Luiz Tomaz Alves de Lima e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se a Audiência; Requisite-se Laudo Definitivo; Vista à Defensória Pública sobre o Despacho/Decisão de fls.; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 04/07/2005. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00353 - 001003073804-0

Réu: Edivaldo Pinheiro Barbosa => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/ Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001003074346-1

Indiciado: C.F.A. => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Expedientes necessários; intime(m)-se; Vista à Defensória Pública sobre o Despacho/Decisão de fls.; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 18/07/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00355 - 001004083927-5

Réu: Araci Valadares da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Designe-se data; Aguarde-se a Audiência; Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 11/07/2005. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Euflávio Dionísio Lima, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00356 - 001004095004-9

Indiciado: A.A.S. e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 12/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00357 - 001005100267-2

Réu: Sebastião Pereira da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, 0/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 13/07/2005. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00358 - 001005106503-4

Réu: Edson Gomes de Freitas => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarde-se realização da audiência prevista para 22/06/2005. Adv - Marcus Paixão Costa de Oliveira, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00359 - 001001011301-6

Autuado: João Batista de Lima Barros e outros => Visto em inspeção, Mantenha-se em apenso; Comarca de Boa Vista(RR); em 12/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarda decisão do processo principal 0010010112992. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00360 - 001001011460-0

Autuado: Aldenora da Costa Magalhães e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Mantenha-se em apenso; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarda decisão do processo principal 0010010114584. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00361 - 001001011502-9

Autuado: Flor de Souza Antonia => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Mantenha-se em apenso; Comarca de Boa Vista (RR); em 11/Maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Aguarda decisão do processo principal 0010010115003. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Â) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00362 - 001003069968-9

Sentenciado: Renaldo Castor Abreu => Decisão de fl.281: "Defiro cota ministerial de fl.280vº, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa vista/RR, 16/06/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00363 - 001003069979-6

Sentenciado: Francisco Carlos Ferreira Romão => Decisão: "Defiro o último parágrafo da cota ministerial de fl. 293v. Boa Vista, 16/6/05

(a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR. " Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00364 - 001004083094-4

Sentenciado: Reginaldo Ferreira Alves => Decisão de fl.28: "Defiro manifestação de fl. 26v. Boa Vista/RR, 16/06/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal." Decisão de fl.11: "Defiro cota ministerial de fl.10vº, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 16/06/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00365 - 001004089806-5

Sentenciado: Irene Gomes da Silva => "Defiro manifestação de fl. 70v. Após à DPE, para que se manifeste quanto ao alegado pelo MP (fl.70). Juntem-se folhas de antecedentes criminais estadual devidamente atualizada. Com urgência. Boa Vista/RR, 16/06/05. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00366 - 001005100167-4

Sentenciado: Jose Guedes dos Santos => Decisão de fl.67: "Vistas ao Ministério Público. Defiro cota ministerial de fl.62, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 16/06/05.(a) Euclides Calil filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." REMIÇÃO DE PENA:

DECISÃO DE FLS.14/15: "PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 51(cinquenta e um) dias da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal(Lei 7.210/84)... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/06/05, (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00367 - 001003075350-2

Réu: Francisco de Lima => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 56v , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Apense-se ao autos de execução. Boa Vista-RR, 16/06/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/ RR." Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

00368 - 001004076231-1

Autor: Francisco de Lima => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 15v , com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Arquivem-se, com baixa na distribuição, observando as normas do Corregedoria Geral de Justiça. Boa Vista/RR, 16/06/05 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.CR/RR". Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

00369 - 001005101658-1

Réu: Siviomar Antonio de Oliveira => Decisão de fl.29: "Tendo em vista a não comprovação da União Estável entre o réu e a menor, em consonância com a manifestação ministerial de fls. 24/25, indefiro o pedido de fls. 02/03. Boa Vista/RR, 16/06/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal." Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00370 - 001002029818-7

Réu: Edilene dos Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para 04/07/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A):
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A):
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00371 - 001003064885-0

Réu: Almir da Silva Correia Junior e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de denúncia designada para o 05.07.2005 às 08:20 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Gracielle Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A):
Francivaldo Galvão Soares
Tatiana de Paula Mendes

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00007 - 001005111436-0

Requerente: A.S.N. => FINAL DE SENTENÇA: Declarando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269,I, do CPC. Após trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 17.06.2005 (o) Parima Dias Veras - Juiz Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00008 - 001004082503-5

S.educando: J.C.S. => FINAL DE SENTENÇA: DECIDO, compulsando os autos denota-se que o sócio-educando cumpriu de forma responsável à medida a ele imposta, ou seja, PSC, sendo o objetivo principal da medida, assim sendo em consonância com o parecer Ministerial e Defesa decido extinguir a medida de PSC. Partes intimadas em audiência. P.R. Boa Vista/RR, 17.06.2005 (a) Gracielle Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00009 - 001004080370-1

Educando: A.P.P. e outros => SENTENÇA: Remissão c/c medida sócio educativa aplicada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001004090112-5

Educando: R.S.S. => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001004097029-4

Educando: E.F.M.S. e outros => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001005098250-2

Educando: A.M.M. => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001005109241-8

Educando: A.F.A. => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001005109293-9

Educando: B.F.L. => SENTENÇA: Remissão c/c medida sócio educativa aplicada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001005109298-8

Educando: L.S.M. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001005109360-6

Educando: R.J.L.D. => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001005111153-1

Educando: A.A.N. e outros => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005111159-8

Educando: S.N.O. e outros => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001005111160-6

Educando: E.R.S. => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005111163-0

Educando: H.S.B. => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005111165-5

Educando: M.S.S. => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005111177-0

Educando: R.P.S. => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001005111178-8

Educando: W.S.L. => SENTENÇA: Advertência art. 112 inc.I. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001005111181-2

Educando: F.S.S. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001005111260-4

Educando: R.P. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005111529-2

Educando: D.J.G. => SENTENÇA: Remissão c/c medida sócio educativa aplicada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001005111530-0

Educando: G.M.S. => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/06/2005

011317CE =>00034
015420CE =>00050
014573DF =>00036, 00045
010064PB =>00054
001850RO =>00038
000010RR-A =>00038
000028RR-B =>00058
000048RR-B =>00027, 00050, 00056, 00061
000070RR-B =>00035
000078RR-A =>00035, 00036, 00047, 00065
000087RR-B =>00041
000110RR-B =>00051
000114RR-A =>00057, 00066
000117RR-B =>00060
000120RR-B =>00028, 00060
000126RR-B =>00036, 00041
000131RR =>00034
000138RR =>00055
000144RR-B =>00066
000149RR =>00012
000155RR-B =>00031
000156RR =>00040
000157RR-B =>00034
000162RR-A =>00030
000163RR-B =>00030
000171RR-B =>00010, 00011, 00044, 00048, 00049, 00053, 00059
000184RR-A =>00039

000184RR =>00037
 000188RR-B =>00037
 000189RR =>00029
 000202RR-B =>00035, 00059
 000212RR =>00036
 000218RR-B =>00062
 000222RR-A =>00064
 000223RR-A =>00042, 00047, 00051, 00060
 000223RR =>00062
 000231RR =>00060
 000237RR =>00036
 000239RR-A =>00035
 000240RR =>00002
 000245RR-A =>00011, 00035, 00048, 00049, 00059
 000260RR =>00064
 000262RR =>00002, 00054, 00055
 000264RR =>00047, 00057
 000269RR =>00056, 00057
 000271RR =>00033
 000278RR =>00034
 000282RR =>00046
 000315RR =>00038
 000316RR =>00054
 000322RR =>00032, 00063
 000337RR =>00035
 000338RR =>00039
 000352RR =>00036
 000365RR =>00054
 000385RR =>00029
 000394RR =>00052, 00056

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 20/06/2005

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

DESPEJO

00001 - 001005111578-9

Requerente: Laurinete Lopes de Medeiros Fernandes; Requerido: Robson Wander da Silva Peixoto => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 213,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00002 - 001005111562-3

Autor: Venceslau Braz de Freitas Barbosa; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Helaine Maise de Moraes, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

00003 - 001005111580-5

Autor: Francisco Moreira de Almeida; Réu: Valdemir Santos Lima => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001005111589-6

Autor: Jose Ribamar Sales Lira; Réu: Andreia de Tal => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 655,73. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00005 - 001005111567-2

Exequente: J A de Albuquerque - Me; Executado: Francisco Varlos Paula Gomes => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 468,27. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001005111576-3

Exequente: Manoel Leopoldo Filho e outros; Executado: Luiz da Silva Constantino => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 1.291,47. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00007 - 001005111566-4

Requerente: Raimundo Nonato Gomes Barros; Requerido: Jader de Oliveira Santos => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 75,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001005111626-6

Requerente: Jose Henrique Alves de Almeida; Requerido: Francisco das Chagas Barbosa da Costa => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 249,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00009 - 001005111627-4

Autor: Andreia dos Santos Gomes; Réu: Aline dos Santos Rocha => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 221,71. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

INDENIZAÇÃO

00010 - 001005111563-1

Autor: Alberto Jorge da Silva; Réu: Rico Linhas Aéreas => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00011 - 001005111575-5

Autor: Sebastiana Brazao de Lima; Réu: Tv Caburaí => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00012 - 001005111577-1

Autor: Cristina Salgado Larocca; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

MONITÓRIA

00013 - 001005111628-2

Autor: Zilene Maria Mamud de Almeida; Réu: Daniela Assunção Vieira => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 843,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00014 - 001005111588-8

Indicado: J.P.B. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00015 - 001005111572-2

Indicado: I.R.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00016 - 001005111584-7

Indicado: M.O.C. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00017 - 001005111574-8

Indiciado: N.C.C. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00018 - 001005111585-4

Indiciado: P.V.R.S. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00019 - 001005111571-4

Indiciado: W.W.B.M. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005111581-3

Indiciado: E.B.C.S. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00021 - 001005111586-2

Indiciado: G.S.F. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005111587-0

Indiciado: A.M.D.M. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00023 - 001005111583-9

Indiciado: R.C.B. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00024 - 001005111582-1

Indiciado: E.J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00025 - 001005111570-6

Indiciado: A.S.F.N. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005111573-0

Indiciado: O.C.S. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00027 - 001004080832-0

Autor: Elissandra de Azevedo Bezerra; Réu: Tim Celular S/A e outros => Despacho: A conta poupança para depósito realmente não tem como titular a autora. Entretanto, a própria autora forneceu os dados, autorizando o depósito (cfe. fl. 99) em nome de Cícero Alexandrino Feitosa Chaves. Destarte, proceda-se o pagamento do débito mediante depósito na conta poupança fornecida ou em Juízo. Int. B.V., 08/06/05. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00028 - 001005110243-1

Autor: Antonio Mendes da Silva; Réu: Antonia Evinalba Rafael Alves => Despacho: Defiro fl. 18, devendo permanecer cópia os documentos nos autos. Após, arquive-se. Int. B.V., 14/06/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

DECLARATÓRIA

00029 - 001005110631-7

Autor: Elias da Silva Pereira; Réu: Nilsen Dutra Santana e outros => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 09/06/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

EMBARGOS DEVEDOR

00030 - 001005110695-2

Embargante: Motoraima; Embargado: Valdecir Sousa Fonteles => Despacho: Recebo os embargos para discussão e determino a suspensão dos autos principais. Certifique-se. Intime-se o embargado para apresentar resposta escrita no prazo legal. Dil. necessárias. Cumpra-se. B.V., 10/06/2005. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Cícero Pereira de Oliveira.

EXECUÇÃO

00031 - 001005110017-9

Exequente: Nernaine Cleber Oliveira dos Santos; Executado: Cleide Lima Tesouro Rodrigues => Despacho: 1. Indique a parte exequente bens da parte executada passíveis de penhora ou diga se tem interesse na penhora on - line. 2. Optando o credor pela segunda hipótese, atualize a secretaria o valor da dívida, se o caso. 3. Após, venham os autos conclusos. Int. e cumpra-se. Boa Vista, 16/06/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00032 - 001005110341-3

Exequente: Ribeiro e Marques; Executado: Andreza Dias de Santana => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 15/06/05. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Moisés Barbosa de Carvalho.

INDENIZAÇÃO

00033 - 001003059842-8

Autor: Rosinha Cardoso Peixoto; Réu: E-marketing Importação Comercial Ltda => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 07/06/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Rosinha Cardoso Peixoto.

00034 - 001004082721-3

Autor: Francisco das Chagas Silva Aires; Réu: Criações Jeane Ltda => Despacho: Diga o autor. Int. B.V., 10/06/05. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Paulo Augusto do Carmo Gondim.

00035 - 001004084814-4

Autor: Bruno Melo de Siqueira Vieira; Réu: Via Sul Veiculos Ltda e outros => Despacho: (...) Intimem-se os recorridos para apresentar contra-razões no prazo legal. Cumpra-se. B.V., 16/06/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt, Helder Figueiredo Pereira, Augusto Dantas Leitão, Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00036 - 001004084900-1

Autor: Gleuca de Magalhães Oliveira Araújo; Réu: Banco Real S/A => Despacho: Autorizo a realização da audiência de conciliação, desde que o procurador tenha poderes especiais para tanto. Aguarde-se a sessão designada. Int. B.V., 07/06/2005.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Anair Paes Paulino, Helder Figueiredo Pereira, Denise Silva Gomes, Luciana Cristina Brígida Ferreira.

00037 - 001004086554-4

Autor: Paulo Cesar Pinto de Azevedo Cruz; Réu: Carlos Jesus Ramos => Despacho: Requeira o exequente o que lhe for de direito. Int. B.V., 10/06/2005. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Jaime Brasil Filho.

00038 - 001004086800-1

Autor: Marcia Regina da Matta Alves Moreira; Réu: Meta Mesquita Transportes Aéreos Ltda => Despacho: I. Em razão do exposto nas fls. 42/43, e, tendo visto o documento de fl. 44, defiro o requerimento de isenção de custas e determino o arquivamento dos autos independente do pagamento. II. Int. e cumpra-se. B.V., 07/06/05. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Cleyde Reis Silva, Sileno Kleber da Silva Guedes, Jean Pierre Michetti.

00039 - 001005098719-6

Autor: Antônio Jardel Coutinho Carvalho; Réu: Radio Equatorial => Despacho: Requeira o vendedor o que lhe for de direito. Int. B.V., 10/06/2005. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Carmem Tereza Talamás, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00040 - 001005110634-1

Autor: Claudina da Silva Sales; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Audiência de conciliação designada para o dia 27/07/2005 às 08:30 horas. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00041 - 001005111361-0

Autor: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda; Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: Comprove a empresa autora a sua condição de microempresa, em 10 dias, sob pena de extinção. Int. B.V., 15/06/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Denise Silva Gomes, Maria Emília Brito Silva Leite.

MONITÓRIA

00042 - 001004086508-0

Autor: José Antônio Hirt Moreira; Réu: Severino Duarte da Silva => Despacho: Diga o exequente sobre a certidão de fl. 34. Int. B.V., 09/06/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Luciana Silva Callegário

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00043 - 001003075140-7

Requerente: Jose Antonio de Oliveira; Requerido: Beatriz Lima de Souza => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA em face de BEATRIZ LIMA DE SOUZA. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 16/05/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001005111857-7

Requerente: Antonia Rodrigues Barros; Requerido: Boa Vista Energia S/A => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida (CPC, art. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinando à suplicada que, no prazo de 24 h, a contar da ciência desta decisão, abstenha-se de promover o corte de energia e se já o fez que religue imediatamente. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a perdurar pelo prazo de trinta dias. Cite-se a empresa suplicada, dando-lhe ciência da antecipação da tutela concedida nestes autos. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se, com urgência, viabilizando-se esta decisão. Em, 20/06/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/07/2005 às 12:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO

00045 - 001005110263-9

Exeqüente: Luciana Cristina Brígila Ferreira; Executado: Conterpav Construção Ltda e outros => DESPACHO: Intime-se a exeqüente para fornecer o correto endereço da parte executada no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Em, 03/06/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Luciana Cristina Brígila Ferreira.

00046 - 001005110831-3

Exeqüente: Valter Mariano de Moura; Executado: Alysson Pereira Lucena => DESPACHO: Intime-se o exeqüente sobre a certidão de fl. 10, do oficial de justiça. Em, 03/06/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

INDENIZAÇÃO

00047 - 001004077240-1

Autor: Teresinha Pires Alves; Réu: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito => INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ para, caso queira, apresentar embargos no prazo legal de 10 (dez) dias. Adv - Mamede Abrão Netto, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helder Figueiredo Pereira.

00048 - 001005110334-8

Autor: Cristiane Monteiro dos Santos; Réu: Avon Cosméticos Ltda => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica designado o dia 08 de agosto de 2005, às 11:30 h, na sede deste Juizado. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00049 - 001005111881-7

Autor: Neila Rodrigues da Silva; Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se a reclamada. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Em, 20/06/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00050 - 001005109895-1

Autor: Maria Gorete Peres Gutierrez da Rocha e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: 1. Intime-se a ré para regularizar sua representação bem como, apresentar contestação, no prazo de 10 (dez) dias; 2. Após apreciarei os pedidos de fl. 39. BV. 15.06.05. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00051 - 001001018721-8

Exeqüente: Elissandra Mercedes Ferreira e outros; Executado: Amadeus José Araújo Filho e outros => DESPACHO: Corrija-se o valor do débito e expeça-se a certidão da dívida exeqüenda, mediante o recolhimento da certidão acima mencionada. Int. BV. 12/05/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
AVERBADO Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00052 - 001003058440-2

Exeqüente: Luis Américo Costa Carneiro e outros; Executado: Ednilson Moraes Carneiro e outros => DESPACHO: 1) Defiro fl. 40, mediante permanência de cópia nos autos. BV. 01/06/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Luciana Rosa da Silva.

00053 - 001003072559-1

Exeqüente: Geraldo Nunes da Silva; Executado: I B I Administradora e Promotora Ltda => DESPACHO: 1) Indique, o credor, o CNPJ da requerida para efetivação da penhora "on-line"; 2) Int. BV. 14/06/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

INDENIZAÇÃO

00054 - 001003073221-7

Autor: Cecilia Lima de Sousa Dias e outros; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: 1. O valor de fl. 108 é relativo ao montante da condenação, restando o valor dos honorários advocatícios a serem pagos conforme fls. 79, 86, 98, 100 e 108; 2. Desta feita, digam os advogados da autora acerca da penhora de fls. 104, prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de liberação e extinção do feito; 3. Cumpra-se. BV. 14.06.05. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes, Juciê Ferreira de Medeiros, Conceição Rodrigues Batista, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

00055 - 001004083720-4

Autor: Karolina Vita Munhoz; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Considerando a satisfação da obrigação pela parte devedora, conforme fls. 103, JULGO EXTINTO o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. BV. 15/06/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - James Pinheiro Machado, Helaine Maise de Moraes.

00056 - 001004084812-8

Autor: Deisdry Pinho Melo Barros; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1) Defiro fl. 74, prazo de 10 dias; 2) Int. BV. 15/06/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.
AVRBADO Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Luciana Rosa da Silva, Jaildo Peixoto da Silva.

00057 - 001004095263-1

Autor: Francisco das Chagas Soares; Réu: Lira e Cia Ltda Moveis e Eletrodomésticos => DESPACHO: 1. Intime-se a requerida para apresentar suas alegações finais, prazo de 05 (cinco) dias, conforme fl. 42; 2. Cumpra-se. BV. 14.06.2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00058 - 001004095576-6

Autor: Paula Bittencourt Leal; Réu: Christian André Albrecht => DESPACHO: 1. Aguarde-se a manifestação autoral pelo prazo de 30 dias; 2. Cumpra- BV. 14.06.05. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Paula Bittencourt Leal.

00059 - 001005098873-1

Autor: Edson da Silva; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: (...) Intimar a parte recorrida para apresentar resposta em 10 dias e após a resposta encaminhar os autos à Turma Recursal; (...). BV. 03/06/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Vivian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00060 - 001005099336-8

Autor: Augusto José de Amorim Neto; Réu: Wodley Antonio Junior de Souza => DESPACHO: 1. O Advogado da parte ré protocolou pedido de redesignação desta audiência, alegando assunção de outros compromissos junto a Justiça do Trabalho de outra unidade da federação; 2. Desta feita, determino a redesignação desta audiência para o dia 30.08.2005 às 09h30min.; 3. Intime-se o advogado da parte ré para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a efetiva data de sua notificação para aquele ato, bem como a prova de sua constituição, sob pena de indeferimento de produção das provas apresentadas; (...). BV. 08.06.05. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Orlando Guedes Rodrigues.

00061 - 001005109833-2

Autor: Luiza Lima Brito; Réu: Francisco Carlos Fernandes Colares e outros => DESPACHO: Ante a ausência do Réu Francisco Carlos Fernandes Colares em audiência, decreto sua revelia; Aguarde-se a realização da Instrução; Intímem-se, inclusive o revel; Cumpra-se. BV. 15/06/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

MONITÓRIA

00062 - 001005104156-3

Autor: Manoel Peixoto Soares; Réu: Jaime Serqueira Fernandes => DESPACHO: (...) II. Certifique-se a tempestividade dos embargos de fls. 11/17; III. Se temestivos, intimar o embargado para impugná-los, 10 dias; (...) BV. 03/06/05. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Gerson Coelho Guimarães, Jaeder Natal Ribeiro.

00063 - 001005105691-8

Autor: Ribeiro e Marques; Réu: Welington Lucio da Silva => DESPACHO: 1) Facultado à Autora, prazo para comprovação de sua condição de microempresa, à fl. 11 juntou aos autos o mesmo documento de fl. 04, que, por si só, não possui o condão de comprovar o seu registro como microempresa. 2) Desta feita, intimese a Autora para que, nos moldes do art. 4º, do Decreto n.º 3474/2000, comprove sua condição de microempresa, trazendo aos autos, inclusive, os originais dos documentos de fl. 08, prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. 3) Int. BV. 07/06/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Moisés Barbosa de Carvalho.

1º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 20/06/2005****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz****PROMOTOR(A):****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Flávio Dias de Souza Cruz Júnior****CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00064 - 001003068460-8

Indicado: S.E.A.A. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, julgo extinta a punibilidade da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se, com as anotações necessárias. P. R. I. Boa Vista, 07/06/05. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00065 - 001005098686-7

Indicado: C. => DESPACHO: Defiro o pedido de vista (fl. 61) pelo prazo legal. Int. Boa Vista, 07/06/2005.(a) Tânia Maria Vasconcelos - Juíza de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

2º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 20/06/2005****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Erick Cavalcanti Linhares Lima****PROMOTOR(A):****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A):****Luciana Silva Callegário****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00066 - 001004082924-3

Indicado: J.Q.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/07/2005 às 11:30 horas. Adv - Anastase Vaptasis Papoortzis, Francisco das Chagas Batista.

CRIME C/ PESSOA

00067 - 001005111871-8

Indicado: F.C.S.R. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, defiro liminarmente a medida requerida à fl. 07, afastando o autor do fato do lar, domicílio ou de qualquer outro local de convívio com a vítima. Outrossim, suspendo o presente feito até o agressor seja avaliado pelo serviço de assistência psico-social, pois, o quadro de violência narrado aponta desvio comportamental, ocasionado, talvez pelo uso de drogas. Cumpra-se com URGÊNCIA, viabilizando-se a

presente decisão. Em, 20/06/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/06/2005

00100RR =>00022
000107RR-A =>00019
000127RR =>00011, 00024
000180RR-A =>00029
000208RR-A =>00019
000209RR =>00031
000216RR-B =>00011
000218RR-B =>00030
000231RR =>00011
009426RS =>00019

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 20/06/2005

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

ALVARÁ JUDICIAL

00003 - 003005004503-5

Requerente: Raynan Rodrigues e outros => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00004 - 003005004507-6

Requerente: Maria do Socorro Gomes dos Santos; Requerido: Antônio Neres Moraes => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003005004509-2

Requerente: Luciana Vieira Lima; Requerido: José Gomes Pereira Júnior => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003005004510-0

Requerente: Cleonice Vieira de Sousa => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 003005004502-7

Requerente: J.R. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003005004504-3

Requerido: H.L.S. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003005004506-8

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: F.a. Silva Aguiar - Me => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003005004508-4

Requerido: Ivaldo Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 9.720,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 003005004556-3

Réu: Tony Alves Barbosa => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003005004557-1

Indicado: T.A.B. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL
Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á):
Elton Pacheco Rosa

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 003003002170-0

Autor: Gerson Pereira; Réu: Hudison Guilharducci dos Santos => Aguarda apresentação de quesitos publicação dpj. Final de sentença: Frente ao exposto, HOMOLOGO o acordo de fls. 63/64, por sentença, para que produza os seus efeitos legais, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Sem custas. Deixo de arbitrar honorários por se tratar de acordo. Após o trânsito em julgado, e com as cautelas e formalidade legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Jucie Ferreira de Medeiros.

ALIMENTOS - PEDIDO

00012 - 003002000537-4

Requerente: J.S.A. e outros; Requerido: A.A.F. => Aguarda apresentação de quesitos vista à dpe. VISTA À DPE/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00013 - 003002001313-9

Requerente: Francisca Pereira da Silva e outros => Aguarda apresentação de quesitos vista ao mp. AO MP. APÓS, CONCLUSOS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00014 - 003005004457-4

Inventariante: Francisca da Silva Brito => Expeça-se mandado. Nomeio Invetariante a Sra. Francisca da Silva Brito, que deverá ser intimada para prestar compromisso legal. Venham as primeiras Declarações. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00015 - 003003001688-2

Requerente: J.B.; Interditado: F.C.B. => Aguarda apresentação de quesitos vista à dpe. ABRA-SE VISTA À DPE-RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00016 - 003005003881-6

Autor: M.F.L.F. e outros => Aguarda apresentação de quesitos vista à dpe. VISTA À DPE-RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00017 - 003003001981-1

Exequente: União Fazenda Nacional; Executado: Turiano de S M Filho Me => Aguarda designação de Audiência/Leilão. Designe-se data para realização de Hasta Pública do bem Penhorado nos autos. Intimação necessárias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

FALÊNCIA

00018 - 003002000272-8

Requerente: Jamamxim Auto Posto Ltda => Aguarda apresentação de quesitos vista ao mp. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

IMISSÃO NA POSSE

00019 - 003003001772-4

Requerente: Turiano de Souza de Matos Filho; Requerido: Maria de Lourdes Nunes Melo e outros => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Final de sentença: Frente ao exposto, Julgo extinto processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, condenando a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Antonieta Magalhães Aguiar, Ordalino do Nascimento Soares.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00020 - 003005004460-8

Requerente: Ieda da Silva Araújo; Requerido: Paulo Ferreira => Expeça-se mandado. Informe a Genitora do menor o local de trabalho do suposto pai. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 003005004463-2

Requerente: Eurenice da Silva Salomão; Requerido: João de Tal => Aguarda designação de Audiência/Leilão. Designe-se dia e horário para realização de audiência. Intimação necessárias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00022 - 003004003278-8

Autor: Misael Romão Silva; Réu: Hudison Guilharducci dos Santos => Expeça-se ofício. Diligencie acerca do endereço da Procuradoria Geral do Estado, encaminhando a certidão para inscrição em Dívida Ativa. Após, dê-se baixa e arquive-se. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

PRECATÓRIA CÍVEL

00023 - 003004003357-0

Requerente: Ibama (inst. Nac. Meio Ambiente e dos Rec. Nat. Renováveis); Requerido: José da Silva Araújo => Expeça-se ofício. Oficie-se ao Detran, acerca da Penhora realizada nos autos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL**Expediente de 20/06/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(Â) :****Elton Pacheco Rosa****CRIME C/ COSTUMES**

00024 - 003002000461-7

Réu: Isaias de Souza Batista => Audiência REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: ABRA-SE VISTA AO MP ANTE A AUSÊNCIA DA TESTEMUNHA. Adv - Vicenzo Di Manso.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00025 - 003002000034-2

Réu: João Clementino de Sá => INTERROGATÓRIO designado para o dia 01/08/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003004003089-9

Réu: José Santos Silva e outros => INTERROGATÓRIO designado para o dia 02/08/2005 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00027 - 003002000078-9

Réu: Cícero Ribeiro de Souza => INTERROGATÓRIO designado para o dia 02/08/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00028 - 003003002457-1

Réu: Tony de Pádua Veras Castro e outros => Audiência REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: ABRA-SE VISTA AO MP, PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO ÀS TESTEMUNHAS NÃO LOCALIZADAS. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003004003765-4

Réu: Anizio Cordeiro da Silva => Audiência REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: DEFIRO A COTA MINISTERIAL. OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO INFORMAÇÕES ACERCA DA CP DE FLS. 06, COMUNICANDO O ENDEREÇO ATUALIZADO DO RÉU. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00030 - 003005004079-6

Réu: Jair Anastácio => Expeça-se ofício. Renove-se o ofício de fls. 74, com urgência. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

PRECATÓRIA CRIME

00031 - 003004003403-2

Réu: Nardel Pereira Paz => Audiência ADIADA para o dia 11/07/2005 às 11:45 horas. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: ANTE A AUSÊNCIA DO RÉU E DE SEU ADVOGADO, FICA REDESIGNADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 11 DE JULHO DE 2005, ÀS 11:45 HORAS. INTIME-SE O ADVOGADO VIA DPJ. DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE COM A MÁXIMA URGÊNCIA. Adv - Samuel Weber Braz.

00032 - 003005004053-1

Autor: Ministério Público do Estado de Roraima; Réu: Francisco de Assis da Silva Santos => Audiência ADIADA para o dia 25/07/2005 às 10:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 20/06/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Â) :****Elton Pacheco Rosa****GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR**

00033 - 003004002927-1

Requerente: C.G.A.; Requerido: L.A.S. e outros => Aguarda apresentação de quesitos vista à dpe. EM RÉPLICA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA E RESPONSABILIDADE

00034 - 003005004458-2

Requerente: L.L.M.; Requerido: A.S.C, e outros => Expeça-se mandado de citação. CITEM-SE OS RÉUS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 20/06/2005**

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 20/06/2005****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****José Rocha Neto**

ESCRIVÃO(Ã) :
Elton Pacheco Rosa

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003004003733-2

Autor: Adriano dos Santos; Réu: Alex Vitor Maciel de Melo => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003005003928-5

Autor: Ezequiel da Silva e Silva; Réu: Diana Alves da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/07/2005 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003005003929-3

Autor: Ezequiel da Silva e Silva; Réu: Andrea Maristella => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/07/2005 às 13:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003005003931-9

Autor: Ezequiel da Silva e Silva; Réu: Josué Pereira => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/07/2005 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003005003932-7

Autor: Ezequiel da Silva e Silva; Réu: Suely Pereira Melo => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/07/2005 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003005003933-5

Autor: Ezequiel da Silva e Silva; Réu: Eldo Sousa Coelho => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/07/2005 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Ã) :
Elton Pacheco Rosa

CONTRAVENÇÃO PENAL

00007 - 003005003979-8

Indicado: E.S. => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003005003984-8

Indicado: L.S. => Audiência NÃO REALIZADA. Audiência Preliminar designada para o dia ÀS 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003005004192-7

Indicado: E.C.S. => Audiência REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Venham os autos conclusos para sentença. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00010 - 003005004407-9

Indicado: R.N.P.L. e outros => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00011 - 003005004263-6

Indicado: A.A.S. => Audiência REALIZADA. Audiência Preliminar designada para o dia ÀS 12:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00012 - 003005003991-3

Indicado: M.V.B. => Audiência NÃO REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Designe-se novo dia e horário para realização da audiência. Intimações necessárias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003005003992-1

Indicado: R.M.S. => Audiência NÃO REALIZADA. Audiência Preliminar designada para o dia ÀS 13:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003005004293-3

Indicado: P.M.I. => Audiência Preliminar designada para o dia ÀS 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003005004294-1

Indicado: H.L.L. => DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Defiro a cota ministerial. Ofice-se aos órgãos de praxe informações acerca do atual endereço do Autor do Fato, devendo constar o número de seu CPF. Cumpra-se, com urgência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003005004295-8

Indicado: A.P.B. => DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Designe-se novo dia e horário para realização da ausiência, devendo ser expedida Carta Precatória no endereço constante às fls. 11. Atente o cartório de que deverá cumprir o despacho com urgência e designar a audiência em prazo razoável a fim de que seja efetivamente cumprida a precatória sem nenhum percalço causado pelo cartório. Cumpra-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00017 - 003005003978-0

Indicado: V.F.G. e outros => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00018 - 003005003985-5

Indicado: R.N.S. => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003005003990-5

Indicado: M.R.C. => Audiência NÃO REALIZADA. Audiência Preliminar designada para o dia ÀS 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003005003993-9

Indicado: O.S. => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 003005004255-2

Indicado: S.F.C. => FINAL DE DECISÃO: Acolho o parecer ministerial, cujos fundamentos adoto como razões para decidir, determinando, por via de consequência, o arquivamento do feito, tendo em vista o fato tido como atípico. Ficam os presentes desde já intimados. Mucajai, 20 de junho de 2005. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00022 - 003005004258-6

Indicado: R.S.O. => Audiência REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Defiro a cota ministerial. Expeça-se mandado de verificação para localização da autora do fato. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINOPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/06/2005

00015RR-B =>00008, 00011

000181RR-A =>00011

000208RR-A =>00008

000212RR =>00009

000229RR =>00011

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 20/06/2005

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 004705004688-8

Requerente: Tadeu da Silva Leite; Requerido: Domingos Tadeu Costa Leite => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 4.680,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004705004689-6

Requerente: José do Egito Gomes da Luz; Requerido: Maria Vanilha de Araújo => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004705004690-4

Requerente: V L S; Requerido: Adão Luiz Vieira da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 1.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004705004691-2

Requerente: A A R S; Requerido: Aroldo Carvalho Lima => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 5.760,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004705004692-0

Requerente: União(fazenda Nacional); Requerido: e Galvão Cunha => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 3.680,53. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004705004202-8

Réu: Derson Maurício Santos => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO TEMPORÁRIA

00002 - 004705004460-2

Requerido: César da Silva Souza => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 20/06/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****ESCRIVÃO(Â) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****AÇÃO DE COBRANÇA**

00008 - 004703002016-9

Autor: Eduard August Geiger Kummer; Réu: Município de Rorainópolis => Fica Vossa Senhoria INTIMADO de todo o teor do r. despacho de fls 85, a seguir transcrita " Abra-se vista ao autor para ciência dos documentos anexados ás fls 85/98, pelo prazo de 05 dias"intime-se. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

ALIMENTOS - PEDIDO

00009 - 004705004010-5

Requerente: M.G.S.C.; Requerido: W.G.C.N. => Audiência de CONCILIACAO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 30/08/2005 às 11:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00010 - 004704003933-2

Requerente: I.S.A.; Requerido: J.S.M. => Juntada efetivada de precatória do depre. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00011 - 004703001661-3

Autor: C. R. Almeida Souza; Réu: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => Fica Vossa Senhoria INTIMADO do r. despacho de fls. 189 a seguir transcrita" Diga a autora, requerendo o que for de direito, manifestando-se inclusive sobre o pedido de fls 183, no prazo de 05 dias. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Elida Faustino Almeida, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

VARA CRIMINAL**Expediente de 20/06/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****ESCRIVÃO(Â) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00012 - 004702000377-9

Réu: Edinamar Belo da Silva => DECISÃO:(...)Isto posto, revogo a decisão de fl. 143/144, para decretar a revelia do acusado e determinar o prosseguimento do feito. Encaminhe-se os autos a DPE para apresentar defesa prévia no prazo legal. Defiro o pedido do MP. Designe-se audiência e intime-se as testemunhas referidas. Dou as partes presentes por intimadas. Registre-se e cumpra-se." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00013 - 004705004200-2

Autuado: Roque Maicon Carlos da Silva => DECISÃO:"(...)Isto posto, com supedâneo no art. 310, parágrafo único, do CPP, DEFIRO o pedido para CONCEDER Liberdade Provisória a Roque Maicon Carlos da Silva, que deverá ser informado das obrigações constantes nos arts, 327 e 328, do CPP, bem como da advertência do art. 341, do mesmo Diploma Legal, mediante a assinatura em Termo de Compromisso. Expeça-se o Alvará de Soltura. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 16 DE junho de 2005. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINOPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 20/06/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 20/06/2005

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

INDENIZAÇÃO

00001 - 004705004394-3

Autor: Ismael Rodrigues Cunha; Réu: Antonio Goiano => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 6.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 08/07/2005,às 10:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CONTRAVENÇÃO PENAL

00002 - 004705004387-7

Indiciado: R.R.O. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 25/08/2005, às 16:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 004705004377-8

Indiciado: J.R.J.M. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 01/09/2005, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004705004378-6

Indiciado: I.A.C. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 01/09/2005, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004705004379-4

Indiciado: G.V.S. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 08/09/2005, às 16:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004705004380-2

Indiciado: V.C.S. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 08/09/2005, às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004705004381-0

Indiciado: P.C.O.K. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 08/09/2005, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004705004382-8

Indiciado: F.S.C. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 15/09/2005, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004705004383-6

Indiciado: H.G.S. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 15/09/2005, às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004705004384-4

Indiciado: C.O.C. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 13/09/2005, às 16:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004705004385-1

Indiciado: B.P.S. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 06/09/2005, às 16:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004705004386-9

Indiciado: F.B. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 30/08/2005, às 16:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 004705004388-5

Indiciado: F.J.M.L. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 25/08/2005, às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 004705004389-3

Indiciado: J.C.A. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 25/08/2005, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 004705004390-1

Indiciado: R.P.L. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 16/08/2005, às 16:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 004705004391-9

Indiciado: J.A.V. => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005.
 Audiência Preliminar: Dia 01/09/2005, às 16:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 20/06/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(Â):
Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00017 - 004705004178-0

Autor: Elivania Ferreira Barros; Réu: Francisco da Silva "mato Grosso" => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art.22 da Lei 9.099/95 c/c art.449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art.269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observada as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente científicas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu, Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 004705004180-6

Autor: Jair Guilhermi; Réu: Ailton Nunes => "Face o ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art.22 da Lei 9.099/95 c/c art.449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art.269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observada as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente científicas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu, Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00019 - 004705004394-3

Autor: Ismael Rodrigues Cunha; Réu: Antonio Goiano => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/07/2005 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REIVINDICATÓRIA

00020 - 004704003805-2

Autor: Marcos Clementino Lúcio; Réu: Antonio Marques => "Considerando a ausência injustificada do autor, JULGO EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.51, inciso I, da Lei nº9,099/95. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observada as anotações de praxe". Dou por publicada a presente sentença em audiência. Intime-se. Do que para constar, lavrei este termo que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/06/2005

000210RR =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 20/06/2005

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 006005018003-7

Indiciado: E.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 20/06/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Lana Leitão Martins de Azevedo****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Adriano Avila Pereira****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Anedilson Nunes Moreira****Érika Lima Gomes Michetti****ESCRIVÃO(Â):****Francisco Antônio Bezerra Júnior****SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00004 - 006004017322-5

Requerente: L.P.S.; Requerido: E.C.C. => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇĀOA Dra. Lana Leitão Martins, MM Juíza de Direito respondendo por essa Comarca de São Luiz/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio Litigioso, processo nº 060.04.017322-5, que L. P. S. move contra E. C. C., fica CITADA E. C. C., brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido. E no ônus da presente ação, fica INTIMADO a comparecer para Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 21 de setembro de 2005 às 11:55 horas na sede deste Juízo, sito: Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz/RR, e para que no prazo de (15) quinze dias, contados da data da publicação em tela, ofereça contestação, caso não compareça ou comparecendo, não reconcilie ou transija será considerado(a) revel e confess(a). E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 20 de junho de 2005. Eu, Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário) o digitei e Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão), conferiu e assinou de ordem da MM Juíza de Direito respondendo por esta Comarca. Francisco Antônio Bezerra Júnior Escrivão Adv - Mauro Silva de Castro.

VARA CRIMINAL**Expediente de 20/06/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Lana Leitão Martins de Azevedo****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Adriano Avila Pereira****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Anedilson Nunes Moreira****Érika Lima Gomes Michetti****ESCRIVÃO(Â):****Francisco Antônio Bezerra Júnior****CRIME C/ COSTUMES**

00005 - 006002001271-6

Réu: Manoel Clarindo Resende => EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. A Doutora Lana Leitão Martins, Meritíssima Juíza de Direito Substituta da Comarca de São Luiz do Anauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal se processam os autos da Ação Penal - Crime c/ Costumes, processo 0060.02.001271-6, que a Justiça pública move contra Manoel Clarindo Rezende. Fica INTIMADO MANOEL CLARINDO REZENDE, brasileiro, casado, professor, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença nos autos cujo final é o seguinte: "...Do exposto, declaro extinta a punibilidade do condenado com arrimo nos artigos 110, 107, IV e 109, IV c/c o artigo 61 do CPP, exclusivamente com relação a pena privativa de liberdade fixada nesta ação penal. Sem Custas. Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado e ao setor competente da Polícia Federal,

encaminhando-se cópia desta sentença . Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Ciência desta sentenā do Ministério Público. São Luiz do Anauá, 13 de abril de 2005.“ (a) Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. E para o devido conhecimento de todos mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 20/06/2005. (a) Francisco Antonio Bezerra Júnior - Escrivão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 20/06/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Lana Leitão Martins de Azevedo****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Adriano Avila Pereira****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Anedilson Nunes Moreira****Érika Lima Gomes Michetti****ESCRIVÃO(Â):****Francisco Antônio Bezerra Júnior****RELATÓRIO ATO INFRACIONAL**

00002 - 006005017720-7

Infrator: H.C.R. => FINAL DE SENTENÇA: Desta form, nos termos do artigo 181, § 1º da Lei 8.069/90 - E. C. A. HOMOLOGO, por sentença, a remissão concedida pelo ilustre Representante do Ministério Público ao adolescente HISNEIFRAN CAMPOS REIS, para que surta seus jurídicos efeitos. Determino a prestação de serviço na escola Estadual Francisco Ricardo de Macedo pelo período de 01 (um), na jornada de 10 horas semanais. Oficie-se à diretoria da escola para início dos trabalhos e acompanhamentos dos mesmos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá/RR, 24 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006005017723-1

Infrator: F.O.S. => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, nos termos o artigo 181, § 1º da Lei 8.069/90 - E.C.A. HOMOLOGO, por sentença, a remissão concedida pelo ilustre Representante do Ministério Público ao adolescente FLÁVIO DE OLIVEIRA SILVA, para que surta seus jurídicos efeitos. Determino a prestação de serviço na escola Estadual João Rodrigues da Silva pelo período de 01 (um) mês, na jornada de 10 horas semanais. Oficie-se à diretoria da escola para início dos trabalhos e acompanhamento dos mesmos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá/RR, 24 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS\$****Expediente de 20/06/2005**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**Distribuições em 20/06/2005****JUIZADO CÍVEL****Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo****AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 006005018097-9

Autor: Israel Lima Silva; Réu: Engenharia Habitacional J. Souza Mota => Distribuição por Sorteio em 20/06/2005. Valor da Causa: R\$ 2.500,00 - Audiência Conciliação: Dia 26/07/2005,às 16:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 20/06/2005**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Adriano Avila Pereira
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Anedilson Nunes Moreira
Érika Lima Gomes Michetti
ESCRIVÃO(Â) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 006004017285-4

Autor: Geraldo Francisco da Costa; Réu: João Ceccon e outros => FINAL DE SENTENÇA: "Do exposto julgo parcialmente procedente o pedido do autor, condenando João Ceccon a devolver a quantia de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), corrigidos pelo índice oficial, desde a citação, e extinguindo o presente processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I do C.P.C. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá, 16 de junho de 2005. (a) Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 20/06/2005

00119RR-A =>00006
 0000151RR-B =>00005
 000208RR-B =>00008
 000218RR-A =>00005
 000226RR =>00005
 000345RR =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 20/06/2005

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 000505001854-7

Requerente: Maria Neuza Gonçalves de Souza e outros; Requerido: Juvaler Alves Santos => Distribuição por Sorteio em 17/06/2005. Valor da Causa: R\$ 6.572,62. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000505001855-4

Requerente: Leonídio Kotinski; Requerido: Cosmo Meiro de Souza => Distribuição por Sorteio em 17/06/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 000505001856-2

Requerente: Maria de Jesus de Souza e outros; Requerido: Jair Abreu Lima => Distribuição por Sorteio em 17/06/2005. Valor da Causa: R\$ 1.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 20/06/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Â) :
Ocimara da Cunha Vasconcelos
Priscila Pires Carneiro

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00004 - 000504001542-1

Requerente: F.M.S.; Requerido: M.S.R. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Pelo exposto, atendidas as exigências legais, julgo procedente o pedido e decreto o divórcio do casal. Sem custas. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada em Audiência. Expeça-se mandado para a devida averbação do divórcio no Registro respectivo. Registre-se. Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais arquive-se. Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 015 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00005 - 000502000353-8

Autor: Valdirene de Souza Santos e outros; Réu: Empresa Aruanã - Transporte e Turismo Ltda => Intimação decretado(a). Ficar ciente da Perícia Médica na Sr. VALDIRENE DE SOUZA SANTOS, designada para o dia 27/06/2005 às 09 horas, conforme determinada na ata de audiência de fls. 757/758 destes autos. Intimação decretado(a). Para ficar ciente da realização da Perícia Médica na Sra. VALDIRENE DE SOUZA SANTOS, designada para o dia 27/06/2005 às 09 horas, conforme ata de audiência de fls. 757/758 destes autos. Adv - José Luciano Henriques de M. Melo, Alexander Ladislau Menezes , Samara Cristina Carvalho Monteiro.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00006 - 000505001838-0

Autor: Irineu Alves Rodrigues; Réu: Alexandre Magno Pinheiro de Moraes => DECISÃO: Competência declinada. ...declinio da competencia da Justiça Comum Estadual, nos termos do art.109, inciso I, da CF/88, determinando após as anotações e baixas necessarias, a imediata remessa do feito a Seção Judiciaria Federal em Boa Vista/RR,Junte-se manifestação por escrito apresentada nesta audiência pelos ilustres procuradores do Inca. Nada mais mandou o MM. Juiz encerra o presente termo.Rodrigo Cardoso Furlan. Juiz de Direito. MM.Juiz de Direito. 20/06/2005. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00007 - 000502000390-0

Requerente: S.C.J.M. e outros; Requerido: A.S. => SENTENÇA: Acordo homologado. HOMOLOGO O ACORDO estabelecido entre as partes, julgo extinto o processo, nos termos do art.269, III, do CPC. Oficie-se ao cartorio de fls.08, para que proceda a inclusão do nome do genitor e avô paterna, conforme consta na sua cedula de identidade juntada nesta audiencia. Dou as partes por intimadas e a presente por publicada. Registre. Após as formalidades legais, arque-se. Nada mais mandou o MM. Juiz encerra o presente. Rodrigo Cardoso de Furlan. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL**Expediente de 20/06/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(Â) :
Ocimara da Cunha Vasconcelos
Priscila Pires Carneiro

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00008 - 000504001447-3

Reú: Francisco Pereira do Nascimento => SENTENÇA (...)Posto isso, julgo improcedente a denúncia de fls.02/03, para o fim de IMPRONUNCIAR o réu FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, (...) AA/RR 20/06/2005 RODRIGO CARDOSO

FURLAN Juiz de Direito Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

1ª VARA CÍVEL

PORTRARIA N.º 004/05 1ª Vara Cível.
Boa Vista 22 de junho de 2005

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o teor da PORTARIA/CGJ/N.º 069/2005 de 14 de junho de 2005, através da qual o Magistrado **ELVO PIGARI JÚNIOR** foi designado para atuar como plantonista diário no período de 27 de junho a 01 de julho de 2005.

Considerando os termos da Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004, publicada no DPJ n.º 3030;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que os servidores: Liduína Ricarte Beserra Amâncio - Escrivã Judicial, Agenor da Silva Corrêa - Técnico Judiciário e Henrique Negreiros Nascimento - Assistente Judiciário, nos dias acima indicados, ficarão no regime de sobreaviso de 27/06/05 a 01/07/05, das 18:00 h. às 08:00 h., para receberem expedientes relacionados ao Plantão Judiciário.

Art. 2º Durante o plantão poderá ser acionado o telefone **9971 5002**.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

PORTRARIA N.º 003/05 1ª Vara Cível.
Boa Vista 22 de junho de 2005

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o teor da PORTARIA/CGJ/N.º 069/2005 de 14 de junho de 2005, através da qual o Magistrado **ELVO PIGARI JÚNIOR** foi designado para atuar como plantonista nos dias 25, 26 e 29 de junho de 2005.

Considerando a necessidade de suporte dos servidores do Cartório.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que o próximo Plantão Judiciário inicie-se às 18:00 h. do dia 24.06.05 e encerre-se às 08:00 h. de 27.06.05, e, inicie-se às 18:00 h. do dia 28.06.2005 e encerre-se às 08:00 h. de 30.06.2005.

Art. 2º DETERMINAR que o Cartório da 1ª Vara Cível, nos dias 25 (sábado), 26 (domingo) e 29 (quarta-feira) de junho de 2005, fique aberto no período das 08:00 às 18:00h, para pronto atendimento ao público em geral.

Art. 3º DETERMINAR que, nos horários não abrangidos pelo artigo anterior, o telefone celular de n.º 9971.5002 fique ligado para atendimento das ocorrências urgentes e que exijam pronta intervenção judicial, tais como:
I - Causas que envolvam iminente risco de vida;
II - Causas que já não se encontrem distribuídas ao Juízo competente;
III - Causas que envolvam pedido de liberdade, decorrente de prisão efetivada durante o plantão ou próximo a este;

IV - Causas que envolvam pedido de prisão, visando assegurar a aplicação da lei penal;
V - Causas que envolvam pedidos liminares, em decorrência de situação emergencial surgida no plantão ou próximo a este e/ou que não possam aguardar distribuição ao Juízo competente;
VI - Comunicação de prisão em flagrante;
VII - Causas do Juízo da Infância e da Juventude que envolvam situações de urgência.

Art. 4º DETERMINAR que os servidores: Liduína Ricarte Beserra Amâncio - Escrivã Judicial, Agenor da Silva Corrêa - Técnico Judiciário e Henrique Negreiros Nascimento – Assistente Judiciário, cumpram o expediente extraordinário, nos dias acima indicados, no horário normal dos plantões.

Art. 5º DETERMINAR que durante o período compreendido entre as 18:00 horas do dia 24.06.05 as 08:00 horas do dia 25.06.05; das 18:00 horas do dia 25.06.05 as 08:00 horas do dia 26.06.05 e das 18:00 horas do dia 26.06.05 as 08:00 horas do dia 27.06.05 , os servidores elencados no artigo 4º deverão permanecer em regime de sobreaviso, à disposição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, dirigindo-se ao Cartório da 1ª Vara Cível, caso acionados.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 100439-7
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)s: MANOEL ANTÔNIO E SOUZA, CPF 010.555.932-68
Quantia Devida: R\$ 1.488,25
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0816-7.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 100604-6
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)s: DORA DA SILVA, CPF 068.328.222-00
Quantia Devida: R\$ 454,15
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 1206-0.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob

pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 100633-5
Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): ROBSON FIGUEIREDO DA COSTA, CPF 074.597.002-82
Quantia Devida: R\$ 591,62
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0440-4.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 100838-0
Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): ELIANE SANTOS DE CASTRO, CPF não consta nos autos
Quantia Devida: R\$ 881,12
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0911-6.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra

Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 100855-4
Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): VALDIRA NASCIMENTO SILVA, CPF 035.203.902-72
Quantia Devida: R\$ 1.875,81
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0023-2.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 100870-3
Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): LURENE CRUZ DO NASCIMENTO, CPF 323.114.272-53
Quantia Devida: R\$ 407,79
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0297-9.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 10873-7
Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): OTILDES LEITÃO THOMÉ, CPF não consta nos autos
Quantia Devida: R\$ 900,46
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0962-0.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob

pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 100933-9
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): ELIAS CARDOSO DANTAS, CPF 112.219.842-68
Quantia Devida: R\$ 990,66
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0219-7.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 101017-0
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): BERNARDO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, CPF 164.003.482-04
Quantia Devida: R\$ 631,11
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0238-3.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra

Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 101087-3
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): MARIA JOSÉ DE FREITAS SOUZA, CPF 068.329.032-00
Quantia Devida: R\$ 576,80
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0286-3.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 101093-1
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): JOSUÉ MENEZES BARBOSA, CPF 027.854.472-04
Quantia Devida: R\$ 407,79
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0335-5.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 101279-6
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO MATOS, CPF 187.995.742-68
Quantia Devida: R\$ 724,17
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 1139-0.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 101302-6
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): HILDELGARDO BANTIM, CPF não consta nos autos
Quantia Devida: R\$ 6.655,25
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 00832-2.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 101314-1
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): FRANCISCO MORAES SILVESTRE, CPF 014.644.932-00
Quantia Devida: R\$ 424,52
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0051-8.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 101337-2
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): FRANCISCA SOUZA DE ALMEIDA, CPF não consta nos autos
Quantia Devida: R\$ 444,83
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 1051-3.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 101338-0
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): ARLETE FARIA RODRIGUES, CPF 225.867.682-72
Quantia Devida: R\$ 810,61
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0452-1.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 101339-8
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): IOLANDA DA SILVA MORAIS, CPF não consta nos autos
Quantia Devida: R\$ 512,69
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 1094-7.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 0010 05 101340-6

Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(a)(s): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, CPF 027.819.802-34

Quantia Devida: R\$ 426,57

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0717-2.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO

(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 0010 05 101411-5

Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(a)(s): MARIA DA LUZ CÂNDIDA DE SOUZA , CPF 206.107.002-78

Quantia Devida: R\$ 522,61

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0526-9.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 0010 05 101412-3

Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(a)(s): MARIA DA PAIXÃO ALVES DA SILVA , CPF 112.141.712-49

Quantia Devida: R\$ 580,55

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 00390-8.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 0010 05 101420-6

Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(a)(s): MEIRE LUCE BARROS DE OLIVEIRA, CPF 323.137.052-34

Quantia Devida: R\$ 442,50

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0026-7.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 0010 05 101701-9

Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 Executado(a)(s): JOSELITO DE OLIVEIRA, CPF 299.700.244-34
 Quantia Devida: R\$ 421,13
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 3240-5.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)
 Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
 Processo nº 0010 05 101716-7
 Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 Executado(a)(s): CARLOS ROBERTO BARBOSA, CPF 273.488.147-00
 Quantia Devida: R\$ 915,74
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 1374-5.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)
 Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
 Processo nº 0010 05 101839-7
 Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 Executado(a)(s): MARIA FRANCISCA LIMA MANCHADO, CPF 147.944.202-00
 Quantia Devida: R\$ 402,61
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 1620-5.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)
 Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
 Processo nº 0010 05 101842-1
 Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 Executado(a)(s): CESAR ALESANDRO P. B. e OUTROS, CPF não consta nos autos
 Quantia Devida: R\$ 1.033,82
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 1394-0.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)
 Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
 Processo nº 0010 05 102272-0
 Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 Executado(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CPF 036.713.052-15
 Quantia Devida: R\$ 1.152,47
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0506-4.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tais bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tais bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)
 Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 102273-8
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): ADALGIZA LIMA TOMÉ, CPF não consta nos autos
Quantia Devida: R\$ 2.347,72
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0974-4.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 102274-6
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): ADRIANA M. B. MARQUES, CPF não consta nos autos
Quantia Devida: R\$ 608,15
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0539-0.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 102330-6
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): ALVARO VITAL CABRAL DA SILVA, CPF 127.139.614-91
Quantia Devida: R\$ 611,49
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 6398-0.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 102487-4
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): PAULO ROBERTO SOARES BATISTA, CPF 391.767.003-63
Quantia Devida: R\$ 298,36
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 4452-7.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
Processo nº 0010 05 102547-5
Exequente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Executado(a)(s): PEDRO PAULO VASCONCELOS DE LIMA, CPF 225.412.682-20
Quantia Devida: R\$ 809,15
Natureza da Dívida: Fiscal
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0429-7.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.
Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 0010 05 102601-0
 Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 Executado(a)(s): ANA SALAZAR ROCHA, CPF 277.672.722-49
 Quantia Devida: R\$ 349,03
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 3203-0.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)
 Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
 Processo nº 0010 05 102641-6
 Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 Executado(a)(s): MEIRO MÁRIO DE SOUZA, CPF 231.231.842-34
 Quantia Devida: R\$ 361,02
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 3182-4.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)
 Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
 Processo nº 0010 05 102643-2
 Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 Executado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES DA FONSECA, CPF 446.321.502-15
 Quantia Devida: R\$ 352,84
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 1540-3.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)
 Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
 Processo nº 0010 05 102838-8
 Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 Executado(a)(s): SALOMÃO LIMA DA SILVA, CPF não consta nos autos
 Quantia Devida: R\$ 322,97
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 0971-0.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)
 Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal
 Processo nº 0010 05 102879-2
 Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
 Executado(a)(s): ANTÔNIO LEANDRO DA FONSECA FARIAS, CPF 382.993.302-97
 Quantia Devida: R\$ 374,00
 Natureza da Dívida: Fiscal
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº 1602-7.

FINALIDADE : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quanto bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tanta bens quanto bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)
 Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 0010 05 103084-8

Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(a)s: MARIA HELENA ALVES IANUZZI, CPF
201.131.882-34

Quantia Devida: R\$ 213,58

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº
0811-6.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 0010 05 103089-7

Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(a)s: VERIDIANO GOMES DA SILVA, CPF não consta nos autos

Quantia Devida: R\$ 278,11

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº
0581-8.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 0010 05 103092-1

Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(a)s: LEON THOMAS BRASHE, CPF 035.201.022-34

Quantia Devida: R\$ 314,51

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº
0054-2.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 0010 05 103103-6

Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(a)s: MARIA PEREIRA DA SILVA, CPF 134.446.462-91

Quantia Devida: R\$ 340,81

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº
0598-2.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 30 DIAS)
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível

Execução Fiscal

Processo nº 0010 05 103114-3

Exeqüente: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Executado(a)s: ELIZALDE DE MARIA RIBEIRO DA SILVA, CPF 047.577.742-20

Quantia Devida: R\$ 377,80

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: CDA nº
0570-2.

FINALIDADE : CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 18 de junho de 2005.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

4.^a VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DO ESPÓLIO DO Sr. ALDENOR GALVÃO DE LIMA e da Sra. SHIRLEY PEREIRA DE LIMA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.^o 04092605-6 - AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como autor JURANDI PINHO DA COSTA e réus ESPÓLIO DO SR. ALDENOR GALVÃO DE LIMA e da Sra. SHIRLEY PEREIRA DE LIMA. Como se encontram os Espólio do Sr. ALDENOR GALVÃO DE LIMA e da Sra. SHIRLEY PEREIRA DE LIMA, representado por Hávilo Pereira de Lima e Hairton Pereira de Lima, Najara Pereira de Lima e Rorsana Pereira de Lima, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, se presumirão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

MARIA DO PERPÉTUO S. N. DE QUEIROZ
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. LUIZ ESTEVÃO SAMPAIO GUIMARÃES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.^o 04081704-0 - AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figura como autor MARILENE YARA DA SILVA e réu LUIZ ESTEVÃO SAMPAIO GUIMARÃES. Como se encontra o Sr. LUIZ ESTEVÃO SAMPAIO GUIMARÃES, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, requerer a purgação da mora ou conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

MARIA DO PERPÉTUO S. N. DE QUEIROZ
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES EDIVALDO DA SILVA PEREIRA, SÉRGIO ANDRADE DE ARAÚJO, MARIA RITA FERREIRA DA SILVA e ALCIDES DA SILVA IZIDORO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.^o 04092605-6 - ação de USUCAPIÃO, em que figura como autor JURANDI PINHO DA COSTA e réus ESPÓLIO DO SR. ALDENOR GALVÃO DE LIMA e da Sra. SHIRLEY PEREIRA DE LIMA. Como se encontram os confinantes EDIVALDO DA SILVA PEREIRA, SÉRGIO ANDRADE DE ARAÚJO, MARIA RITA FERREIRA DA SILVA e ALCIDES DA SILVA IZIDORO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20(vinte) dias, para que os mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, se presumirão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial..

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

MARIA DO PERPÉTUO S. N. DE QUEIROZ
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A. MARTINS NUNES-ME, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.^o 03063610-3, ação de Execução, em que figura como exequente Empresa A. Martins Nunes-ME e executado Márcia Cunha da Silva. Como se encontra o representante legal da Empresa A. Martins Nunes-ME, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo se manifeste nos autos em 48h, sob pena de extinção.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano dois mil e cinco.

MARIA DO P.S. NUNES DE QUEIROZ
Escrivã Judicial

7^a VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

MM. Juiz de Direito Substituto
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

Escrivão Substituto
ANDERSON RICARDO SOUZA DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o 0010 03 074020-2 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Francisca Pereira da Silva e interditando Lindomar Castilho Oliveira dos Santos, o MM Juiz decretou a Interdição deste, por ser o mesmo portador de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. LINDOMAR CASTILHO OLIVEIRA DOS SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra.

FRANCISCA PEREIRA DA SILVA. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 19 de maio de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima

aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: FRANCISCO ALVES MACHADO, brasileiro, casado, carpinteiro, portador do RG n.^o 300681-6 SSP/PA e do CPF n.^o 122.376.202-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no processo n.^o 0010 03 063714-3 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente F.A.M. e requerida M.T.A.M., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, escrivão substituto, assino de ordem.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

CITAÇÃO DE: NILSON PAIXÃO FARIAS, brasileiro, solteiro, mecânico, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para que seja citado dos termos do processo n.^o 0010 03 065822-2- ALIMENTOS – PEDIDO, em que são partes; Requerente (s) K.K.S.F e H.V.S.F, menores representados por ALICERENE SANTOS DA SILVA, e Requerido NILSON PAIXÃO FARIAS, bem como do ônus de comparecer à audiência de Conciliação e Julgamento designada para o dia 24 de agosto de 2005, às 09:15 horas, a ser realizada nesta secretaria, onde deverá apresentar contestação, prestar depoimento pessoal e produzir provas, ficando ciente de que a falta de contestação implica em aceitação dos fatos alegados na inicial como verdadeiros. Devendo apresentar contestação até a data da audiência.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício Paulo VI – R. Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá - Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, jsd (Assistente Judiciário) o digitei. Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA, portadora do RG n.^o 105956932 e CPF n.^o 466963777/RJ, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48 horas, manifestar-se nos autos n.^o 010 04081893-1 – Ordinária, na qual o mesmo é parte Requerente, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.^o 11, Calungá – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Anderson Ricardo Souza da Silva – Escrivão Substituto, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

Boa Vista, 16 de junho de 2005.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Judicial em Exercício
MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

MM. Juiz de Direito Substituto
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

Escrivão Substituto
ANDERSON RICARDO SOUZA DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o 0010 04 083467-2 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Rosilei Pereira da Cruz e interditando Jerry Silva de Souza, o MM Juiz decretou a Interdição deste, por ser o mesmo portador de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. Jerry Silva de Souza, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. Rosilei Pereira da Cruz. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.. Boa Vista-RR, 21 de março de 2005. Arnon José Coelho Júnior – Juiz de Direito Substituto da 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o 0010 04 087045-2 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Maria Socorro de Almeida Freira e interditando

Higo Ricardo de Almeida Freire, o MM Juiz decretou a Interdição deste, por ser o mesmo portador de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. HIGO RICARDO DE ALMEIDA FREIRE, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. Maria Socorro de Almeida Freire. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 30 de março de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 03 068041-6 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Francisca das Chagas Macedo de Souza e interditanda Carmelina da Silva Alves, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. CARMELINA DA SILVA ALVES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DE SOUZA. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 21 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior – Juiz de Direito Auxiliar da 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 03 070833-2 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Josiel Dourado Silva e interditanda Antônia Eliaci

Alves Feitosa, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. Antônia Eliaci Alves Feitosa, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. Josiel Dourado Silva. Intime-se o requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.. Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 03 070834-0 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente José Ferreira Lopes e interditanda Maria Antônia da Silva, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. Maria Antônia da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora o Sr. José Ferreira Lopes. Intime-se o requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.. Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 03 063819-0 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Margarida Rodrigues Paiva e interditando Luiz Otilio Alves do Nascimento, o MM Juiz decretou a Interdição

deste, por ser o mesmo portador de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. Luiz Otílio Alves do Nascimento, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. MARGARIDA RODRIGUES PAIVA. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.. Boa Vista-RR, 13 de outubro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 02 027386-7 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Maria Sérgio de Souza e interditanda Francisca Sérgio de Souza, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. FRANCISCA SÉRGIO DE SOUZA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. MARIA SÉRGIO DE SOUZA. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 03 074109-3 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Berenice Santos Vieira e interditanda Zedequias Sousa dos Santos, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser o mesmo portador de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, em consonância

com o duto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. ZEDEQUIAS SOUSA DOS SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. BERENICE SANTOS VIERIA. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 21 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior – Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 03 074023-6 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Arice da Silva Araújo e interditanda Joelma Pereira Silva, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. JOELMA PEREIRA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. ARICE DA SILVA ARAÚJO. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 21 de fevereiro de 2005. Arnon José Coelho Júnior – Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 04 085606-3 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Raimunda Fernandes Costa e interditanda Andréa Fernandes Costa Araújo, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, DECRETO a

interdição da Sra. ANDRÉA FERNANDES COSTA ARAÚJO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. RAÍMUNDA FERNANDES COSTA. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 30 de março de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 03 073764-6 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Deuzuila Pereira de Souza Oliveira e interditando Wagner de Souza Oliveira, o MM Juiz decretou a Interdição deste, por ser o mesmo portador de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... Posto isso, em consonância com o Laudo Pericial de fl. 41, e parecer ministerial, decreto a interdição do requerido WAGNER DE SOUZA OLIVEIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (art. 1.767, I, CC), na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe como curadora definitiva a requerente DEUZUITA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, podendo esta administrar eventual pensão ou benefício que for deferido ao interditando, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se instada a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício do mesmo, na compra de alimento, medicamentos, roupas etc. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de determinar a especificação hipoteca legal, diante da notória hipossuficiência financeira do interditando. Intime-se o requerente de fls. 32/34, para prestar compromisso legal na forma do artigo 1.187, I, do C.P.C.. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.. Boa Vista-RR, 14 de março de 2005. Arnon José Coelho Júnior – Juiz de Direito Auxiliar.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam

os autos n.º 0010 02 055553-7 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Raimunda de Assis Alves e interditanda Luzia Batista dos Reis, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... Posto isso, em consonância com o Laudo Pericial de fl. 69, e parecer ministerial, decreto a interdição da requerida LUZIA BATISTA DOS REIS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (art. 1.767, I, CC), na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do Código Civil, nomeio-lhe como curador definitivo o requerente de fls. 32/34, AUGUSTO ERMÍNIO DA CONCEIÇÃO, podendo esta administrar eventual pensão ou benefício que for deferido a interditanda, exigindo-se a prestação de contas, na forma da lei, se instada a tanto, devendo aplicar tais valores em benefício do mesmo, na compra de alimento, medicamentos, roupas etc. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de determinar a especificação hipoteca legal, diante da notória hipossuficiência financeira da interditanda. Intime-se o requerente de fls. 32/34, para prestar compromisso legal na forma do artigo 1.187, I, do C.P.C.. Oficie-se ao Cartório Distribuidor, para que proceda a retificação do pôlo ativo, na forma decidida nestes autos. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, considerando-se o deferimento da Assistência Judiciária Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.. Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior – Juiz de Direito Substituto.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 03 072365-3 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Maria Verônica Nonato Menezes e interditanda Elcymara Nonato Menezes, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “... Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. ELCYMARIA NONATO MENEZES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. MARIA VERÔNICA NONATO MENEZES. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 16 de março de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: ADEILSON VIANA DA SILVA, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG n.^o 122.907 SSP/RR e CPF n.^o 382.857.892-67 e DILZA BESSA VIANA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.^o 6.006 SSP/RR e CPF n.^o 225.496.922-68, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48 horas, manifestarem-se nos autos n.^o 010 003 068045-7 – Arrolamento de Bens, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.^o 11, Calungá – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Anderson Ricardo Souza da Silva – Escrivão Substituto, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: ROSANA ROSANO, RAQUEL ROSANO, MARTA ROSANO, sem qualificação nos autos, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima mencionada para tomar conhecimento dos termos da ação n.^o 04 085010-8 – Alvará Judicial e ciência do ônus de apresentar impugnação no PRAZO DE 15 (QUINZE).

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.^o 11, Calungá – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Anderson Ricardo Souza da Silva – Escrivão Substituto, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: ELIZANGELA LEILA JACKSON KING, brasileira, solteira, portadora do CI n.^o 127.540.123-9/Mex e CPF n.^o 456.046.222-49, estando em lugar incerto e não sabido.

LUCE LEILA JACKSON KING, brasileira, solteira, portadora do CI n.^o 127576003-9/Mex e CPF n.^o 575.514.212-20, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima mencionada para tomar conhecimento dos termos da ação n.^o 04 092170-1 – Execução de Honorários e ciência do ônus de apresentar impugnação no PRAZO DE 15 (QUINZE).

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.^o 11, Calungá – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Anderson Ricardo Souza da Silva – Escrivão Substituto, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: TELMA CARNEIRO SANTANA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.^o 189.365 SSP/RR e CPF n.^o 509.098.862-53 e SHIRLENE CARNEIRO SANTANA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.^o 193.332 SSP/RR e CPF n.^o 509.099.162-68, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), sendo cada uma responsável por 50% (cinquenta por cento) da dívida, referentes aos autos n.^o 04 083322-9 – Alvará Judicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.^o 11, Calungá – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Anderson Ricardo Souza da Silva – Escrivão Substituto, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: MARIA DAS GRAÇAS FARIAZ MORAES RODRIGUES, brasileira, portadora do RG n.^o 19.736 SSP/RR e CPF n.^o 655.525.552-87, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48 horas, manifestarem-se nos autos n.^o 010 03 074995-5 – Alvará Judicial, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.^o 11, Calungá – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Anderson Ricardo Souza da Silva – Escrivão Substituto, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: MARIA DE JESUS PINHO CRUZ, brasileira, viúva, do lar, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceder a intimação do(a) requerente acima citada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a regularização de sua representação processual nos autos n.º 01 007013-3 – Pedido/Providência, na forma da lei.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Anderson Ricardo Souza da Silva – Escrivão Substituto, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: DANIEL MATOS SALDANHA, menor representado por MARIA IMACULADA MATOS LUZ, brasileira, solteira, cozinheira, RG nº 94002271000 SSP/CE, CPF nº 904.021.703-34, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no Processo nº 010 04 081747-9-Alimentos- Pedido, em que é representante legal da parte autora, e requerido MENOEL RORAIMA LIMA SALDANHA, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício Paulo VI - Fórum Advogado Sobral Pinto – Calungá, s/n – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

CITAÇÃO DE: NILSON PAIXÃO FARIAS, brasileiro, solteiro, mecânico, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para que seja citado dos termos do processo nº 0010 03 065822-2- ALIMENTOS – PEDIDO, em que são partes; Requerente (s) K.K.S.F e H.V.S.F, menores representados por ALICERENE SANTOS DA SILVA, e Requerido NILSON PAIXÃO FARIAS, bem como do ônus de comparecer à audiência de Conciliação e Julgamento designada para o dia 24 de agosto de 2005, às 09:15 horas, a ser realizada nesta secretaria, onde deverá apresentar contestação, prestar depoimento pessoal e produzir provas, ficando ciente de que a falta de contestação implica em aceitação dos fatos alegados na inicial como verdadeiros.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício Paulo VI – R. Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá - Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário) o digitei. Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivão Judicial, assino-o de ordem.

Boa Vista, 13 de junho de 2005.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto

1^a VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular da 1^a Vara Criminal
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juiz Substituto da 1^a Vara Criminal
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Escrivão Substituto
RAIMUNDO JORGE DE OLIVEIRA GLÓRIA
Expediente do dia 21 de junho de 2005

PORTARIA Nº 005/2005

O MM. Juiz Substituto da 1^a Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, passa a expedir a seguinte portaria:

CONSIDERANDO os termos da portaria CGJ nº 183/04, de 28 de dezembro de 2004, publicada no DPJ nº 3034;

CONSIDERANDO que no plantão diário da justiça, o escrivão precisa ser acionado, a fim de que desempenhem suas funções, previstas no Provimento 001/05, Título II, especialmente o artigo 23, inciso VIII;

CONSIDERANDO por fim, os termos do Provimento CGJ nº 067/2003;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** que o serventuário Raimundo Jorge de Oliveira Glória, Escrivão Substituto, fique em regime de sobreaviso a partir das 18:00 horas do dia 21/06/2005 até às 08:00 horas do dia 22/06/2005; das 18:00 horas do dia 22/06/2005 até às 08:00 horas do dia 23/06/2005; e, das 18:00 horas do dia 23/06/2005 até às 08:00 horas do dia 24/06/2005;

Art. 2º - Durante o regime de sobreaviso, compreendidos nos dias e horários supra, o serviço poderá ser acionado por meio do telefone celular nº **9971-5002**;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 21 de junho de 2005.

BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO
Juiz Substituto da 1^a Vara Criminal

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Portaria Gab. JIJ. 069/05

A Dra. Gracielle Sotto Mayor Ribeiro, MM^a Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc....

Considerando o teor das Portarias Gab. 061/05, 063/05 e 065/05, nas quais foi determinado por esta Magistrada a realização de Inspeção Judicial nesta Vara no período de 06 a 10 do corrente, bem como a prorrogação dos serviços pelo período de 13 a 15 e de 15 a 17 de junho de 2005;

Considerando ser o período supracitado insuficiente para finalizar a referida Inspeção, em face do grande número de processos ainda a serem inspecionados, vez que durante tal período esta Magistrada continuou a realizar as audiências da área infracional;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Inspeção Judicial pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, indo do dia 20 ao dia 24 de junho do corrente;

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.**

Boa Vista/RR, 17 de junho de 2005.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
**Juiza de Direito Titular da Vara da Infância e
da Juventude da Comarca de Boa Vista-RR**

COMARCA DE MUCAJAI

Alexandre Magno Magalhães Vieira
Juiz de Direito da Comarca de Mucajá

Elton Pacheco Rosa
Escrivão Substituto

Expediente do dia 17 de junho de 2005.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**AÇÃO: CRIME C/ PESSOA.
PROCESSO N.º: 0030 03 001986-0.
VÍTIMA: ALINE FERREIRA RODRIGUES.
AUTOR DO FATO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA ALMEIDA.**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Vítima, Sra. ALINE FERREIRA RODRIGUES, e do Autor do Fato, Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA ALMEIDA, para tomarem conhecimento do inteiro teor da R. SENTENÇA de fls. 30/31 abaixo transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato RAIMUNDO NONATO PEREIRA ALMEIDA, pela renúncia tácita da vítima ao direito de representação, com fulcro nos arts. 103 e 107 do Código Penal – de aplicação subsidiária à espécie, por força do art. 92 da Lei dos Juizados Especiais – c/c art. 76, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações pertinentes.

Mucajá, 22 de fevereiro de 2005.

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
JUIZ DE DIREITO**

Alexandre Magno Magalhães Vieira
Juiz de Direito da Comarca de Mucajá

Elton Pacheco Rosa
Escrivão Substituto

Expediente do dia 17 de junho de 2005.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**AÇÃO: CRIME C/ PESSOA.
PROCESSO N.º: 0030 03 001946-4.
VÍTIMA: FRANCINILDE PINHEIRO DA SILVA.
AUTOR DO FATO: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA.**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Vítima, Sra. FRANCINILDE PINHEIRO DA SILVA, e do Autor do Fato, Sr. FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, para tomarem conhecimento do inteiro teor da R. SENTENÇA de fls. 15/16 abaixo transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, pela renúncia tácita da vítima ao direito de representação, com fulcro nos arts. 103 e 107 do Código Penal – de aplicação subsidiária à espécie, por força do art. 92 da Lei dos Juizados Especiais – c/c art. 76, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações pertinentes.

Mucajá, 22 de fevereiro de 2005.

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
JUIZ DE DIREITO**

**Alexandre Magno Magalhães Vieira
Juiz de Direito da Comarca de Mucajá**

Elton Pacheco Rosa
Escrivão Substituto

Expediente do dia 17 de junho de 2005.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**AÇÃO: CRIME C/ PESSOA.
PROCESSO N.º: 0030 03 001819-3.
VÍTIMA: MARIA BARBOSA BENEDITO MONTEIRO.
AUTOR DO FATO: ADELSON MONTE DA SILVA.**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Vítima, Sra. MARIA BARBOSA BENEDITO MONTEIRO, e do Autor do Fato, Sr. ADELSON MONTE DA SILVA, para tomarem conhecimento do inteiro teor da R. SENTENÇA de fls. 28/29 abaixo transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato ADELSON MONTE DA SILVA, pela renúncia tácita da vítima ao direito de representação, com fulcro nos arts. 103 e 107 do Código Penal – de aplicação subsidiária à espécie, por força do art. 92 da Lei dos Juizados Especiais – c/c art. 76, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações pertinentes.

Mucajá, 14 de março de 2005.

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
JUIZ DE DIREITO**

Alexandre Magno Magalhães Vieira
Juiz de Direito da Comarca de Mucajá

Elton Pacheco Rosa
Escrivão Substituto

Expediente do dia 17 de junho de 2005.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

**AÇÃO: CRIME C/ PATRIMÔNIO.
PROCESSO N.º: 0030 02 001223-0.
VÍTIMA: IANA FERREIRA FACHINELLO.
AUTOR DO FATO: NARA NÚBIA PERES MENEZES.**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Autora do Fato, Sra. NARA NÚBIA PERES MENEZES, para tomar conhecimento do inteiro teor da R. SENTENÇA de fls. 61/62 abaixo transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: Ex positis, julgo extinta a punibilidade da autora do fato NARA NÚBIA PERES MENEZES, pelo efetivo cumprimento da transação.

Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias.

P.R.I.

Mucajá, 18 de março de 2004.

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
JUIZ DE DIREITO**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

DIRETORIA-GERAL

PORTRARIA N.º 089, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

A Bel.^a SILVÂNIA NASCIMENTO, Diretora-Geral substituta do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TRE-RR n.º 003/99 e na forma da Resolução TSE n.º 20.251/98 e do art. 22, § 8.º, da Lei n.º 8.460/92, resolve:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: Participação de servidores em reunião sobre o Direcionamento Institucional das Corregedorias no Tribunal Superior Eleitoral, conforme o que consta dos autos do Procedimento Administrativo n.º 0134/2005.

Destino: Brasília/DF

Data da reunião: 27 a 29.06.2005

Período de afastamento: 26 a 29.06.2005

Nº de diárias: 3,5 (três e meia)

Servidores:

Patrícia Velho dos Santos – Assessora da Corregedoria, Símbolo CJ-2.

Jurandir Sousa Cardoso Júnior – Chefe da Seção Judiciária da Corregedoria, Símbolo FC-5.

DIÁRIAS:

À primeira servidora

Valor unitário da diária: R\$ 198,00

Valor total das diárias: R\$ 693,00

Valor do adicional de deslocamento: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 59,10

Valor total a ser pago: R\$ 765,90

Ao segundo servidor

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 577,50

Valor do adicional de deslocamento: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 59,10

Valor total a ser pago: R\$ 650,40

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6.º da Resolução TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BEL.^a SILVÂNIA NASCIMENTO
— Diretora-Geral - substituta —

PORTRARIA N.º 090, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

A Bel.^a SILVÂNIA NASCIMENTO, Diretora-Geral, substituta, do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 47, XIII, do Regulamento da Secretaria,

RESOLVE:

Lotar o servidor BENONE TAVARES ARAÚJO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, na Seção de Documentação e Biblioteca.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BEL.^a SILVÂNIA NASCIMENTO
— Diretora-Geral, substituta —

PORTRARIA N.º 091, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

A Bel.^a SILVÂNIA NASCIMENTO, Diretora-Geral substituta do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução TRE-RR n.º 003/99 e na forma da Resolução TSE n.º 20.251/98 e do art. 22, § 8.º, da Lei n.º 8.460/92, resolve:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidores para o município de São Luiz do Anauá para proceder a adequação do quadro de telefonia da 4^a ZE/RR, conforme o que consta dos autos do Procedimento Administrativo n.º 070/2005.

Destino: São Luiz do Anauá/RR.

Período de afastamento: 29.06 a 01.07.2005.

Nº de diárias: 2,5 (meia)

Servidor:

RUBENS DA MATA LUSTOSA – Assistente de Ch. da Seção de Produção e Suporte – FC-4

AGOSTINHO MEMÓRIA FILHO – Servidor requisitado.

DIÁRIAS:

Ao primeiro servidor

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 412,50

Dedução do Auxílio Alimentação: 3 X R\$ 19,70 = R\$ 59,10

Valor total a ser pago: R\$ 353,40

Ao segundo servidor

Valor unitário da diária: R\$ 132,00

Valor total das diárias: R\$ 330,00

Dedução do Auxílio Alimentação: 3 X R\$ 19,70 = R\$ 59,10

Dedução do Auxílio Transporte: 3 X R\$ 5,23 = R\$ 15,69

Valor total a ser pago: R\$ 255,21

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6.º da Resolução TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BEL.^a SILVÂNIA NASCIMENTO
— Diretora-Geral - substituta —

PORTRARIA N.º 092, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

A Bel.^a SILVÂNIA NASCIMENTO, Diretora-Geral substituta do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 47, XV, da Resolução TRE-RR n.º 003/99,

RESOLVE:

Conceder férias, relativas ao exercício 2005, à servidora RYAN DIONNE PEIXOTO MOTA, nos períodos de 01 a 10.08.2005 e 31.11 a 19.12.2005.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BEL.^a SILVÂNIA NASCIMENTO
— DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA —

PORTRARIA N.º 093, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

A Bel.^a SILVÂNIA NASCIMENTO, Diretora-Geral substituta do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 47, XV, da Resolução TRE-RR n.º 003/99,

RESOLVE:

Alterar, com fulcro no art. 9.º, inciso I, da Portaria GP n.º 166/01, o 2.º período das férias, referentes ao exercício de 2005, do servidor ELÍZIO FERREIRA DE MELO, anteriormente marcados pela Portaria DG n.º 106/04, para ser usufruído no período de 11 a 20.07.2005.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BEL.^a SILVÂNIA NASCIMENTO
— DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA —

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 21 de junho de 2005 para ciência e intimação das partes.

DESPACHOS

PROCESSO N.º 25 – CLASSE XV

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO LIBERAL (PL), RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2003.

INTERESSADO: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

DESPACHO

À Secretaria Judiciária para providências de praxe;
Após, arquivem-se.

Boa Vista, 16 de junho de 2005.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente

PROCESSO N° 28 – CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.
REQUERENTE: PAULO RONALDO ALVES DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PTN/RR.

DESPACHO

À Secretaria Judiciária para providências de praxe;
Após, arquivem-se.

Boa Vista, 16 de junho de 2005.

Des. ROBÉRIO NUNES – Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTRARIA N° 419, DE 20 DE JUNHO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 411/05, publicada no Diário do Poder Judiciário n° 3147, de 17JUN05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 420, DE 20 DE JUNHO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 77, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual n° 053/01,

RESOLVE:

Interromper, com efeitos a partir de 17JUN05, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **SAMUEL QUIRINO DA COSTA LIMA**, anteriormente deferidas pela Portaria n° 280/05, publicada no Diário do Poder Judiciário n° 3115, de 30ABR05, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 422, DE 20 DE JUNHO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Titular da Promotoria de Defesa da Saúde, Dra. **JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO FONSECA**, para responder na 3^a Promotoria Cível sem prejuízo das atuais atribuições, no período de 19 a 22JUN05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 423, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual n° 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**, o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 30JUN05, anteriormente interrompidas através da Portaria n° 485/04, de 4AGO04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 424, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual n° 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 21JUL05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 425, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual n° 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, o gozo de 12 (doze) dias de férias, no período de 12 a 23SET05, anteriormente interrompidas através das Portarias n°s 267/03, de 17JUN03 e 103/04 de 16FEV04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 426, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual n° 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **SÉRGIO NEY DE JESUS**, 15 (quinze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 4JUL05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 427, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual n° 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA**, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 04JUL05, anteriormente interrompidas através da Portaria n° 151/05 de 04MAR05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 428, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **EDILENE VIANA DE SOUZA**, 5 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 4JUL05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 429, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 27JUN05, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 289/05 de 2MAI05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 430, DE 21 JUNHO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e arts. 180 e 181 da Lei Complementar Estadual nº 53/01,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **ANA PAULA VASCONCELOS SOUSA**, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06JUN a 5JUL05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 431, DE 21 DE JUNHO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS**, para auxiliar na 2ª Promotoria Criminal, até ulterior deliberação a contar de 13JUN05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 16/06/2005

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2005.42.00.001019-6 PROT.:16/06/2005
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001015-1 PROT.:16/06/2005
CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE:CARIJO DIVERSOES LTDA
ADVOGADO:JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO
EMBDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001016-5 PROT.:16/06/2005
CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE:BARATAO IMPORTADORA E EXPORTADORA SAO MIGUEL LTDA
ADVOGADO:JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO
EMBDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001020-6 PROT.:16/06/2005
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:MARIA ANTONIA COSTA ARAUJO
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:4

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:0

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 17/06/2005

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2005.42.00.001017-9 PROT.:16/06/2005
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001018-2 PROT.:16/06/2005
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001021-0 PROT.:15/06/2005
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE:MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO:MAURO HENRY NACHAMKES
J. Dpcpt:JUIZO FEDERAL DA 7A VARA CRIMINAL DA SJ DO RIO DE JANEIRO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001022-3 PROT.:15/06/2005
 CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE:ANTONIO LUIZ DE SOUZA SILVA
 REQDO:BOA VISTA ENERGIA S/A
 J. Dpcpe:JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3A VARA DA SJ DO
 DISTRITO FEDERAL
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001023-7 PROT.:10/06/2005
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO:BENEDITA CAXIAS MARTINS E OUTROS
 J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 4A VARA FEDERAL DA SECAO
 JUDICIARIA DO PARA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001025-4 PROT.:15/06/2005
 CLASSE:5122-INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR:LEANDRO EITI FUKUDA
 ADVOGADO:ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA
 REU:LUIS OSMAR CARLOS E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001026-8 PROT.:15/06/2005
 CLASSE:5122-INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR:FABIO JUN ICHIRO FUKUDA
 ADVOGADO:ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA
 REU:LUIS OSMAR CARLOS E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001027-1 PROT.:15/06/2005
 CLASSE:5122-INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR:ELENA MIECO FUKUDA
 ADVOGADO:ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA
 REU:LUIS OSMAR CARLOS E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001028-5 PROT.:15/06/2005
 CLASSE:5122-INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR:MARCIO HISSASHI FUKUDA
 ADVOGADO:ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA
 REU:LUIS OSMAR CARLOS E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001029-9 PROT.:15/06/2005
 CLASSE:5121-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR:MARIA ANTONIA DE MELO
 ADVOGADO:DOMINGOS SAVIO MOURA REBELO
 REU:GERALDO DA SILVA
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001030-9 PROT.:17/06/2005
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:JOSE PEREIRA E SILVA
 ADVOGADO:ELIAS BEZERRA DA SILVA
 IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001031-2 PROT.:16/06/2005
 CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE:BANCO CENTRAL DO BRASIL
 ADVOGADO:ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL
 MATOS
 EXCDO:IMPORTADORA NACIONAL LTDA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001038-8 PROT.:16/06/2005
 CLASSE:5207-OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 OPTTE:EZEQUIEL ARAUJO LARA
 ADVOGADO:MARIA EMILIA BRITO SILVA LEITE
 OPTDO:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001039-1 PROT.:16/06/2005
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:UNIAO
 ADVOGADO:JORGE DE SOUZA
 REU:MERES ZANANDREIA VIEIRA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001033-0 PROT.:17/06/2005
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:AD AUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXCDO:REZENDE E MORAIS LTDA ME E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001034-3 PROT.:17/06/2005
 CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 ADVOGADO:CIRIO HEITOR FRANCA DE GUSMAO
 EXCDO:REZENDE E MORAIS LTDA ME
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001037-4 PROT.:16/06/2005
 CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE:ESTADO DE RORAIMA
 ADVOGADO:ANTONIO PEREIRA COSTA
 EMBDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
 INSS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:14
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:17

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 20/06/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2005.42.00.001024-0 PROT.:15/06/2005
 CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE:EDGAR AVILA GANDRA
 REQDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
 J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SUBSECAO DE
 RIO GRANDE SJ DO RIO GRANDE DO SUL
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001032-6 PROT.:16/06/2005
 CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO:ALEX MARCOS MOREIRA CAVALCANTI
 J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DA SECAO
 JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001035-7 PROT.:16/06/2005
 CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
 REQTE:EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
 AEROPORTUARIA-INFRAERO
 REQDO:E R C IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
 J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 6A VARA DA SECAO
 JUDICIARIA DA PARAIBA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001036-0 PROT.:16/06/2005
 CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE:FRANCISCO NOGUEIRA DUARTE
 REQDO:UNIAO
 J. Dpcpe:JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DE FORTALEZA - SJ/

CE
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001040-1 PROT.:18/06/2005
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:CARIN TARZIANO PEIXOTO CALDAS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001042-9 PROT.:16/06/2005
CLASSE:5204-JUSTIFICAÇÃO
JFTE:LUCIOLA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
JFDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001043-2 PROT.:17/06/2005
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:VANIA FIGUEIREDO DA PAIXAO
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001044-6 PROT.:17/06/2005
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001045-0 PROT.:17/06/2005
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:JOSE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001046-3 PROT.:17/06/2005
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:JOAO ALVES
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001047-7 PROT.:17/06/2005
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:BERTULINO RODRIGUES MACIEL
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001048-0 PROT.:17/06/2005
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:LEONILDO DE SOUZA FIRMINO
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001049-4 PROT.:17/06/2005
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:JANY RENNE MACIEL SILVA
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001050-4 PROT.:17/06/2005
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:ISABEL SOUSA PINTO
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001051-8 PROT.:17/06/2005
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:CICERO FERREIRA LEITE

ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001052-1 PROT.:17/06/2005
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:LUIZ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU:INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.001041-5 PROT.:19/06/2005
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE:CARIN TARZIANO PEIXOTO CALDAS
ADVOGADO:ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2005.42.00.001053-5 PROT.:17/06/2005
CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT:ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO:ANTONIO PEREIRA DA COSTA
EMBDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:16
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:2
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:18

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2005.42.00.700799-7 PROT.:20/06/2005
CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR::JULIAO SOARES PEREIRA
ADVOGADO:JOSE GERVASIO DA CUNHA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	:0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	:0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	:0
TOTAL DOS PROCESSOS	:1

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria em Exercício
FREUDSON DE JESUS LIRA SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JUNHO DE 2005

ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO : 2004.42.00.000504-0
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DENUNCIADO : ANTONIO REGINALDO OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO : DRª MARIA EMILIA BRITO SILVA LEITE E OUTRO, OAB/RR -087-B

ATO ORDINATÓRIO : “ ... nos termos da Portaria nº 002/2003,

intimar as partes que foi designado o dia 26 de julho de 2005, às 16h30min, para inquirição da testemunha arrolada pela acusação LAERCIO ANANIAS DE PONTES, a ser realizada na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480-Pedro Godim-João Pessoa..."

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO : 2004.42.00.001322-5
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : GERALDO LOPES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA – OAB/RO 2432 E ALUZIO ANTONIO FORTUNATO – OAB/RO 2423

O Juiz exarou decisão: "Tendo em vista que o revel compareceu no processo, converto o julgamento em diligência para determinar sua intimação por Carta Precatória para ciência da decisão de fls. 327/328 e para oferecer alegações finais.....Prazo de (15) quinze dias...."

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2005 AUTOS DESPACHO

PROCESSO : 2005.42.00.000671-3
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DENUNCIADOS : PRINCE SUNDAY NWANKWO E OUTROS
 ADVOGADO : VILMAR FRANCISCO MACIEL, OAB/RR 010

O MM. Juiz Federal exarou despacho: "...Autos com vista a defesa para apresentar Alegações Finais..."

PROCESSO : 2005.42.00.000401-0
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DENUNCIADO : JONH KLOPAS
 ADVOGADO : VILMAR FRANCISCO MACIEL, OAB/RR 010

O MM. Juiz Federal exarou despacho: "...Autos com vista a defesa para apresentar Alegações Finais..."

AUTOS DECISÃO

PROCESSO : 2005.42.00.000671-3
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 DENUNCIADOS : PRINCE SUNDAY NWANKWO E OUTROS
 ADVOGADO : VILMAR FRANCISCO MACIEL, OAB/RR 010

O MM. Juiz Federal exarou decisão: "...Deferindo pedido de incineração da droga, desde que remanesça o suficiente para eventual contra-prova. A autoridade policial, após o evento, deverá encaminhar certidão..."

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2005

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000400-7
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
 INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : H.L.I. HOSPITAL LOTTY ÍRIS LTDA.
 ADVOGADO : SP 0117833 Q – SUSAN COSTA
 IMPETRADO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL/RR E OUTRO
 DESPACHO : "Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Faculto ao apelado apresentar as contra-razões no prazo legal. Decorrido o prazo legal, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se."

PROCESSO Nº : 2001.42.00.000627-3
 CLASSE : 1900 – ORDINÁRIA/OUTRAS
 REQUERENTE : JOSÉ BENEDITO DA LUZ COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA E OUTRO
 REQUERIDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
 PROCURADOR : JOSÉ FELICIANO E OUTROS
 DESPACHO : "Declaro encerrada a instrução processual. Vista às

partes para alegações finais no prazo comum de 10 (dez) dias. Após, registre-se em conclusão para sentença. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000079-1
 CLASSE : 1202 – AÇÃO ORDINÁRIA/ PREVIDENCIÁRIA/REVISÃO DE BENEFÍCIO
 REQUERENTE : MARIA JOSÉ PEREIRA DO CARMO SILVA
 ADVOGADO : RR 100-B – PAULO MARCELO ALBUQUERQUE
 REQUERIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 PROCURADOR : DARIO QUAREMS DE ARAÚJO E OUTROS
 O MM. Juiz Federal exarou Decisão: "O Requerido foi intimado há mais de um mês, e não cumpriu a antecipação da tutela. Intime-se como Requerido (fls 55/56), através do representante do INSS em Boa Vista/RR, para a imediata implantação da antecipação da tutela deferida. Fixo prazo de 48h. Nos termos dos Arts 14 e 461 do CPC, fixo multa de meio (0/5) salário mínimo por cada dia que exceder novo prazo concedido. Intimação pessoal. Publique-se."

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000810-7
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA

INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR
 PROCURADOR : FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS
 IMPETRADO : GERENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM RORAIMA
 O MM. Juiz Federal exarou Decisão: "(...) defiro a liminar para determinar à digna Autoridade-impetrada que expeça em favor do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com efeito de negativa (CP-en); e, se abstinha de inscrevê-lo no CADIN, ou providencie a sua exclusão se já o tiver feito. Publique-se e intimem-se. Após, vista ao MPF."

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000901-0
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA

INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : ROVEL RORAIMA VEÍCULOS LTDA.
 ADVOGADO : SP 68650 – NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA NUNES
 IMPETRADO : GERENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BOA VISTA (RR)
 O MM. Juiz Federal exarou Decisão: "(...) indefiro a liminar. Ressalvo, contudo, reexaminar a questão. Dê-se ciência, por ofício, à Autoridade-impetrada. Após, vista ao MPF. Publique-se."

PROCESSO Nº : 2005.42.00.001030-9
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA

INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : JOSÉ PEREIRA E SILVA
 ADVOGADO : RR 254-A – ELIAS BEZERRA DA SILVA
 IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

O MM. Juiz Federal exarou Decisão: "Trata-se de mandado de segurança contra ato eficaz desde 19/03/2004 (fl 15). Tendo em vista a evidente decadência, indefiro a liminar e dispenso as informações. Vista ao MPF. Publique-se."

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000941-0
 CLASSE : 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE : ADALGISA MENDES DE ARAÚJO
 ADVOGADO : BA 13827 – ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO
 REQUERIDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL E OUTRO
 PROCURADOR : ADAUTO SCHETINE E OUTROS
 O MM. Juiz Federal exarou Decisão: "(...) defiro liminar para determinar a exclusão do nome da Requerente ADALGISA MENDES DE ARAÚJO (CPF nº 487.815.501-97) , do CADIN. A requerente tem o prazo de trinta (30) dias para ajuizar a ação principal, sob pena de revogação da liminar. Cite-se e intime-se. Publique-se."

2ª VARA FEDERAL

Juíza Federal
 CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
 Juiz Federal em Exercício
 HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria Substituto

JOSÉ EDIVAL VALE BRAGA**EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

PROC. N° : 2002.42.00.000072-5
 CLASSE : 8600 – Causas de Valor Inferior a 20 Salários Mínimos
 REQTE : União
 REQDO : Expedito Moraes Bastos

DE : Expedito Moraes Bastos, casado, agricultor, CPF nº 103.336.812-15, atualmente em local incerto ou desconhecido.

FINALIDADE : CITAÇÃO para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.549,50 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), atualizada até dezembro de 2002, ou opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 2.^a Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Fórum Bento de Faria - Canarinho. CEP 60.306-150. Boa Vista (RR). Fone (0XX95) 621-4200.

Boa Vista (RR), 20 de junho de 2005.

JOSÉ EDIVAL VALE BRAGA
 Diretor de Secretaria em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2005**AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N° : 2005.42.00.000875-1
 CLASSE: 16700 – EXECUÇÃO SENTENÇA PENAL/ OUTROS
 REQTE: FRANCISCO IDALÉCIO PEREIRA DA SILVA
 ADV.: RR00155B – EDNALDO GOMES VIDAL
 REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA
 A Exma. Sr^a Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão: (...) Posto isso, acolhendo o parecer ministerial, defiro em parte o pedido, e determino a expedição de Guia de Recolhimento Provisório em face de FRANCISCO IDALÉCIO PEREIRA DA SILVA. Quanto ao pedido de remição de pena, declino da competência para a apreciação do pleito, e determino a remessa destes autos ao MM Juiz das Execuções penais da comarca de Boa Vista-RR. Intime-se

PROCESSO N° : 2005.42.00.000585-9
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 RÉU: JOÃO VIRGÍLIO GONÇALVES MENDES
 A Exma. Sr^a Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão: (...) Isso posto, DECLARO a incompetência deste Juízo e remeto os autos à Justiça Pública do Estado de Roraima, com as nossas homenagens. Intimem-se.

PROCESSO N° : 2003.42.00.002877-3
 CLASSE: 15601 – INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: IGNORADO
 O Exmo. Sr. Juiz Federal em Exercício Helder Girão Barreto exarou a decisão: (...) DIANTE DO EXPOSTO e em sintonia com o parecer do Ministério Público Federal, determino o arquivamento do presente procedimento, com ressalva de novas provas. Publique-se e arquive-se.

PROCESSO N° : 2005.42.00.000673-0
 CLASSE: 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA
 REQTE: MARIA ERICILA DE VASCONCELOS
 ADV.: RR00208A – HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA
 O Exmo. Sr. Juiz Federal em Exercício Helder Girão Barreto exarou a decisão: (...) DIANTE DO ESPOSTO, tendo em vista sua natureza acessória, declino da competência e determino a remessa deste incidente ao SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Publique-se e vista ao MPF.

AUTOS COM DESPACHO
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N.º: 1999.42.00.001071-0
 CLASSE: 13102 – PROCESSO DO JURI

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉUS: ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA E; THIAGO OLIVEIRA DA SILVA

ADV.: RR00190 – MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
 O Exmo. Sr. Juiz Federal em Exercício Helder Girão Barreto exarou o despacho: Defiro o requerimento a fls. 447, tendo em vista que se trata de defensor constituído pelos acusados. No entanto, continuarão válidas as alegações finais apresentadas pela defensora dativa. Vista à defesa para a apresentação das alegações finais, nos temos do art. 406 do CPP. Prazo: 05(cinco) dias.

PROCESSO N.º: 2005.42.00.000828-9
 CLASSE: 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA
 REQTE.: IRENE COELHO FERNANDES
 ADV.: RR00120B – ORLANDO GUEDES RODRIGUES
 REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA
 O Exmo. Sr. Juiz Federal em Exercício Helder Girão Barreto exarou o despacho: Defiro o requerimento do MPF (fl. 15v.). Oficiem-se. Publique-se.

PROCESSO N.º: 2004.42.00.001603-9
 CLASSE: 15201 – MED CAUT/ PEN ASSEC SEQ/ OUTRAS
 REQTE.: CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA
 ADV.: RS008301 – LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
 REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA
 O Exmo. Sr. Juiz Federal em Exercício Helder Girão Barreto exarou o despacho: Vista ao MPF sobre a decisão de fls. 122/125 e a petição de fls 128/129. Publique-se.

PROCESSO N.º: 2005.42.00.000887-1
 CLASSE: 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA
 REQTE.: MARIA SOCORRO GOMES DE ANDRADE
 ADV.: RR00190 – MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
 REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA
 O Exmo. Sr. Juiz Federal em Exercício Helder Girão Barreto exarou o despacho: (...) A Secretaria certifique o estágio do inquérito/ processo-crime respectivo. Após, nova vista ao MPF e conclusos para decisão. Publique-se.

PROCESSO N.º: 2004.42.00.000095-9
 CLASSE: 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
 REQTE.: BARAC DA SILVA BENTO
 ADV.: DF0010319 – ELENAURO BATISTA DOS SANTOS
 REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA
 A Exma. Sr^a Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou o despacho: Oficie-se à Superintendência Regional de Polícia Federal/ RR, solicitando informações sobre a perícia determinada pela decisão de fls. 33. Na hipótese de ainda não estarem concluídos os laudos periciais, fixo o prazo de 40 dias para sua confecção, já que desde agosto de 2004, aguarda-se o desfecho da prova técnica.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N° : 1999.42.00.000035-3
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉUS: EDMILSON PEREIRA DA COSTA E; FRANCISCO BESERRA DA SILVA
 ADV.: RR00197A – EDNALDO GOMES VIDAL
 Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.2003/2^a Vara/JF-RR, das partes para manifestarem-se sobre a devolução dos autos a Secretaria, no prazo de 15(quinze) dias.

PROCESSO N° : 96.000519-2
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: JOSÉ FELIPE MONTORO COFFIL
 ADV.: RR00149 – MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
 Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.2003/2^a Vara/JF-RR, das partes para manifestarem-se sobre a devolução dos autos a Secretaria, no prazo de 15(quinze) dias.

PROCESSO N° : 92.0001040-7
 CLASSE: 0700 – AÇÕES CRIMINAIS
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: SÉRGIO DE CARVALHO VERDELHO
 ADV.: PA00561W-21 – WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA
 Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.2003/2^a Vara/JF-RR, das partes para manifestarem-

se sobre a devolução dos autos a Secretaria, no prazo de 15(quinze) dias.

**EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JUNHO DE 2005
AUTOS COM SENTENÇA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2004.42.00.001235-7
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA
 INDIVIDUAL
 IMPTE : MARCELA MATIAS FERREIRA
 ADVG : SAMUEL MORAES DA SILVA - OAB/RR 225
 IMPDO : COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO E VESTIBULARES DO CEFET-RR

A Exma. Sra. Juíza Federal CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou a Sentença: Diante do exposto, concedo a segurança pleiteada, e determino à autoridade coatora que efetue, caso ainda não tenha efeito, a matrícula da Srª MARCELA MATIAS FERREIRA no CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA oferecido pelo CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE RORAIMA – CEFET/RR. Condeno o CEFET-RR a pagar as custas processuais. Sem honorários advocatícios (Súmulas 105 do STJ e 512 do STF). Intime-se a autoridade-impetrada para o cumprimento imediato desta sentença. Independentemente de haver recurso voluntário, os autos deverão ser remetidos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para o reexame necessário da sentença (art. 12, parágrafo único, da Lei 1.533/51). Publique-se, registre-se e intimem-se.

PROCESSO : 2004.42.00.001687-5
 CLASSE : 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ADALGIZA DA SILVA NEVES
 ADVG : DIRCINHA CARREIRA DUARTE E OUTRO
 RÉU : UNIÃO

A Exma. Sra. Juíza Federal CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou a Sentença: Pelo exposto, julgo procedente a demanda, extinguindo o processo com julgamento de mérito – art. 269, I do CPC – e condeno a UNIÃO a pagar à autora as verbas retroativas referentes às progressões funcionais e reposicionamento, estabelecida na Portaria da Administração Federal nº 2516/2001. Os cálculos serão ofertados por ocasião da execução do julgado. As parcelas em atraso serão corrigidas pela UFIR, nos termos da Lei 6.899/81, a partir de seu vencimento, incidindo os verbetes sumulares nºs 19 do TRF da 1ª Região (“O pagamento de benefícios previdenciários, vencimentos, salários, proventos, soldos e pensões, feito, administrativamente, com atraso, está sujeito à correção monetária desde o momento em que se tornou devido”) 43 e 148 do STJ. Juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, desde a citação, conforme art. 1º F, da Lei 9.494/97, acrescido pela Medida Provisória nº 2.180/2001. Condeno a União ao pagamento de honorários estimados em 10% do valor da condenação. Sem condenação em custas, já que a parte autora está acolhida pela assistência judiciária (fl. 10) e, portanto, não antecipou o pagamento. Sentença sujeito ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2004.42.00.001691-6
 CLASSE : 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: LUELY CORREA NUNES
 ADVG : DIRCINHA CARREIRA DUARTE E OUTRO – OAB/RR 158-A
 RÉU : UNIÃO

A Exma. Sra. Juíza Federal CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou a Decisão: Pelo exposto, decreto a revelia da ré, sem os efeitos do art. 319 CPC. Visto que a questão de mérito trata-se de matéria exclusiva de direito, façam-se os autos conclusos para Sentença (art. 330, I, CPC). Intime-se

PROCESSO : 2005.42.00.000685-0
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : RUAN CARLOS PACHECO PEREIRA DE OLIVEIRA
 ADVG : JOSÉ OTÁVIO BRITO – OAB/RR 406
 RÉU : UNIÃO

A Exma. Sra. Juíza Federal CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou a Decisão: Considerando que não foram apresentadas novas argumentações pela recorrente, mantendo a decisão vergastada pelos fundamentos ali apresentados. Cite-se.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 2001.42.00.000563-9
 CLASSE : 01900 – ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSÉ OTÁVIO BRITO
 ADVG : ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155
 RÉU : UNIÃO

A Exma. Sra. Juíza Federal CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou o Despacho: Recebo as Apelações de fls. 568/575 e 585/605, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao apelado José Otávio Brito para que apresente contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região.

PROCESSO : 2003.42.00.001415-1
 CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ
 SINGULAR
 AUTOR : MPF
 RÉU : JORGE EMILIANO MORI PEREZ
 ADVG : RITA DE CÁSSIA R. DE SOUZA e outros

O Exmo. Sr Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o Despacho: Oficie-se como requerido pelo MPF (fl. 71).

PROCESSO : 2004.42.00.001825-5
 CLASSE : 1600 – FGTS
 REQTE : SYLENO DE CASTRO RAMOS
 ADVG : ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA
 FILHO – OAB/RR 185
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

O Exmo. Sr Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o Despacho: A Secretaria cumpra a determinação de fl. 33, certificando. O autor esclareça o interesse neste processo, tendo em vista a sentença no processo nº 2003.42.00.001078-5 (fls. 29/31). Publique-se.

PROCESSO : 2004.42.00.001903-4
 CLASSE : 11500 – EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : AYDE VARGAS DE AQUINO
 ADVG : MARIA SANDELANE MOURA – OAB/RR 112
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juíza Federal CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou o Despacho: Considerando a oposição de embargos, determino a citação da embargada para, no prazo de 10 dias, ofertar contestação. Suspenda-se o curso do processo principal, trasladando para os autos 95.0000200-0 cópias desta decisão.

PROCESSO : 2004.42.00.000949-6
 CLASSE : 1900 – OUTRAS
 REQTE : RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA ME
 ADVG : VALTER MARIANO DE MOURA – OAB/RR 282
 REQDO : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRO NORTE

A Exma. Sra. Juíza Federal CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou o Despacho: Para configuração da competência de Justiça Federal, necessária a presença de uma das entidades referidas no artigo 109, I da CF/88. Até o presente momento, a União sequer manifestou-se nestes autos. Assim, nos termos da Súmula 150 do STJ, abro vista à União para verificar se tem interesse na lide, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO : 1998.42.00.001142-4
 CLASSE : 02100 – MANDADO DE SEGURANÇA
 INDIVIDUAL
 IMPTE : MARIA LIDIA POSSAMAI
 ADVG : ALEXANDER LADISLAU MENEZES – OAB/RR 226

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
ATO ORDINATÓRIO: em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR: Vista às partes para manifestarem-se acerca do retorno dos autos.
PROCESSO : 1999.42.00.000239-6
CLASSE : 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA SALETE DA SILVA
ADVG : ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO: em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR: Dê-se vista à parte autora para dar prosseguimento do feito.

PROCESSO : 2000.42.00.001049-3
CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
AUTOR : U. R. RODRIGUESS
ADVG : MESSIAS GONÇALVES GARCIA – OAB/RR 079-A
RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

ATO ORDINATÓRIO: em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR: Vista às partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos.

PROCESSO : 2000.42.00.000164-4
CLASSE : 01600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : NELSON FREITAS BEZERRA E OUTROS
ADVG : AGENOR VELOSO BORGES – OAB/RR 185-A
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR: Dê-se vistas à parte autora para manifestar-se acerca da documentação juntada às fls. 330/349.

PROCESSO : 2002.42.00.000305-2
CLASSE : 02100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
APELANTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITET. E AGRON. DE RORAIMA-CREA/RR
ADVG : JOSUÉ DOS SANTOS FILHO - OAB/RR 236
APELADO : VISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVG : JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO E OUTRO(A)

ATO ORDINATÓRIO: em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR: Vista às partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos.

PROCESSO : 2004.42.00.001664-4
CLASSE : 15301 – INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : DORALICE VITORINO LIMA
ADVG : JANAINA DEBASTIANI – OAB/RR 380
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA

ATO ORDINATÓRIO: em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR: Foca o advogado do requerente (JANAINA DEBASTIANI – OAB/RR 380) devidamente intimada para restituir em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

PROCESSO : 2004.42.00.001496-0
CLASSE : 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : NILSON FREITAS DOS SANTOS
ADVG : LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA – OAB/RR 34-B
RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da Contestação/Resposta apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO : 2004.42.00.000526-2
CLASSE : 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : WANDERLEY MARTINELLI
ADVG : MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA –

OAB/RR 149
RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR: Intime-se a parte autora para proceder ao recolhimento das custas judiciais, calculadas às fls. 39.

PROCESSO : 2004.42.00.000847-7
CLASSE : 5124 – AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVG : CARLOS TRAJANO FILHO – OAB/SP 156639
RÉU : MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

ATO ORDINATÓRIO: em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR: Dê-se vista à parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fl. 39-v.

PROCESSO : 2005.42.00.000685-0
CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RUAN CARLOS PACHECO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVG : JOSÉ OTÁVIO BRITO – OAB/RR 406
RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR: Dê-se vista à parte autora para manifestar-se acerca da certidão de fls. 39-v.

PROCESSO : 2005.42.00.000391-3
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FÁTIMA ALICE XAVIER CARDOSO
ADVG : PAULO AUGUSTO DO CARMO GONDIM – OAB/CE 11317
RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.03/2ª Vara/JF-RR: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da Contestação/Resposta apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

EDITAIS

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:
1) LAUDINEI LAUREANO SAMPAIO e MARIA NORMA DA SILVA FRANCA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/11/1975, de profissão cinegrafista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2649, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de LAURISMAR RIBEIRO SAMPAIO e CLEOMAR LAUREANO SAMPAIO.

ELA: nascida em Bujaru-PA, em 14/04/1970, de profissão assistente de pessoal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Austria, nº 207, Bairro Cauamé, Boa Vista-RR, filha de ADALTO DA SILVA FRANÇA e LUIZA PEREIRA FRANÇA.

2) ROBERTO DOS SANTOS LUCENA e ELINE HOLANDA MENEZES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/11/1984, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Das Acáias, nº 869, Bairro: Pricumã, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO COËLHO DE LUCENA e MARIA DE LOURDES PROFIRIO DOS SANTOS.

ELA: nascida em Teresina-PI, em 03/08/1961, de profissão servidora pública federal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Sebastião Diniz, nº. 2367, Bairro: São Vicente, Boa Vista-RR, filha de MANOEL MESSIAS DE MENEZES e MARIA GLORIA HOLANDA DE MENEZES.

3) GALTHAMA BRASIL e GABRIELA FERREIRA GUSMÃO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/02/1979, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua:

Ismael Filgueiras, n.º 387, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filho de RIOBRANCO BRASIL e JULENA BARBOSA BRASIL.
ELA: nascida em Guajara-Mirim-RO, em 19/07/1977, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Ismael Filgueiras, n.º 387, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filha de ESTACIO LOPES GUSMÃO e MARIA OLINDA FERREIRA GUSMÃO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 21 de junho de 2005. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **Chardison dos Santos Silva e Sonia Costa da Silva**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Zé Doca – Maranhão, nascido aos 21 de julho (07) de 1980, de Profissão: motorista, domiciliado e residente a Rua Ruth Pinheiro, nº. 950, Bairro Tancredo Neves, filho de João Batista Maciel e de Ana Maria dos Santos Silva.

ELA é natural de Santarém, Estado do Pará, nascida a 01 Agosto (08) de 1982, de Profissão: vendedora, residente e domiciliada a Rua Ruth Pinheiro, nº. 950, Bairro Tancredo Neves, filha de Raimundo Macário da Silva e de Maria das Graças Costa da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 20 de Junho de 2005.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

*Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima*

EDITAL 029

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna de liberação do pedido de Inscrição por Transferência do advogado **ORDALINO DO NASCIMENTO SOARES**, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e cinco.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAL 030

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna de liberação do pedido de Inscrição Principal do advogado **ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO**, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e cinco.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAL 031

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente

instruído para oportuna de liberação do pedido de Inscrição Principal da Bela **ANA PAULA LUCKMANN MARTINS**, art 10, da Lei 8.906/94.
Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e cinco.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palacio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

Diário do Poder Judiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600



**Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRÂNSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- **(95) 9971-6700 – 621 2657** - Justiça no Trânsito
- **190** - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- **194** - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580**

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

623-6108